



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA -
FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.574, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede a progressão de nível aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 228, de 28 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Concede progressão de nível aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01/09/2026.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**ANEXO UNICO
DECRETO Nº 13.574 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL – SETEMBRO DE 2026**

Ord	Matrícula	Cnt.	Nome	Cargo Carreira	Admissão	Classe	Referência	Temporalidade	Referência a enquadrar
01	92754	2	GEAN KARLA DIAS PIMENTEL	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/09/2005	13	7	7695	8
02	138665	1	LENY CARVALHO PANIAGO	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	05/09/2005	13	7	7695	8
03	116408	3	MARIA APARECIDA DE JESUS PAIVA	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/09/2005	13	7	7695	8
04	98809	7	MARIA DE LOURDES MIRANDA DE OLIVEIRA FONSECA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	05/09/2005	13	7	7695	8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

DECRETO Nº 13.575, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Regime de Exceção de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal nº 13.498 de 14 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho, instituído pela Lei nº. 14.035, de 13 de fevereiro de 2025, com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais, de caráter optativo, para o servidor da respectiva Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, com remuneração proporcional.

§1º Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

§2º O aumento da carga horária é opcional, sendo responsabilidade do servidor interessado manifestar seu desejo no período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

§3º Não se aplica o presente regime de exceção a servidores efetivos investidos em cargos em comissão.

Art. 2º O acréscimo de 1/3 (um terço) não terá reflexo para contabilização de férias e décimo terceiro, por se tratar de verba transitória.

Art. 3º Altera-se o regime de trabalho do servidor efetivo que optou pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
LINDOMAR ALVES DA SILVA	103748003	ANALISTA INSTRUMENTAL

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos na data de 23/09/2026 até 22/09/2027.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.577, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026. Dispõe sobre instituir a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do núcleo urbano informal denominado “Jardim Itapuã”, para fins de dar publicidade ao Ato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), no núcleo urbano informal popularmente conhecido como “Jardim Itapuã”, zona urbana desta cidade, que tem como referência a matrícula nº. 8.494, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste Município.

Art. 2º Considera-se como instrumento da política de regularização fundiária de núcleo urbano informal, em especial para aplicabilidade no núcleo urbano informal denominado “Jardim Dom Bosco” a **legitimação fundiária**, conforme as legislações: Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 8.919/2016, Decreto nº 9.310/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de setembro de 2026;
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.924, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, JOELMA SOUZA MACÊDO, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Alimentação Escolar-Educação, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 39.799, de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de setembro de 2026.
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.925, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sra. **GISLENE MARIA DIAS**, portadora do RG nº 0XXXXXX6 SEJUSP/MT, CPF/MF nº 468.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 11, Classe: 06, matrícula nº 59544, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de setembro de 2026.
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.926, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sra. **LUCIENE SILVA DE SOUZA**, portadora do RG nº 0XXXXXXX3 SESP/MT, CPF/MF nº 537.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 11, Classe: 29, matrícula nº 58530, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de setembro de 2026.
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.927, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sra. **LUZIA MARTINS FERREIRA**, portadora do RG nº 0XXXXXX9 SESP/MT, CPF/MF nº 571.XXX.XXX-00, efetiva no cargo de Técnico em Saúde, Perfil: Técnico em Raio X, Nível: 01, Classe: 11, matrícula nº 1551272, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de setembro de 2026.
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.928, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de contribuição a Sra. **MARIA JOSE MIRANDA ROCHA**, portadora do RG nº 5XXXXXXXXXX4 SSP/MT, CPF/MF nº 514.XXX.XXX-44, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Nível: 11, Classe: 14, matrícula nº 85855, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de setembro de 2026.
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.929, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no efetivo das funções do magistério com a última remuneração de contribuição a Sra. **LAURA DIVINA BARBOSA DE ANICESIO MELO**, portadora do RG nº 0XXXXXX3 SESP/MT, CPF/MF nº 531.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível: 09, Classe: 09, matrícula nº 108413, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de setembro de 2026.
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.930, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ELISANGELA DOS SANTOS PONTES, do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem da Família – Terceiro Turno Vila Rica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 23.968, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2026.
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.931, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JACQUELINE DIAS DE MELO, do cargo em comissão de Gerencia de Complexo Esportivo-Esporte, Tabela Salarial DAS-7, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 41.026, de 11 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2026.
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.933, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Docente da Educação Infantil, em cumprimento a determinação judicial exarada no processo nº. 1002183-95.2024.8.11.0003, referente ao Concurso Público 001/2023-PRM, convocada pelo Edital de Convocação nº 13 de 01 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 6.268, classificada em 94º, Classe A, Nível 01, o qual prestará serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2026.
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.934, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio Técnico Social, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de setembro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.939, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ERICLEVER PIRES FERREIRA, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Música – Escola de Música - Cultura, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeado pela portaria nº 37.114, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/09/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de setembro de 2026.
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.940, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA LÚCIA LOPES RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Docente do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em cumprimento a determinação judicial exarada no processo nº. 1008043-77.2024.8.11.0003, referente ao Concurso Público 001/2023-PRM, convocada pelo Edital de Convocação nº 14 de 01 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 6.268, classificada em 388, Classe A, Nível 01, o qual prestará serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/09/2026.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de setembro de 2026.
111º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Superintendência
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS.
25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 14/09/2026.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 794/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1553690003	MAURITA RIBEIRO FERREIRA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Concedido 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 08/09/2026 - Conforme art. Art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 23/09/2026 , para análise de requerimento previdenciário. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 09/10/2026 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 14 de setembro de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 14-09-2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
795/2026	15395800	Cristiane Aparecida de Souza Modolon	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 11/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
795/2026	15595160	Danielle Santos Moraes	Docente	01 dia – no dia 11/09/2026 – Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	15577200	Divinair Bello Ferreira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 10/09/2026 – Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	20791800	Drieli de Lima Gazzola	Docente	01 dia – no dia 10/09/2026 – Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	155227500	Helena Mota da Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 09/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	156017300	Ivanilda Silvana Gazola	Docente	08 dias – a partir do dia 11/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	22603301	Jucileide Cardoso de Almeida	Docente	06 dias – a partir do dia 11/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

795/2026	156004500	Karla Geane Botelho de Souza	Docente	01 dia – no dia 10/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	15627990	Nizete Nubia Vieira Oliveira	Docente	12 dias – a partir do dia 12/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	20707100	Priscila Mari Demonico Pontes	Docente	01 dia – no dia 11/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	19232501	Priscila Radica Valentim de Souza	Docente	03 dias – a partir do dia 13/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	15242001	Quezia Lais da Silva	Docente	10 dias – a partir do dia 10/09/2026 – Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	15601260	Rosineia Teixeira Ribeiro Machado	Docente	01 dia – no dia 11/09/2026 – Conforme art. 96 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	15079701	Sebastiana Mendes da Costa	Docente	02 dias – a partir do dia 10/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	15579700	Thalita Costa Taques da Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 09/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	156182200	Vagna Marcia de Carvalho	Docente	45 dias – a partir do dia 14/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
795/2026	1149440	Sergio Tadeu Generoso da Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 10/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
795/2026	22172401	Alzira Fernandes Garcete	Assistente Social	07 dias – a partir do dia 11/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
795/2026	10511200	Katia Cilene Santos da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 11/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	1099670	Marcia Camilo de Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 11/09/2026 - Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
795/2026	61219910	Rafaela Sao Miguel de Souza	Enfermeiro da Família	10 dias – a partir do dia 10/09/2026 – Conforme art. 83 da Lei nº 1752, de 17 de agosto de 1990.

Rondonópolis/MT, 14 de setembro de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

Em 11/09/2026 às 14:56 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Dispensa de Licitação em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Dispensa de Licitação nº 63/2026, para atendimento do Objeto:

“CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE UMA ARRANCADEIRA DE MANDIOCA VISANDO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.”

De acordo com o Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 02/09/2026 o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 04/09/2026.

A empresa abaixo manifestou interesse, apresentando sua proposta:

EMPRESA: N. HAGY PECAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 05.326.952/0001-13

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO O RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	130231	429558-7	ARRANCADEIRA DE MANDIOCA, NOVA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FACAS DE EXTRAÇÃO SUBTERRÂNEA E SISTEMA DE ESTEIRA VIBRATÓRIA PARA LIMPEZA DE TORRÕES DE TERRA, 1 LINHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 40 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS DE 80 CM, ENGATE DE 3 PONTOS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES, SEM LIMITE DE HORAS.	Unidade	1,0000	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

			DEVERÁ SER FORNECIDA COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Encerrada a fase de julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, procedeu-se à análise da documentação de habilitação e conformidade das empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar.

Constatado o pleno atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência, o resultado final do certame, com a indicação da empresa vencedora e seus respectivos itens, encontra-se consolidado nas tabelas abaixo:

EMPRESA: N. HAGY PECAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 05.326.952/0001-13

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO O RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	130231	429558-7	ARRANCADEIRA DE MANDIOCA, NOVA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FACAS DE EXTRAÇÃO SUBTERRÂNEA E SISTEMA DE ESTEIRA VIBRATÓRIA PARA LIMPEZA DE TORRÕES DE TERRA, 1 LINHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 40 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS DE 80 CM, ENGATE DE 3 PONTOS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES, SEM LIMITE DE HORAS. DEVERÁ SER FORNECIDA COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS	Unidade	1,0000	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

			NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta, R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CONCLUSÃO:

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a proposta, pois foi apresentado os menores valores por item, bem como apresentou-se as documentações de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

Considerando o previsto na Lei nº 14.133/2021;

E não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a contratação direta por dispensa de licitação dá-se por encerrada nesta sessão, 11/09/2026 às 15H10.

Rondonópolis - MT, 11 de setembro de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto:

“CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE COLETOR UNIVERSAL PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL - LACEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT.”

O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência e Valor Referencial na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/09/2026

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com até às 23 h 59 min 59 s da data limite para apresentação.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis-MT, 14 de setembro de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que por meio do (a) Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia **30 de setembro de 2026**, na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM. respectivamente, para Contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PEDRA 90, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM. ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar por meio do e-mail licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/.

Rondonópolis-MT, 14 de setembro de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 63/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2026**, com fulcro no parecer jurídico Nº 178/2026/ASSESSORIA/COMPRAS/ADM que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa:

N. HAGY PECAS AGRICOLAS LTDA, situada na R. Salvador Natucci, nº 671, Bairro: Jardim Das Araucarias, Castro - PR, CNPJ: **05.326.952/0001-13**.

OBJETO: CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE UMA ARRANCADEIRA DE MANDIOCA VISANDO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2026.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 93/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Senhora **RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA**, Secretária de Fazenda do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, **nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 93/2026**, com fulcro no parecer jurídico nº **188/2026/ASSESSORIA/COMPRAS/ADM** que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor do licitante: **RUBENS WITTE**, situado na Rua Mato Grosso, nº 2695, CEP: 78705-576, Bairro: Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT, **inscrito no CNPJ: 44.718.780/0001-85**.

OBJETO: CORRESPONDE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL – LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO, Nº 2695, BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 369.634,32 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de setembro de 2026.

RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 63/2026, aberta do dia **02/09/2026 a 04/09/2026**, tendo como objeto:

“CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE UMA ARRANCADEIRA DE MANDIOCA VISANDO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.”

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: N. HAGY PECAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 05.326.952/0001-13

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	130231	429558-7	ARRANCADEIRA DE MANDIOCA, NOVA, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FACAS DE EXTRAÇÃO SUBTERRÂNEA E SISTEMA DE ESTEIRA VIBRATÓRIA PARA LIMPEZA DE TORRÕES DE TERRA, 1 LINHA, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 40 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE LINHAS DE 80 CM, ENGATE DE 3 PONTOS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES, SEM LIMITE DE HORAS. DEVERÁ SER FORNECIDA COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	Unidade	1,0000	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

Valor total da proposta, R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Rondonópolis - MT, 11 de setembro de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO COMPLEMENTAR Nº 01/2026

CHAMAMENTO COMPLEMENTAR PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM – GESTÃO 2026/2028

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, por meio da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, no uso das atribuições conferidas pelo Edital nº 03/2026 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 10.524, de 11 de outubro de 2019, e suas alterações, torna público o presente **CHAMAMENTO COMPLEMENTAR**, destinado exclusivamente ao preenchimento das representações dos segmentos que não apresentaram candidaturas no processo eleitoral regido pelo Edital nº 03/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Complementar tem por objeto oportunizar a inscrição e habilitação de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, gestão 2026/2028, exclusivamente nos segmentos que não apresentaram candidaturas no processo eleitoral principal.

1.2. São objeto deste Chamamento Complementar os seguintes segmentos previstos no art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 10.524/2019:

I – Movimento Negro e/ou congêneres;

II – Associação aberta à terceira idade.

III – Representante de Associações Artísticas e Culturais.;

1.3. O presente Chamamento Complementar não altera, reabre ou modifica as inscrições e candidaturas dos demais segmentos contemplados no Edital nº 03/2026.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente procedimento tem por finalidade ampliar a oportunidade de participação das entidades da sociedade civil potencialmente enquadradas nos segmentos acima indicados, contribuindo para a composição plural e representativa do CMDM.

2.2. A medida também visa possibilitar a regularização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, considerando suas atribuições de acompanhamento, proposição, fiscalização e avaliação das políticas públicas destinadas às mulheres.

3. DAS ENTIDADES APTAS À INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar entidades regularmente constituídas que comprovem enquadramento em um dos segmentos objeto deste Chamamento e que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 10.524/2019, no Edital nº 03/2026 e neste instrumento.

3.2. A entidade deverá indicar representante para concorrer exclusivamente a um dos segmentos previstos neste Chamamento.

3.3. Para fins de enquadramento:

I – Movimento Negro e/ou congêneres: entidades, associações, organizações ou movimentos regularmente constituídos que desenvolvam atuação relacionada à promoção da igualdade racial, valorização da população negra e enfrentamento ao racismo e/ou defesa de direitos da população negra;

II – Associação aberta à terceira idade: associações regularmente constituídas que tenham atuação voltada à participação, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa ou que possuam finalidade compatível com o segmento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

III –Representante de Associações Artísticas e Culturais: Associações regularmente constituídas que desenvolvam atividades de natureza artística, cultural, de preservação e valorização da cultura, da identidade e das manifestações culturais, observados os demais requisitos de habilitação previstos neste Chamamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **11/09/2026** à **16/09/2026**, junto ao Núcleo de Conselhos, situado à Avenida Tiradentes nº1904, Centro.

4.2. A entidade deverá apresentar:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – documento de identificação do representante indicado;

III – ato constitutivo/estatuto ou documento equivalente;

IV – ata de eleição e/ou documento que comprove a representação legal;

V – CNPJ atualizado;

VI – documentos que comprovem a atuação da entidade no segmento para o qual pretende concorrer;

4.3. A entidade deverá declarar expressamente o segmento ao qual pretende concorrer.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Comissão Organizadora analisará a documentação apresentada e divulgará a relação das entidades habilitadas.

5.2. Somente as entidades habilitadas poderão participar do procedimento de escolha previsto neste Chamamento.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

6.1. Considerando o caráter **complementar e excepcional** deste procedimento, serão adotados os seguintes critérios:

I – havendo apenas uma entidade habilitada para determinado segmento, esta será considerada escolhida para representar o respectivo segmento, por ausência de concorrência;

II – havendo duas ou mais entidades habilitadas para o mesmo segmento, será escolhida a entidade que comprovar maior tempo de atuação no respectivo segmento;

III – a segunda entidade classificada será considerada suplente da respectiva representação;

IV – em caso de empate quanto ao tempo de atuação no respectivo segmento, será considerado, como critério subsequente, o maior tempo comprovado de atuação na defesa e promoção dos direitos das mulheres, conforme critério já previsto no Edital nº 03/2026.

6.2. O tempo de atuação será comprovado mediante documentos oficiais ou outros documentos idôneos apresentados pela entidade.

6.3. A Comissão Organizadora publicará o resultado do Chamamento Complementar, identificando as entidades titulares e suplentes de cada segmento, quando houver.

7. DA AUSÊNCIA DE INSCRIÇÕES

7.1. Caso não haja inscrição de entidade para algum dos segmentos até o prazo estabelecido neste Chamamento, será registrada a ausência de representação para o respectivo segmento.

7.2. A composição do CMDM será publicada com a identificação do segmento que permanecer sem representação, sem prejuízo da adoção posterior das providências cabíveis para seu preenchimento, conforme a legislação municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Chamamento Complementar decorre de deliberação da Comissão Organizadora, no exercício da competência prevista no Edital nº 03/2026 para resolução das situações omissas.

8.2. As disposições do Edital nº 03/2026 permanecem aplicáveis ao presente procedimento naquilo que não contrariar sua natureza complementar e excepcional.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

8.3. O presente Chamamento não altera o resultado ou o procedimento referente aos segmentos que já possuem candidaturas no processo eleitoral principal.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a Lei Municipal nº 10.524/2019 e suas alterações.

8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 11 de setembro de 2026.

Membro da Comissão Organizadora

Membro da Comissão Organizadora

Membro da Comissão Organizadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DADOS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Nome da Organização:

Endereço:

Bairro:

Contato:

CNPJ:

Nº

CEP:

E-mail:

Data fundação:

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO

Nome do indicado(a):

RG:

Nascimento:

Endereço:

Profissão:

Contato:

CPF:

Nº

E-mail:

como representante da Organização supra identificada, para participar da Assembleia Pública visando o pleito eleitoral para eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDM- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, gestão 2026/2028.

Rondonópolis, de de 2026.

Assinatura do(a) Presidente da Organização

Assinatura de membro da Organização

Assinatura do(a) Representante Indicado(a) para a Assembleia



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei Nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), Edição nº 6.271 de 04 de setembro de 2026, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante termo de fomento com o Instituto Teia de Cultura Solidária – ITECSOL.

Rondonópolis, 14 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 302/2026

Dispõe sobre a designação do servidor **Nelson Wagner Benedito**, e sua suplente a servidora, **Selma Sperber Baia Cabral**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor, Nelson Wagner Benedito, Matrícula nº 58718001 e sua suplente a servidora, Selma Sperber Baia Cabral, Matrícula nº 1563829001, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
A C Schimoller Serviços e Comercio	453/2026	Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, compreendendo o fornecimento de materiais, peças ferramentas e mão de obras qualificada, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no município de Rondonópolis-MT.	14/08/2026 a 14/08/2027

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 14/08/2026.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 304/2026

Dispõe sobre a designação do servidor **Avanildo Pereira da Silva**, e seu suplente o servidor, **Sebastião Alves Dias** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor, Avanildo Pereira da Silva, Matrícula nº 1563765001, e seu suplente o servidor, Sebastião Alves Dias, Matrícula nº 164216, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminado:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos LTDA	212/2026	Aquisição de material de higiene e limpeza em geral, de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Rondonópolis – MT.	08/07/2026 a 08/07/2027

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a data de 08/07/2026.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 305/2026

Dispõe sobre a designação do servidor, **Vinícius Martins Galhardo Lopes**, e seu suplente o servidor, **Wender Cirilo de Brito**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor, Vinícius Martins Galhardo Lopes, Matrícula nº 6123578001, CREA-MT 32627, e seu suplente o servidor, Wender Cirilo de Brito, Matrícula nº 156384000, CREA-SP 5064044191, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato nº 365/2023 – Construção do Espaço Educativo Urbano do Belo Panorama, localizado na rua Papa Pio XI, jardim Belo Panorama, no município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 298/2026, publicada no Diorondon-e nº 6.268 de 01/09/2026, e retroagindo seus efeitos a data de 27/08/2026.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 306/2026

Dispõe sobre a designação da servidora, **Bianca Almeida Oliveira**, e sua suplente a servidora, **Geovanna Custódio Bessa**, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Bianca Almeida Oliveira, Matrícula nº 1563003003, e sua suplente a servidora, Geovanna Custódio Bessa, Matrícula nº 760673, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
NH2 Distribuidora de Produtos Hospitalares e Nutricionais LTDA	149/2026	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e formulas infantis para o atendimento de alimentação escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, centralizadas e descentralizadas ano letivo de 2026, no município de Rondonópolis-MT.	17/04/2026 a 17/04/2027

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial a portaria nº 204/2026, publicada no Diorondon-e nº 6.202 de 28/05/2026, retroagindo seus efeitos a data de 02/09/2026.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 307/2026

Dispõe sobre a designação da servidora, **Geovanna Custódio Bessa**, e sua suplente a servidora, **Ingridi Senger Ribas Callegaro**, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Geovanna Custódio Bessa, Matrícula nº 760673, e sua suplente a servidora, Ingridi Senger Ribas Callegaro, Matrícula nº 6121113001, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
Papel Art LTDA	150/2026	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e formulas infantis para o atendimento de alimentação escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, centralizadas e descentralizadas ano letivo de 2026, no município de Rondonópolis-MT.	17/04/2026 a 17/04/2027

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial a portaria nº 210/2026, publicada no Diorondon-e nº 6.202 de 28/05/2026, retroagindo seus efeitos a data de 02/09/2026.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 308/2026

Dispõe sobre a designação do servidor, **Diogenes Delgado Mara de Moraes**, e seu suplente o servidor, **Everson Henrique Souza Miranda**, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;
RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor, Diogenes Delgado Mara de Moraes, Matrícula nº. 6121556001, e seu suplente o servidor, Everson Henrique Souza Miranda, Matrícula nº 6122192001, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos discriminados:

Contratados	Contratos	Objetos	Vigências
Associação Casa do Hip Hop MT	373/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT – Instrutor (a) de Danças Urbanas.	13/08/2025 à 12/08/2027
Samyra da Silva Santos	349/2025		
Fernanda Gabriele de Sousa Monteiro	347/2025		
Deivyd Eduardo Pires da Silva	377/2025		
Sheilla Vitoria Akerley Lara	394/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT – Instrutor (a) de Ballet Clássico.	
Noah dos Santos Dias	355/2025		

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 183/2026 e nº 194/2026, e retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2026.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 309/2026

Dispõe sobre a designação do servidor, **Diogenes Delgado Mara de Moraes**, e seu suplente a servidora, **Fabiula Moreira de Oliveira Claudio**, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;
RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor, Diogenes Delgado Mara de Moraes, Matrícula nº. 6121556001, e seu suplente a servidora, Fabiula Moreira de Oliveira Claudio, Matrícula nº 6123169001, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos discriminados:

Contratados	Contratos	Objetos	Vigências
Antonio Carlos Tavares de Souza	372/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Capoeira.	13/08/2025 a 12/08/2027
Jesualdo de Barros Junior	383/2025		
Ronald Robert da Silva Macedo	364/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Teatro.	
Edilson Jose Pereira	366/2025		

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 242/2025 e 194/2026 e retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2026.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 310/2026

Dispõe sobre a designação da servidora, **Fabiula Moreira de Oliveira Claudio**, e seu suplente o servidor, **Dheysiel de Souza Barbosa**, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Fabiula Moreira de Oliveira Claudio , Matrícula nº 6123169001 e seu suplente o servidor, Dheysiel de Souza Barbosa, Matrícula nº 168165006,, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos discriminados:

Contratados	Contratos	Objetos	Vigências
Carine Merenciana de Souza	374/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Instrumentos Percussivos.	13/08/2025 à 12/08/2027
Gabriel Germano da Silva Oliveira	350/2025		
Gabriel Machado de Moraes Cajango	358/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT – Instrutor (a) de Instrumentos da Classe de Metais.	
Joao Paulo Ribeiro de Oliveira	361/2025		
Vicente Henrique Monteiro Lima Neves	369/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT – Instrutor (a)	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

		de Cordas Clássicas.	
--	--	----------------------	--

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 240/2025, e retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2026.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 311/2026

Dispõe sobre a designação do servidor, **Dheysiel de Souza Barbosa**, e seu suplente a servidora, **Fabiula Moreira de Oliveira Claudio**, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;
RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor, Dheysiel de Souza Barbosa, Matrícula nº 168165006, e seu suplente a servidora, Fabiula Moreira de Oliveira Claudio, Matrícula nº 6123169001, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos discriminados:

Contratados	Contratos	Objetos	Vigências
Marisa Franca da Silva	356/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Jazz Dance.	13/08/2025 a 12/08/2027
Lais Nariany Correia	384/2025		
Alcione Goncalves dos Santos	367/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Ballet Clássico.	

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 193/2026 e 194/2026 e retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2026.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 312/2026

Dispõe sobre a designação do servidor, **Adriano de Arruda de Fagundes**, e seu suplente o servidor, **Alex Sandro Furusho**, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Designar o servidor, Adriano de Arruda Fagundes, Matrícula: 146927003, e seu suplente o servidor, Alex Sandro Furusho, Matrícula: 612337900, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos discriminados:

Contratados	Contra- tos	Objetos	Vigências
Gustavo Alves da Silva	359/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Instrumentos de Madeiras.	13/08/2025 à 12/08/2027
Samuel Dourado da Cruz	393/2025		
Maria Divina Decassia	386/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Musicalização Infantil.	
Nilson Luiz Ferreira	390/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT -	
Daniel Cavalcante Gomes	365/2025		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

		Instrutor (a) de Cordas Populares.	
--	--	------------------------------------	--

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 249/2025 e retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2026.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 313/2026

Dispõe sobre a designação da servidora, **Danieli Almeida de Oliveira Moreira**, e sua suplente a servidora, **Fabiula Moreira de Oliveira Claudio**, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora, Danieli Almeida de Oliveira Moreira, Matrícula nº 1564054001, e sua suplente a servidora, Fabiula Moreira de Oliveira Claudio, Matrícula nº 6123169001, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos discriminados:

Contratados	Contratos	Objetos	Vigências
Elaine Ribeiro da Silva	351/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Artesanato.	13/08/2025 à 12/08/2027
Otelina Maria Sobrinha	391/2025		
Simone Nicacia Pacheco	395/2025		
Vanessa Barros Machado	397/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Artes Visuais.	

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 192/2026, e retroagindo seus efeitos a data de 01/09/2026.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2026.

Carlos Alberto Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 111/2026

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e Fiscal Suplente, para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO F. SOUZA**, matrícula nº 155611004, como **Fiscal de Contrato (Titular)**, e a servidora, **SUELEN DOS SANTOS ALVES** matrícula nº 1556778007, como **Fiscal de Contrato (Suplente)**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos relacionados abaixo :

CONTRATADO	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
CONSORCIO APOIO HOUER MRVIANA	335/2025	adesão à arp nº 05/2025, pe nº 12/2024, assembleia legislativa do estado de mato grosso, junto a empresa consórcio apoio houer-mviana, cnpj: 59.041.068/0001-61 para atender a demanda diversas secretarias. objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico, econômico e financeiro, elaboração e estruturação de processos, análise técnico-jurídica e gerenciamento de projetos para gestão pública, conforme o ofício nº 496/2025/sinfra e o protocolo nº: 37077/2025.	13/08/2026 a 12/08/2027

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 12/08/2027.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com efeitos a partir de 12/08/2026.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 14 de setembro de 2026.

Yasmin Waki Leite Silverio

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
Portaria 40.423, de 02 de dezembro de 2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63424/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 96/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2026

INTERESSADA: CIRÚRGICA OESTE LTDA. (CNPJ nº 52.141.816/0001-39)

ASSUNTO: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Pleito Subsidiário de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo a partir de requerimento formal apresentado pela detentora da Ata de Registro de Preços nº 33/2026, **CIRÚRGICA OESTE LTDA.**, por meio do qual pleiteia a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre 33 (trinta e três) itens farmacêuticos, postulando a majoração do valor global registrado de R\$ 5.978.300,00 para R\$ 9.959.100,00, o que representa um acréscimo de R\$ 3.980.800,00 e um aumento médio de 66,59% sobre os preços vigentes pactuados, bem como, em caráter subsidiário, a liberação do compromisso e o cancelamento amigável e integral da referida Ata de Registro de Preços, sem a cominação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica exarada pela Procuradoria Geral do Município através do **Parecer Jurídico nº 103/2026/AJ/SMS**, o qual é adotado integralmente como fundamentação determinante para a presente deliberação, que concluiu pela inviabilidade de atendimento integral do pedido formulado ante a ausência de demonstração analítica e comprovação cabível do alegado desequilíbrio econômico-financeiro nos percentuais pretendidos;

CONSIDERANDO que a análise técnica elaborada pela equipe de finanças e consolidações, expressa no **Ofício nº 1328/2026/DAF/SMS** e acompanhada do Mapa Comparativo de Preços datado de 17/08/2026, constatou que o pleito da empresa extrapola os parâmetros do mercado em 20 dos 33 itens analisados, resultando em um sobrepreço de R\$ 1.099.823,00 (12,41% acima do preço de mercado contemporâneo);

CONSIDERANDO que, conforme verificado durante a etapa de lances do Pregão Eletrônico nº 96/2025, na qual a licitante ofereceu consideráveis reduções sobre os valores de referência da Administração, variando de 41% a 81% de desconto, vencendo concorrentes pela diferença de apenas R\$ 0,01 (um centavo), como ocorreu no **Lote 17 (AGE 100ml)**, reduzido de R\$ 6,60 para R\$ 1,63, e no **Lote 26 (Albumina Humana)**, reduzido de R\$ 243,50 para R\$ 114,99, o que consubstancia risco ordinário e previsível da própria estratégia comercial voluntariamente adotada, não autorizando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO que os percentuais de reajuste pretendidos pela requerente revelam descompasso com as próprias variações reais dos custos diretos de aquisição comprovados por notas fiscais, visto que, no **Lote 17**, a empresa pleiteou elevação de R\$ 2,97 no preço de venda para uma variação de custo de apenas R\$ 1,75, e no **Lote 26** postulou acréscimo de R\$ 144,01



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

para uma variação real de custo de R\$ 104,00, restando caracterizada a ausência de planilha analítica de custos e encargos que justificasse o índice pleiteado;

CONSIDERANDO a constatação fática e documental superveniente de que a detentora da Ata de Registro de Preços nº 33/2026 **paralisou unilateralmente as entregas e suspendeu o fornecimento** dos medicamentos solicitados pelo Departamento de Assistência Farmacêutica, incorrendo em mora injustificada, descumprimento contratual contumaz e flagrante inadimplemento obrigacional perante o Município de Rondonópolis/MT;

CONSIDERANDO que o protocolo de pedido administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro ou de cancelamento de registro de preços **NÃO possui efeito suspensivo** sobre a execução do objeto contratado, persistindo o dever inescusável do particular de manter o fornecimento contínuo e regular dos insumos de saúde pública nas condições originalmente pactuadas até manifestação expressa e conclusiva do Órgão Gerenciador;

CONSIDERANDO que a conduta omissiva e desidiosa da contratada gera **risco irreparável de desabastecimento** da Assistência Farmacêutica municipal (atentando diretamente contra o fornecimento de itens essenciais da RENAME e RENAME) e grave ameaça à continuidade dos serviços de saúde pública oferecidos à população de Rondonópolis/MT;

CONSIDERANDO a inviabilidade jurídica de iniciar qualquer negociação de preços, revisão parcial de itens ou cisão amigável com um particular que se encontra em situação de **aberto e deliberado inadimplemento obrigacional**, desafiando a boa-fé objetiva e colocando em risco a vida e a integridade física dos cidadãos assistidos pela rede pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições regulamentares do Decreto Municipal nº 11.685/2023, que cominam severas penalidades administrativas aos fornecedores que derem causa à inexecução contratual ou paralisarem o fornecimento de serviços públicos essenciais sem justa causa.

DIANTE DO EXPOSTO, no uso das atribuições legais a mim conferidas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 11.685/2023, no Parecer Jurídico nº 103/2026/AJ/SMS e nas constatações fáticas de descumprimento obrigacional, **DETERMINO**:

a) **O INDEFERIMENTO TOTAL E INTEGRAL** do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **CIRÚRGICA OESTE LTDA.** (CNPJ nº 52.141.816/0001-39), sem a abertura de qualquer negociação de preços ou concessão de reajustes parciais, diante da expressiva redução de preços praticada na licitação, das distorções de custos apuradas pelo Departamento Administrativo Financeiro – DAF e, fundamentalmente, em razão da flagrante e injustificada paralisação das entregas de medicamentos;

b) **O INDEFERIMENTO** do pleito subsidiário de liberação do compromisso e cancelamento amigável e integral da Ata de Registro de Preços nº 33/2026 com isenção de sanções, por constituir comportamento contraditório, omissivo e violador do interesse público tutelado pela Administração;

c) **A NOTIFICAÇÃO IMEDIATA** da empresa **CIRÚRGICA OESTE LTDA.** para que **regulamente integralmente e retome o fornecimento e a entrega** de todos os medicamentos cujas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

ordens de fornecimento encontram-se em atraso, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação, sob pena de sofrer as consequências administrativas legais;

d) **O CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 33/2026**, caso decorrido o prazo assinalado no item anterior sem a devida regularização das entregas, cumulado com a **imediata instauração de Processo Administrativo Sancionatório (PAS)** para aplicação de penalidades, incluindo a cobrança de multa compensatória por inexecução parcial/total de até 30% do contrato e a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Rondonópolis/MT**, conforme previsto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Sexta (item 16.1) do instrumento da Ata / Edital PE nº 96/2025;

e) **Ao Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 33/2026** que, decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas assinalado na alínea 'c' sem a efetiva e comprovada regularização do fornecimento, instrua os autos competentes e oficie imediatamente ao Setor de Compras e Licitações do Município, solicitando a convocação dos licitantes remanescentes classificados no Pregão Eletrônico nº 96/2025, em estrita observância ao item 4.2.2 da Ata e às normas de regência, a fim de resguardar o abastecimento ininterrupto da rede municipal de saúde.

É a decisão. Cumpra-se.

Rondonópolis - MT, 08 de setembro de 2026.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 41.494, de 09 de junho de 2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 471/2026 de 14 de setembro de 2026.

Ato de Nomeação da Composição do Núcleo Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente – NMQSP de Rondonópolis/Mt – Composição 2026-2027.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026, que institui a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente - PNQSP e estabelece competências municipais e instâncias de gestão estratégica da segurança do paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar representação multiprofissional e interdepartamental, com titulares e suplentes formalmente designados, para garantir continuidade e regularidade às atividades do Núcleo Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente - NMQSP;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica da composição do NMQSP, sem prejuízo de substituições pontuais decorrentes de alterações funcionais, administrativas ou de representação setorial;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e pelas demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para compor o Núcleo Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente - NMQSP de Rondonópolis/MT, os seguintes representantes titulares e suplentes:

I – Atenção Primária à Saúde: Titular: William Rafael Balbino de Moraes e Suplente: Aila Caroline de Castro Silva;

II – Saúde Mental/CAPS: Titular: Jéssica Souza Barbosa e Suplente: Inayara Martins de Oliveira;

III – Saúde Bucal: Titular: Jorgiana Sangalli e Suplente: Beatriz Antônia Barbosa Silva;

IV – Assistência Farmacêutica: Titular: Allam Marcelo Munhoz Melo e Suplente: Gabriele Nery Guedes;

V – Vigilância Epidemiológica: Titular: Ana Maria Lino e Suplente: Melissa dos Santos Costa;

VI – Vigilância Sanitária: Titular: Andressa Ferreira e Suplente: Kelley Cristina Nadal;

VII – Regulação Municipal: Titular: Maristela Botelho Generoso da Silva e Suplente: Gizela Conceição Pereira de Souza;

VIII – Atenção Especializada: Titular: Nauara Caroline Melo Figuerôa e Suplente: Maria Gabrielle Oliveira Gonçalves;

IX – Educação Permanente: Titular: Edinaldo Santos de Souza e Suplente: Danilo Rorato Rondina;

X – Laboratório Municipal: Titular: Sara Rogéria Francisco Parigi e Suplente: Breno Costa Panes;

XI – Hospital Municipal: Titular: Silvia Letícia Ascari Reis e Suplente: Joseane Sechi Gasparini;

XII – Unidade de Pronto Atendimento - UPA Rondonópolis: Titular: Eliane Teresinha Pauletti e Suplente: Rafaela Rodrigues Esteves Benevenuto;

XIII – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Rondonópolis: Titular: Cleber José Ferreira dos Santos e Suplente: Anna Gabriella Rodrigues da Silva;

XIV – Centro de Nefrologia de Rondonópolis: Titular: Vanderberg Rodrigues de Almeida e Suplente: Walisson Sousa da Silva;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

XV – Gestão do Sistema de Prontuário Eletrônico e/ou Tecnologia da Informação: Titular: Débora Rocha Pucheta Alves e Suplente: Héllia Patrícia Alves Xavier.

§ 1º Cada representação deverá manter, durante todo o período de vigência desta composição, um representante titular e um representante suplente formalmente designados.

§ 2º O representante titular exercerá a representação ordinária do setor no NMQSP, cabendo ao suplente substituí-lo em suas ausências e impedimentos, nos termos do Regimento Interno.

§ 3º A vacância ou substituição de qualquer representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação formal do setor de origem e nova designação pela autoridade competente, sem necessidade de revisão integral deste ato.

Art. 2º Ficam designadas as seguintes funções internas do NMQSP:

I – Coordenação: Paulo Eduardo Bastos Barbosa Silva;

II – Vice-Coordenação: Beatriz Laurinda da Silva Henrique; e

III – Secretaria-Executiva: Maria Eduarda Anjos de Oliveira.

Parágrafo único. O exercício das funções internas previstas neste artigo observará as competências, regras de substituição e limites definidos no Regimento Interno do NMQSP.

Art. 3º A composição instituída por esta Portaria corresponde ao ciclo administrativo 2026-2027 e será submetida a revisão bienal, permitida a recondução de representantes e sem prejuízo de substituições pontuais a qualquer tempo.

Art. 4º A participação, o funcionamento, o quórum, as atribuições dos titulares e suplentes e as demais regras aplicáveis aos membros designados serão disciplinados pelo Regimento Interno do NMQSP vigente.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interna nº 001, de 2 de janeiro de 2024, bem como os atos anteriores que disponham especificamente sobre a composição nominal do NMQSP, preservados os atos regularmente praticados durante suas vigências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Secretário Municipal de Saúde**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Portaria Interna nº 472/2026 de 14 de setembro de 2026.
Aprova o Regimento Interno do Núcleo Municipal de
Qualidade e Segurança do Paciente – Nmqsp, No Âmbito
Da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/Mt,
e dá Outras Providências.**

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõem sobre o direito à saúde e a organização do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Resolução RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP, e as Portarias GM/MS nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam Protocolos Básicos de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a Resolução RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026, que institui a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente - PNQSP, especialmente as competências municipais, as instâncias de gestão estratégica da segurança do paciente e os Planos Operativos de implementação da Política;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 275/2021, que aprova o Plano Estadual de Segurança do Paciente de Mato Grosso, e a Portaria nº 333/2019/GBSES, que institui o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e atualizar a governança municipal da qualidade do cuidado e da segurança do paciente, de forma transversal, integrada à Rede de Atenção à Saúde e orientada por dados, indicadores, gestão de riscos, aprendizagem organizacional e melhoria contínua;

CONSIDERANDO as orientações técnicas do Programa Saúde Plena PlanificaSUS para a estruturação e o funcionamento da instância municipal de qualidade e segurança do paciente;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e pelas demais normas aplicáveis;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

RESOLVE:

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE – NMQSP

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E VINCULAÇÃO

Art. 1º O Núcleo Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente - NMQSP é a instância municipal de Gestão Estratégica da Qualidade e Segurança do Paciente, integrada à estrutura de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, de caráter permanente, colegiado, consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento técnico.

§ 1º O NMQSP atuará de forma transversal e articulada com os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e com os diferentes pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, observadas as especificidades locorregionais, o porte populacional, a complexidade da rede e as competências de cada serviço.

§ 2º O NMQSP contará com apoio técnico-operacional do Departamento de Gestão da Atenção Primária à Saúde, sem que essa vinculação restrinja sua abrangência municipal, interdepartamental e interfederativa.

Art. 2º O NMQSP tem por finalidade planejar, coordenar, apoiar, implementar, monitorar e avaliar, no âmbito municipal, as ações e estratégias de qualidade do cuidado e segurança do paciente previstas na Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente - PNQSP.

Art. 3º A atuação do NMQSP abrangerá os serviços e pontos de atenção sob gestão municipal e será articulada com os demais serviços públicos, privados ou filantrópicos que integrem o SUS no território, respeitadas a natureza, a complexidade, o perfil assistencial, a esfera de gestão e as competências legais de cada estabelecimento.

Parágrafo único. O NMQSP não substitui os Núcleos de Segurança do Paciente - NSP constituídos nos estabelecimentos de saúde, nem afasta as responsabilidades legais atribuídas às respectivas direções técnicas e administrativas, aos NSP locais e às autoridades sanitárias.

Art. 4º Para fins deste Regimento, considera-se:

I – Plano Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente - PMQSP: instrumento estratégico municipal que, para fins locais, corresponderá ao Plano Operativo Municipal de Implementação da PNQSP e definirá diagnóstico, prioridades, objetivos, responsabilidades, metas, indicadores, cronograma e mecanismos de monitoramento e avaliação;

II – Plano de Segurança do Paciente - PSP: instrumento de responsabilidade do estabelecimento de saúde, elaborado e implementado conforme a regulamentação sanitária aplicável;

III – Núcleo de Segurança do Paciente - NSP: instância do estabelecimento de saúde constituída nos termos da regulamentação sanitária vigente;

IV – Incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente;

V – Cultura justa: abordagem institucional que promove aprendizagem e responsabilização equilibrada, sem caráter meramente punitivo, consideradas a conduta, a intencionalidade e as condições sistêmicas envolvidas;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

VI – Times de Segurança do Paciente ou arranjos organizacionais equivalentes: estruturas constituídas nos pontos de atenção da RAS, especialmente nos serviços não abrangidos por obrigatoriedade específica de NSP, destinadas à coordenação, ao monitoramento e à melhoria da qualidade e segurança do paciente; e

VII – Representação setorial: unidade de composição do NMQSP correspondente a cada setor ou serviço formalmente designado, com um representante titular e um suplente e direito a um único voto nas deliberações.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º O NMQSP observará os princípios e diretrizes da PNQSP, especialmente:

- I – cuidado centrado na pessoa, efetivo, oportuno, eficiente, equitativo e baseado em valor;
- II – prevenção de danos evitáveis e gestão sistêmica e contínua dos riscos;
- III – integralidade, longitudinalidade e coordenação do cuidado na RAS, prioritariamente a partir da Atenção Primária à Saúde;
- IV – cultura de segurança, cultura justa, segurança psicológica, aprendizagem organizacional e melhoria contínua;
- V – equidade, territorialização e redução de desigualdades;
- VI – ética, transparência e comunicação efetiva e segura;
- VII – participação dos pacientes, familiares, cuidadores e instâncias de controle social;
- VIII – atuação multiprofissional, intersetorial e integrada à RAS;
- IX – adoção de práticas baseadas em evidências científicas e em normas sanitárias;
- X – educação permanente e desenvolvimento de competências;
- XI – uso qualificado de dados, indicadores, sistemas de informação e soluções de saúde digital;
- XII – confidencialidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação; e
- XIII – respeito às competências dos estabelecimentos, das direções técnicas e administrativas, dos NSP locais e das autoridades sanitárias.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 6º O NMQSP tem por objetivo geral fortalecer a governança municipal da qualidade e segurança do paciente, qualificar o cuidado e contribuir para a redução sustentável de riscos e danos evitáveis em todos os pontos da RAS sob gestão municipal.

Art. 7º São objetivos específicos do NMQSP:

- I – promover e disseminar a cultura de qualidade e segurança do paciente;
- II – integrar as ações de qualidade e segurança aos instrumentos municipais de planejamento, gestão, regulação, monitoramento, avaliação e pactuação;
- III – apoiar tecnicamente os serviços e os NSP locais na implementação de práticas seguras;
- IV – estimular a identificação, análise, tratamento e monitoramento de riscos e incidentes;
- V – fortalecer os processos de notificação, aprendizagem organizacional e melhoria contínua;
- VI – apoiar a implantação e o acompanhamento dos protocolos e práticas de segurança do paciente;
- VII – desenvolver, monitorar e analisar indicadores capazes de subsidiar a tomada de decisão;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

- VIII – promover educação permanente e desenvolvimento de competências;
- IX – fomentar a participação dos usuários, familiares e cuidadores nas ações de segurança;
- X – fortalecer a comunicação, a continuidade do cuidado e as transições assistenciais seguras;
- e
- XI – elaborar, implementar, monitorar e revisar o Plano Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente - PMQSP.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DO NMQSP

Art. 8º Compete ao NMQSP:

- I – coordenar, no âmbito técnico e estratégico, a implementação municipal das ações da PNQSP;
- II – elaborar, propor, divulgar, monitorar e revisar o PMQSP, como Plano Operativo Municipal de Implementação da PNQSP;
- III – elaborar e acompanhar o plano anual de trabalho do Núcleo;
- IV – subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal com base em dados, indicadores, evidências, riscos e resultados;
- V – apoiar os serviços de saúde e os NSP locais na elaboração, implantação, monitoramento e revisão dos respectivos PSP, quando aplicável;
- VI – promover a integração das ações de qualidade e segurança aos instrumentos de planejamento, gestão, regulação, contratualização, monitoramento e avaliação do SUS;
- VII – apoiar a implementação dos protocolos básicos e de outras práticas assistenciais seguras adequadas ao perfil de cada serviço;
- VIII – propor critérios, metodologias e instrumentos municipais para monitoramento da qualidade e da segurança do paciente;
- IX – monitorar metas e indicadores de estrutura, processo e resultado, respeitadas as competências dos setores responsáveis pelos sistemas de informação;
- X – analisar, de forma agregada, informações sobre riscos, incidentes, eventos adversos, não conformidades e oportunidades de melhoria;
- XI – orientar, apoiar, acompanhar e monitorar as notificações realizadas pelos estabelecimentos e respectivos NSP, sem afastar a responsabilidade legal do serviço notificante;
- XII – apoiar tecnicamente análises de causa e a elaboração de planos de ação, quando solicitado e respeitadas as atribuições das autoridades sanitárias;
- XIII – acompanhar a execução e a efetividade dos planos de ação relacionados às prioridades municipais;
- XIV – articular-se com a Atenção Primária, a Atenção Ambulatorial Especializada, a atenção hospitalar, a urgência e emergência, a saúde mental, a vigilância em saúde, a regulação, a assistência farmacêutica, a gestão do trabalho, o planejamento, a ouvidoria, os NSP locais, os Times de Segurança do Paciente e demais arranjos equivalentes;
- XV – divulgar alertas sanitários, recomendações técnicas e informações relevantes aos serviços;
- XVI – promover educação permanente, campanhas e ações de sensibilização;
- XVII – estimular a participação dos pacientes, familiares, cuidadores e controle social;
- XVIII – produzir e apresentar relatórios periódicos e relatório anual de atividades;
- XIX – propor recomendações técnicas, notas técnicas, pareceres, planos de ação e propostas de protocolos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

XX – articular, com os setores competentes e conforme os perfis institucionais autorizados, os fluxos municipais relacionados ao Notivisa e a outros sistemas de informação, sem substituir as obrigações dos estabelecimentos e dos respectivos NSP;

XXI – assessorar o Secretário Municipal de Saúde em matérias relativas à qualidade do cuidado e à segurança do paciente; e

XXII – executar outras atividades compatíveis com sua finalidade, mediante determinação da autoridade competente e observância da legislação vigente.

§ 1º O NMQSP não exercerá poder sancionador nem substituirá a atuação da Vigilância Sanitária, das direções dos serviços ou de outras autoridades competentes.

§ 2º As recomendações do NMQSP com repercussão normativa, financeira ou administrativa superior serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde para análise e formalização pelo instrumento competente.

§ 3º Por sua natureza de instância municipal de gestão estratégica, o NMQSP não se confunde com o NSP de estabelecimento de saúde, não decorrendo deste Regimento, por si só, obrigação de cadastramento do NMQSP como NSP no CNES; eventual enquadramento cadastral dependerá de norma específica e análise técnica do setor competente.

CAPÍTULO V - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O NMQSP será composto pelas representações setoriais formalmente designadas em Portaria específica de nomeação, devendo cada representação contar obrigatoriamente com um membro titular e um membro suplente.

§ 1º O titular é o representante ordinário do setor e responderá prioritariamente pela participação nas reuniões, atividades e encaminhamentos do NMQSP.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e poderá ser convocado para atividades específicas quando sua participação técnica for necessária.

§ 3º A presença simultânea de titular e suplente, quando excepcionalmente autorizada, não ampliará o número de votos da representação.

Art. 10. A organização interna do NMQSP compreenderá:

I – Coordenação;

II – Vice-Coordenação;

III – Secretaria-Executiva; e

IV – Plenário.

§ 1º A Coordenação, a Vice-Coordenação e a Secretaria-Executiva serão designadas por ato do Secretário Municipal de Saúde, podendo ser escolhidas entre os representantes setoriais ou entre servidores da Secretaria Municipal de Saúde com atuação compatível com as finalidades do NMQSP.

§ 2º O Plenário será constituído pelas representações formalmente designadas, exercidas pelos titulares ou, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

§ 3º A função interna de Coordenação, Vice-Coordenação ou Secretaria-Executiva não cria representação adicional nem direito a voto autônomo, salvo quando o ocupante também for representante setorial; a Coordenação exercerá voto de qualidade em caso de empate.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

Art. 11. As designações de representantes serão atualizadas bienalmente por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde, permitida a recondução e admitida substituição a qualquer tempo mediante indicação formal do setor de origem.

Parágrafo único. O representante permanecerá no exercício de suas atribuições até a formalização de seu substituto, salvo desligamento, impedimento ou determinação administrativa em sentido diverso.

Art. 12. A participação no NMQSP será considerada serviço público relevante e não acarretará qualquer remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária específica.

Art. 13. Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, convidados, especialistas, representantes de outros setores, instituições de ensino, conselhos, serviços públicos ou privados e organizações da sociedade civil, quando sua contribuição for pertinente à matéria em discussão.

Art. 14. O NMQSP poderá constituir grupos técnicos de trabalho, câmaras temporárias ou outros arranjos para estudos, projetos e ações específicas, com objeto, responsáveis, produtos e prazo definidos.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. Compete ao Plenário do NMQSP:

- I – aprovar o plano anual de trabalho, o relatório anual e as propostas do PMQSP;
- II – deliberar sobre recomendações, notas técnicas, pareceres, planos de ação e propostas de protocolos;
- III – acompanhar metas, indicadores, riscos prioritários e resultados;
- IV – propor ações de educação permanente e divulgação;
- V – instituir grupos técnicos temporários; e
- VI – apreciar propostas de alteração deste Regimento.

Art. 16. Compete aos membros:

- I – participar das reuniões, discussões, votações e atividades para as quais forem designados;
- II – representar o setor de origem e promover comunicação permanente entre o setor e o NMQSP;
- III – estudar e relatar matérias nos prazos estabelecidos;
- IV – propor ações, indicadores, estudos e medidas de melhoria;
- V – acompanhar as deliberações e os planos de ação sob sua responsabilidade;
- VI – preservar a confidencialidade das informações acessadas;
- VII – comunicar impedimentos e, no caso do titular, acionar o suplente com a maior antecedência possível; e
- VIII – atuar de forma colaborativa, ética, propositiva e orientada à melhoria contínua.

Art. 17. Compete à Coordenação:

- I – representar o NMQSP em suas relações institucionais;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

- II – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo;
- III – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – aprovar a pauta e conduzir discussões e votações;
- V – exercer voto de qualidade em caso de empate;
- VI – designar relatores e responsáveis por estudos e ações;
- VII – acompanhar o cumprimento do calendário, do plano anual de trabalho e do PMQSP; e
- VIII – encaminhar recomendações, relatórios e matérias à autoridade competente.

Art. 18. Compete à Vice-Coordenação substituir a Coordenação em seus afastamentos e impedimentos e auxiliá-la no desempenho de suas atribuições.

Art. 19. Compete à Secretaria-Executiva:

- I – organizar o expediente, o calendário, as convocações e os arquivos do NMQSP;
- II – preparar e distribuir pautas e documentos de apoio;
- III – secretariar as reuniões e lavrar as atas;
- IV – manter controle de prazos, presenças, deliberações, responsáveis e planos de ação;
- V – organizar dados, relatórios e registros de divulgação;
- VI – acompanhar o cumprimento das providências deliberadas;
- VII – preservar a guarda e o acesso adequado aos documentos; e
- VIII – exercer outras atividades administrativas determinadas pela Coordenação.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES, PARTICIPAÇÃO E DELIBERAÇÕES

Art. 20. O NMQSP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pela Coordenação ou por requerimento da maioria absoluta das representações formalmente designadas.

§ 1º As reuniões ordinárias serão organizadas em cronograma anual, preferencialmente aprovado na primeira reunião de cada ciclo de composição, com definição prévia de datas e horários.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a necessidade da pauta, a disponibilidade institucional e a decisão da Coordenação.

§ 3º As reuniões ordinárias serão agendadas em horário de expediente, devendo as chefias imediatas organizar a participação dos representantes de modo compatível com a continuidade dos serviços. Reuniões extraordinárias também observarão, sempre que possível, o horário de expediente.

Art. 21. Na reunião inaugural de cada nova composição, serão convocados conjuntamente todos os representantes titulares e suplentes, bem como a Coordenação, a Vice-Coordenação e a Secretaria-Executiva, com a finalidade de alinhar atribuições, fluxos de comunicação, calendário, prioridades e regras de funcionamento.

Parágrafo único. A presença na reunião inaugural é obrigatória, salvo impedimento devidamente justificado e comunicado à Secretaria-Executiva.

Art. 22. A convocação das reuniões ordinárias será encaminhada com a pauta e, sempre que possível, com os documentos de apoio, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Em situação de urgência devidamente justificada, o prazo previsto no § 1º poderá ser reduzido, devendo a circunstância constar do registro da reunião.

Art. 23. As reuniões destinadas à tomada de decisões somente poderão deliberar com a presença de, no mínimo, 8 (oito) das 15 (quinze) representações que compõem o NMQSP, devendo a reunião ser conduzida pela Coordenação ou, na sua ausência ou impedimento, pela Vice-Coordenação.

§ 1º Cada setor contará como **1 (uma) representação**, independentemente da presença simultânea do titular e do suplente. Estando o titular presente, caberá a ele representar o setor e exercer o direito de voto.

§ 2º Na ausência ou impedimento do titular, o respectivo suplente assumirá sua representação na reunião, com os mesmos direitos de participação e voto.

§ 3º Cada representação terá direito a **1 (um) voto**. Para aprovação de uma proposta, deverá haver mais votos favoráveis do que contrários entre os representantes presentes. As abstenções não serão consideradas para definição do resultado.

§ 4º Em caso de empate na votação, caberá à Coordenação o voto de desempate. Quando a reunião estiver sendo conduzida pela Vice-Coordenação, caberá a ela exercer esse voto.

§ 5º Quando estiverem presentes menos de **8 (oito) representações**, a reunião poderá ser realizada para informes, apresentação de assuntos, alinhamentos e discussões técnicas, porém **não poderão ser tomadas decisões formais**. Essa situação deverá ser registrada em ata.

§ 6º Caso o número de representações que compõem o NMQSP seja alterado futuramente, o número mínimo de presentes para a tomada de decisões corresponderá à **maioria do total das representações formalmente designadas**.

Art. 24. As reuniões observarão, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – verificação do quórum;

II – aprovação da ata anterior;

III – informes;

IV – apresentação e discussão das matérias da pauta;

V – deliberações e definição de responsáveis e prazos; e

VI – confirmação da data da reunião subsequente e dos encaminhamentos pendentes.

Art. 25. As reuniões serão registradas em ata e lista de presença, contendo, no mínimo, data, modalidade, participantes, pauta, síntese objetiva das discussões, deliberações, responsáveis, prazos e situação dos encaminhamentos anteriores.

Parágrafo único. As atas poderão ser assinadas física ou eletronicamente e serão aprovadas na reunião subsequente ou por meio institucional previamente definido.

Art. 26. A participação ordinária nas reuniões caberá prioritariamente ao representante titular. O suplente deverá participar em substituição ao titular ou quando expressamente convocado para atividade específica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

§ 1º O titular impossibilitado de comparecer deverá comunicar a Secretaria-Executiva e o respectivo suplente tão logo tenha ciência do impedimento, preferencialmente antes do início da reunião.

§ 2º Situações imprevistas serão apreciadas com razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo do dever de comunicação e da necessidade de assegurar continuidade à representação do setor.

Art. 27. A ausência deverá ser justificada, preferencialmente antes da reunião ou, quando decorrente de situação imprevisível, no primeiro momento possível após sua ocorrência.

§ 1º A ocorrência de 3 (três) ausências consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, no período de 12 (doze) meses, será comunicada ao setor representado e poderá fundamentar solicitação de substituição do membro, após ciência do interessado.

§ 2º A substituição de membro não extinguirá nem suspenderá a representação do setor, devendo ser indicado substituto no menor prazo possível.

Art. 28. O membro que possuir interesse pessoal, profissional ou institucional capaz de comprometer sua imparcialidade em determinada matéria deverá declarar impedimento e abster-se da discussão e da votação correspondente, com registro em ata.

Art. 29. As manifestações do NMQSP poderão assumir a forma de deliberações internas, recomendações técnicas, notas técnicas, pareceres, relatórios, planos de ação e propostas de protocolos.

Parágrafo único. As matérias que dependam de força normativa, disponibilidade orçamentária, decisão administrativa superior ou alteração de atribuições institucionais serão submetidas ao Secretário Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII - DO PLANEJAMENTO, DOS PLANOS DE AÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 30. O Plano Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente - PMQSP constituirá o principal instrumento estratégico municipal e, para fins locais, o Plano Operativo Municipal de Implementação da PNQSP, orientando a organização, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de qualidade do cuidado e segurança do paciente.

Art. 31. O PMQSP contemplará, no mínimo:

- I – diagnóstico situacional e análise dos riscos prioritários;
- II – objetivos, prioridades e resultados esperados;
- III – ações e responsabilidades por ponto de atenção da RAS;
- IV – metas e indicadores de estrutura, processo e resultado, com parâmetros, fontes de dados, formas de aferição e periodicidade de monitoramento;
- V – cronograma de execução;
- VI – mecanismos de monitoramento, avaliação, comunicação, devolutiva e instâncias de governança;
- VII – estratégias de educação permanente e qualificação das equipes;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

VIII – critérios de desempenho assistencial;

IX – estratégias de saúde digital, uso qualificado da informação e integração dos sistemas de informação, quando aplicável;

X – estratégias de sustentabilidade e, quando aplicável, de financiamento das ações;

XI – critérios de revisão e atualização; e

XII – planos de ação para riscos prioritários, não conformidades e oportunidades de melhoria, com definição de medidas, responsáveis, prazos e indicadores de acompanhamento.

Art. 32. A proposta inicial do PMQSP será elaborada pelo NMQSP em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Portaria e submetida ao Secretário Municipal de Saúde, observadas as diretrizes nacionais e interfederativas vigentes.

Art. 33. O NMQSP elaborará plano anual de trabalho contendo ações, responsáveis, prazos, metas, indicadores, produtos esperados e forma de acompanhamento.

Art. 34. Os riscos prioritários, incidentes relevantes, não conformidades e problemas identificados deverão originar, quando pertinente, plano de ação estruturado, com definição clara do problema, causa ou fatores contribuintes, medida corretiva ou preventiva, responsável, prazo, indicador e situação de execução.

§ 1º Na elaboração e no acompanhamento dos planos de ação poderão ser utilizadas ferramentas de gestão e de melhoria da qualidade, tais como 5W2H, PDCA ou PDSA, matriz de priorização, análise de causa, diagrama de causa e efeito ou outros métodos equivalentes adequados à natureza do problema.

§ 2º A escolha da ferramenta deverá ser proporcional à complexidade do problema e não poderá substituir a análise técnica, a definição de responsabilidades e o monitoramento dos resultados.

Art. 35. O monitoramento será contínuo e sistemático, com análise periódica de indicadores, riscos, incidentes, planos de ação e resultados, utilizando dados válidos e fontes institucionais disponíveis.

§ 1º Os indicadores serão classificados, quando aplicável, em estrutura, processo e resultado, com definição de fórmula, fonte, periodicidade, responsável e parâmetro de análise.

§ 2º Os resultados serão apresentados à gestão e devolvidos aos serviços envolvidos, preservadas a confidencialidade, a finalidade de melhoria e a proteção de dados pessoais.

Art. 36. O NMQSP elaborará relatório anual de atividades, contendo o grau de execução do plano de trabalho, resultados dos indicadores, ações realizadas, riscos prioritários, não conformidades, providências e recomendações para o período subsequente.

Parágrafo único. O relatório anual deverá subsidiar, quando cabível, os instrumentos de planejamento, monitoramento e prestação de contas do SUS, inclusive o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 37. O PMQSP será avaliado anualmente e revisado sempre que houver alteração normativa, administrativa, assistencial, epidemiológica ou identificação de risco relevante que justifique sua atualização.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CAPÍTULO IX - DA GESTÃO DE INCIDENTES E DAS INFORMAÇÕES

Art. 38. O NMQSP promoverá a análise agregada das informações sobre riscos, incidentes e eventos adversos, com finalidade de aprendizagem, planejamento e melhoria contínua.

§ 1º A notificação e a investigação de incidentes permanecerão sob responsabilidade dos estabelecimentos e dos respectivos NSP ou arranjos equivalentes, conforme a legislação e os fluxos aplicáveis.

§ 2º O NMQSP estabelecerá, em articulação com a Vigilância Sanitária e os serviços de saúde, fluxo municipal de consolidação, análise agregada, acompanhamento e devolutiva das notificações, sem substituir o serviço notificante ou a autoridade sanitária.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente, quando necessário, os profissionais responsáveis pelos perfis institucionais disponíveis no Notivisa e em outros sistemas correlatos, observadas as regras de acesso, segurança e responsabilização aplicáveis.

§ 4º O fluxo municipal priorizará informações agregadas ou anonimizadas e preservará a confidencialidade, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

Art. 39. O tratamento das informações observará o dever de confidencialidade, o acesso restrito, a finalidade institucional, a segurança da informação e a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Relatórios e divulgações utilizarão dados agregados ou anonimizados sempre que a identificação de pacientes ou profissionais não for indispensável à finalidade institucional.

Art. 40. A análise de incidentes adotará abordagem sistêmica, educativa e orientada pela cultura justa e pela aprendizagem organizacional, sem prejuízo da apuração, pelas instâncias competentes, de condutas dolosas, violações intencionais ou outras situações que exijam responsabilização.

Art. 41. Alertas sanitários e comunicações de risco recebidos pelo NMQSP serão avaliados e encaminhados aos setores e serviços competentes, com registro das providências adotadas.

CAPÍTULO X - DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E DA DIVULGAÇÃO

Art. 42. O NMQSP proporá programa anual de educação permanente em qualidade e segurança do paciente, articulado às necessidades dos serviços, aos riscos prioritários, às diretrizes da PNQSP e aos resultados do monitoramento.

Art. 43. Esta Portaria, o Regimento, o PMQSP, os materiais técnicos e os resultados institucionais serão divulgados por meios oficiais e estratégias adequadas aos gestores, trabalhadores, serviços, usuários e instâncias de controle social, observadas as restrições de confidencialidade e proteção de dados.

Parágrafo único. As atividades de divulgação e capacitação serão registradas para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação institucional.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A Secretaria Municipal de Saúde assegurará apoio administrativo, técnico, logístico e institucional necessário ao funcionamento do NMQSP, compatível com suas atribuições e com a disponibilidade da Administração.

Art. 45. Os casos omissos serão apreciados pelo Plenário e, quando envolverem matéria normativa, administrativa, financeira ou de competência superior, serão encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 46. As propostas de alteração deste Regimento dependerão de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de representações formalmente designadas e serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde para análise e formalização mediante Portaria.

Art. 47. Este Regimento será revisto, no mínimo, a cada 2 (dois) anos e sempre que houver alteração normativa, organizacional ou assistencial relevante.

Art. 48. Fica revogada a Portaria Municipal nº 979, de 30 de maio de 2023, preservados os atos regularmente praticados durante sua vigência.

Art. 49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
- AMTC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS (AMTC), pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.017.669/0001-24, torna público que realizará **contratação direta, por dispensa de licitação nº 07/2026**, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de locação de impressora multifuncional, scanner de mesa e impressora térmica**, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de toner, peças de reposição e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel A4, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo – AMTC.

Visando atender o disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 11.685/2023:

“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para apresentação de proposta adicionais a este órgão”.

Os interessados, para fins de elaboração de proposta, poderão solicitar o Termo de Referência no e-mail: amtc.licitacoes@gmail.com.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas no e-mail: **amtc.licitacoes@gmail.com**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para apresentação da documentação necessária à comprovação das condições de habilitação e contratação com a Administração Pública, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 14 de setembro de 2026.

Thales Tatí Gonçalves Vicente

Presidente da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo
Conforme Portaria nº 36.794 de 03 de janeiro de 2025.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº 046 de 3 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a revogação de cessão de empregado público da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) para a Câmara Municipal de Rondonópolis.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, Diretor-Presidente, e a senhora **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, o Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, e,

CONSIDERANDO a manifestação expressa e voluntária do empregado público, datada de 9 de setembro de 2026, solicitando o encerramento de sua cessão;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 14.015/2025, que ampara legalmente o procedimento de interrupção de cessão;

RESOLVEM:

Art. 1º – REVOGAR, a Resolução nº 010 de 16 de janeiro de 2025, que autorizou a cessão do empregado público **LEANDRO DE OLIVEIRA ARAGÃO**, matrícula **1472**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Topografia**, determinando-se o encerramento de suas atividades junto à Câmara Municipal de Rondonópolis.

Art. 2º – Determinar a imediata lotação e o regular exercício das funções do referido empregado público junto à estrutura interna desta Companhia.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos funcionais e administrativos a 9 de setembro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis-MT, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor-Presidente

CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA
Diretora Administrativa e Financeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**



IMPRO

www.impro.com.br

ATA Nº 133/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO

Aos oito (08) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), realizou-se, de forma remota, Reunião Extraordinária do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, convocada por determinação da Presidente do Conselho Curador, Sra. Bernadete Bispo da Silva, observada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas prevista no art. 12 do Regimento Interno.

Participaram da reunião todos os membros titulares do Conselho Curador, a saber: Sra. Bernadete Bispo da Silva, Presidente; Sr. Flávio Souza Siqueira, representante dos servidores ativos; Sr. Wellington de Moura Portela, representante dos servidores inativos; Sra. Milene dos Reis Maia, representante do IMPRO; Sr. Rafael Mandrácio Arenhardt, representante do Poder Executivo; e Sra. Antonieta da Silva Araújo, representante do Poder Legislativo, registrando-se a participação da totalidade dos membros que compõem o Conselho Curador.

A reunião teve por finalidade a apreciação e deliberação das seguintes matérias: **1. Plano de Trabalho Atuarial do IMPRO – Exercício 2026; e 2. Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais/Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Biométricas, Demográficas, Econômicas e Financeiras.** Registrou-se que as matérias integram as ações de Governança Corporativa previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.1, no âmbito da Gestão Atuarial, e foram submetidas ao Conselho Curador para análise e deliberação, inclusive para atendimento das exigências relacionadas ao processo de certificação institucional do IMPRO.

Os documentos foram disponibilizados previamente aos Conselheiros para análise, tendo sido esclarecido na convocação que, em razão do conteúdo técnico e atuarial das matérias, eventuais dúvidas e questionamentos poderiam ser apresentados no próprio grupo utilizado para realização da reunião remota, para encaminhamento às áreas técnicas competentes antes da deliberação final.

1. DAS MANIFESTAÇÕES E DOS QUESTIONAMENTOS INICIAIS

A Presidente do Conselho Curador, Sra. Bernadete Bispo da Silva, após análise dos documentos apresentados, manifestou sua concordância com o **Plano de Trabalho Atuarial** e com o **Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais**, declarando-se favorável à aprovação de ambos para fins de deliberação e registro em ata.

Na sequência, o Conselheiro **Wellington de Moura Portela**, representante dos servidores inativos, apresentou considerações e questionamentos técnicos acerca das duas matérias, especialmente sob a ótica da governança, sustentabilidade atuarial, qualidade das informações e responsabilidade do Conselho Curador, solicitando esclarecimentos antes da conclusão de seu voto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



IMPRO

www.impro.com

Quanto ao **Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais**, os questionamentos abrangeram, em síntese, a adequação das tábuas de mortalidade e os impactos financeiros e atuariais da eventual substituição da tábua IBGE 2024 pela UP-1994; a possibilidade de utilização de tábuas geracionais; a utilização de uma mesma tábua para as fases laborativa e pós-laborativa; as inconsistências históricas relacionadas à classificação das aposentadorias por incapacidade permanente; o tratamento dos exercícios de 2023 e 2024 como *outliers*; os impactos decorrentes da eventual substituição da tábua Álvaro Vindas pelas tábuas Muller ou Wyatt 1985; a mortalidade dos aposentados por incapacidade permanente; a metodologia Chain-Ladder aplicada à projeção salarial; o tratamento dos planos de cargos e carreiras, promoções, vantagens e reestruturações remuneratórias; a extensão da série histórica utilizada; a *duration* do passivo; a taxa real de juros; a aderência da meta atuarial à capacidade histórica e projetada da carteira de investimentos; e as consequências de eventual rentabilidade sistematicamente inferior à meta atuarial.

O Conselheiro destacou que a análise das hipóteses não deveria se limitar à verificação de sua aceitabilidade estatística, entendendo necessária também a compreensão dos respectivos impactos financeiros, orçamentários e previdenciários, especialmente sobre o passivo atuarial, o plano de custeio e a sustentabilidade do RPPS.

Quanto ao **Plano de Trabalho Atuarial – Exercício 2026**, o Conselheiro Wellington apresentou questionamentos relacionados ao cronograma e à governança dos fluxos de informação; à definição dos responsáveis pela validação da base cadastral; à participação do Conselho Curador na análise do estudo atuarial; às rotinas de saneamento e validação cadastral; à existência de trilha de auditoria; à conciliação entre Contabilidade e Atuária; à relação entre investimentos e passivo atuarial; à análise de cenários de estresse; à avaliação prévia dos impactos previdenciários decorrentes de alterações salariais, planos de cargos e carreiras e demais medidas capazes de aumentar o passivo previdenciário; bem como aos indicadores e mecanismos de acompanhamento da execução do Plano pelo Conselho Curador.

O Conselheiro **Rafael Mandrácio Arenhardt**, representante do Poder Executivo, manifestou que seus questionamentos coincidiam com aqueles apresentados pelo Conselheiro Wellington, fazendo suas as indagações por ele formuladas.

O Conselheiro Wellington solicitou, ainda, a disponibilização da Instrução Normativa SAA nº 001/2024, mencionada no Plano de Trabalho Atuarial, por entender que o documento poderia contribuir para o esclarecimento das questões relativas aos fluxos e responsabilidades.

2. DOS ESCLARECIMENTOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS

Em razão das manifestações apresentadas pelos Conselheiros, esta Secretaria encaminhou os questionamentos à Diretoria de Finanças e Investimentos do IMPRO, para os esclarecimentos pertinentes.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



www.impro.com

Quanto ao cronograma e à governança do Plano de Trabalho Atuarial, a Diretoria informou que os fluxos e responsabilidades encontram-se manualizados, inclusive por meio da Instrução Normativa SAA nº 001/2024, e que a validação final da base cadastral é realizada pela equipe técnica da Diretoria de Finanças e Investimentos. Esclareceu, ainda, que o Conselho Curador participa da apresentação do estudo atuarial, realizada pelo atuário contratado, ocasião em que são sanadas as dúvidas e, posteriormente, realizada a deliberação, conforme o cronograma estabelecido.

No que se refere à base cadastral, informou-se que o Plano prevê acompanhamento permanente, conforme item 5.3, e que são recebidos mensalmente relatórios analíticos dos órgãos, além de ter sido recentemente realizado o Censo Previdenciário. O layout destinado ao cálculo atuarial é preenchido pelo órgão no qual o servidor se encontra lotado e encaminhado ao atuário para análise, retornando posteriormente ao IMPRO, por intermédio da Diretoria de Finanças e Investimentos, para verificação das inconsistências e solicitação das correções eventualmente necessárias.

Quanto à relação entre Contabilidade e Atuária, foi esclarecido que a conciliação das provisões matemáticas é realizada mediante confronto dos saldos registrados no balanço patrimonial do IMPRO com os valores constantes do relatório técnico elaborado pelo atuário, registrando-se que, embora a reavaliação atuarial seja anual, encontra-se em implantação acompanhamento periódico.

Em relação aos investimentos, informou-se que a Política de Investimentos é elaborada com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade do plano e buscar o atingimento da meta atuarial. A composição da carteira é analisada mensalmente pela consultoria de investimentos, sendo posteriormente submetida ao Comitê de Investimentos para emissão de parecer, além da apreciação trimestral dos relatórios da carteira pelos Conselhos.

No tocante às alterações salariais e seus possíveis impactos previdenciários, a Diretoria informou que está sendo implantado fluxo específico de análise, registrando-se que o IMPRO ainda não é previamente comunicado acerca de todos os projetos de lei que possam produzir aumento do passivo previdenciário, questão identificada como passível de aprimoramento.

Por fim, quanto às responsabilidades e ao acompanhamento, foi informado que estas se encontram discriminadas no Plano de Trabalho Atuarial e que o acompanhamento técnico se dá, entre outros instrumentos, por meio dos relatórios emitidos pelo atuário contratado, incluindo relatórios de acompanhamento do equilíbrio atuarial, gestão atuarial, aderência das hipóteses e reavaliação atuarial.

3. DO PARECER ATUARIAL Nº 036/2026

Considerando a natureza eminentemente técnica dos questionamentos relativos ao Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais, estes foram encaminhados à consultoria atuarial do IMPRO, que apresentou o Parecer Atuarial nº 036/2026, de 08 de setembro de 2026, subscrito



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



www.impro.com.br

pelo Atuário Igor França Garcia, MIBA/RJ nº 1.659, contendo respostas aos questionamentos formulados pelo Conselho Curador.

Entre os esclarecimentos apresentados, o Parecer demonstrou que a substituição da tabela de mortalidade IBGE 2024 pela UP-1994 elevaria o déficit atuarial de R\$ 1.539.934.076,07 para R\$ 1.601.428.493,98, representando elevação aproximada de 4%, mantendo-se, nesse cenário, o plano de custeio. Informou também que não foi realizada simulação específica com tabela geracional e apresentou justificativas técnicas quanto à utilização da tabela adotada.

Em relação à entrada em invalidez, o Parecer esclareceu que a utilização da tabela Muller elevaria o déficit atuarial para aproximadamente R\$ 1.557.649.257,56, enquanto a utilização da Wyatt 1985 o reduziria para aproximadamente R\$ 1.502.028.883,95, mantendo-se, nas simulações apresentadas, as alíquotas do plano de custeio.

Quanto ao tratamento dos exercícios de 2023 e 2024 como *outliers*, o Parecer registrou que o simples expurgo desses exercícios não seria suficiente para concluir pela aderência da hipótese, devendo eventual exclusão estar acompanhada da identificação das causas, análise estatística e comparação dos resultados, sob pena de eventual questionamento pelos órgãos de supervisão e fiscalização caso os eventos representem efetiva mudança estrutural.

No tocante às projeções financeiras, foi esclarecido que, considerando somente a geração atual e sem reposição de novos servidores efetivos, o IMPRO apresentaria fluxo de caixa negativo por volta de 2035, com risco de insolvência financeira projetado para 2046. No cenário com reposição de servidores ativos na proporção de 1:1, o fluxo negativo seria postergado aproximadamente para 2038, não havendo projeção de insolvência financeira até 2060.

Quanto à meta atuarial, o Parecer informou *duration* do passivo de 15,7 anos e taxa de juros parâmetro de 5,48% ao ano, podendo ser acrescido o percentual de 0,15% nos termos da regulamentação aplicável, resultando na meta de 5,63% ao ano acrescida do IPCA para 2026. Registrou, ainda, que, no acumulado dos exercícios de 2023 a 2025, a carteira apresentou rentabilidade de 28,56%, diante de meta acumulada de 32,29%, ressaltando a necessidade de acompanhamento da aderência da rentabilidade à meta atuarial.

O Parecer consignou, por fim, que eventual rentabilidade sistematicamente inferior à meta atuarial poderá reduzir o prazo de cobertura e a solvência do RPPS, ampliar o déficit atuarial e exigir, nas avaliações subsequentes, revisão do plano de custeio e adequação do plano de equacionamento.

Após a disponibilização dos esclarecimentos técnicos e do Parecer Atuarial nº 036/2026, foi concedido prazo adicional aos Conselheiros para análise e manifestação definitiva acerca das matérias.

4. DA DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE TRABALHO ATUARIAL – EXERCÍCIO 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



www.impro.com.

Concluída a análise, a Presidente Bernadete Bispo da Silva manteve sua manifestação favorável à aprovação do Plano de Trabalho Atuarial.

O Conselheiro **Wellington de Moura Portela** apresentou manifestação de voto **favorável à aprovação do Plano de Trabalho Atuarial de 2026, com ressalvas e recomendações para o exercício de 2027**. Reconheceu que o planejamento apresentado atende, em seus aspectos formais, às exigências normativas aplicáveis aos RPPS e destacou como avanço institucional a formalização dos fluxos por meio da Instrução Normativa SAA nº 001/2024.

Como recomendações para o planejamento do exercício de 2027, registrou a necessidade de: **a)** estabelecimento de rito normativo que assegure avaliação atuarial prévia para alterações de cargos, salários, carreiras e outras medidas capazes de produzir impacto no passivo previdenciário; **b)** implantação de acompanhamento infra-anual das provisões matemáticas, do passivo atuarial e de seus principais indicadores, de modo a permitir a identificação e correção tempestiva de eventuais desvios; e **c)** aperfeiçoamento da integração e validação dos dados junto aos órgãos de origem, com maior automação e acompanhamento permanente, reduzindo riscos decorrentes de inconsistências cadastrais.

A Conselheira **Antonieta da Silva Araújo**, representante do Poder Legislativo, manifestou voto favorável ao Plano de Trabalho Atuarial, acompanhando as observações e ponderações apresentadas pelo Conselheiro Wellington.

O Conselheiro **Flávio Souza Siqueira**, representante dos servidores ativos, manifestou voto favorável ao Plano de Trabalho Atuarial, igualmente acompanhando as observações apresentadas pelo Conselheiro Wellington.

O Conselheiro **Rafael Mandrácio Arenhardt**, representante do Poder Executivo, manifestou voto favorável ao Plano de Trabalho Atuarial, fazendo suas as observações formuladas pelo Conselheiro Wellington.

Dessa forma, o **Plano de Trabalho Atuarial do IMPRO – Exercício 2026 foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Curador**, ficando expressamente registradas as ressalvas e recomendações apresentadas pelo Conselheiro Wellington de Moura Portela e acompanhadas pelos demais membros que assim se manifestaram, especialmente para consideração da Gestão no planejamento do exercício de 2027.

5. DA DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS

Após os esclarecimentos prestados e a análise do Parecer Atuarial nº 036/2026, o Conselheiro **Wellington de Moura Portela** apresentou manifestação de voto **favorável à aprovação do Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais**, registrando, contudo, observações de natureza técnica e de governança.

O Conselheiro destacou especialmente a sensibilidade do passivo atuarial às alterações das tábuas de mortalidade e invalidez; a necessidade de fundamentação estatística robusta para o tratamento dos exercícios considerados *outliers*; a importância do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



www.impro.com.br

acompanhamento das projeções do fluxo financeiro do RPPS; os efeitos da política de reposição de servidores sobre a sustentabilidade previdenciária; e a necessidade de acompanhamento contínuo da capacidade da carteira de investimentos de atingir a meta atuarial.

Registrou, ainda, a importância de que tais aspectos sejam considerados pela Gestão e pela consultoria atuarial nos próximos ciclos de avaliação, especialmente quanto à robustez das hipóteses, ao tratamento estatístico dos dados, ao acompanhamento do fluxo de caixa, à política de reposição de servidores e à capacidade de atingimento da meta atuarial.

O Conselheiro **Rafael Mandrácio Arenhardt** manifestou voto favorável à aprovação do Relatório, requerendo que fossem registrados em ata os apontamentos formulados pelo Conselheiro Wellington.

O Conselheiro **Flávio Souza Siqueira** igualmente manifestou voto favorável à aprovação do Relatório, requerendo o registro dos apontamentos apresentados pelo Conselheiro Wellington, conforme indicado pelo Conselheiro Rafael.

A Conselheira **Antonieta da Silva Araújo** manifestou voto favorável à aprovação do Relatório, acompanhando as ponderações e observações apresentadas durante a análise da matéria.

A Presidente **Bernadete Bispo da Silva** manteve sua manifestação de concordância e voto favorável à aprovação do documento.

Dessa forma, o **Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais/Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Biométricas, Demográficas, Econômicas e Financeiras** foi **aprovado por unanimidade pelo Conselho Curador**, ficando expressamente registrados os apontamentos, ressalvas e recomendações formulados durante sua análise, especialmente aqueles apresentados pelo Conselheiro Wellington de Moura Portela e acompanhados pelos demais Conselheiros.

6. DELIBERAÇÃO FINAL

Concluídas as manifestações e computados os votos, o **Conselho Curador aprovou, por unanimidade, o Plano de Trabalho Atuarial do IMPRO – Exercício 2026 e o Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais/Estudo Técnico de Aderência das Hipóteses Biométricas, Demográficas, Econômicas e Financeiras**, ficando registradas as ressalvas, recomendações e observações formuladas pelos Conselheiros durante o processo de análise e deliberação.

Ficou consignado que os questionamentos apresentados pelos Conselheiros, os esclarecimentos prestados pela Diretoria de Finanças e Investimentos, a **Instrução Normativa SAA nº 001/2024**, o **Parecer Atuarial nº 036/2026** e as manifestações individuais de voto constituem documentos de suporte à presente deliberação e deverão permanecer arquivados juntamente com os registros desta reunião, como evidências do processo de análise, acompanhamento e deliberação do Conselho Curador.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



www.impro.com.br

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Milene dos Reis Maia, lavrei a presente Ata nº 133/2026, nos termos do Regimento Interno, a qual, após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros do Conselho Curador.

Assinaturas

Bernadete Bispo da Silva
Presidente do Conselho Curador

Antonieta da Silva Araújo
Representante do Poder Legislativo
CP RPPS CODEF I nº 946114556992907

Flávio Souza Siqueira
Representante dos Servidores Ativos
CP RPPS CODEF I nº 788669094133001

Rafael Mandrácio Arenhardt
Representante do Poder Executivo
CP RPPS CODEF I nº 160532083512910

Wellington de Moura Portela
Representante dos Servidores Inativos
CP RPPS CODEF I nº 043920610953001

Milene dos Reis Maia
Representante do IMPRO e Secretária do Conselho Curador
CP RPPS DIRIG III nº 389319840443004 / CG INV III nº 389319840443005



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br



PLANO DE TRABALHO ATUARIAL DO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br



Diretor Presidente

Danilo Ikeda Caetano

Diretora de Finanças e Investimentos

Lucinete Rodrigues de Oliveira

Presidente do Conselho Curador

Bernadete Bispo da Silva



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO
2. OBJETIVO
3. TERMOS UTILIZADOS
4. SIGLAS UTILIZADAS
5. RESPONSÁVEIS
6. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
7. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO GERENCIAL DE GESTÃO ATUARIAL
8. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS
9. ESTUDOS COMPLEMENTARES
10. ACOMPANHAMENTO DO PLANO
11. DISPOSIÇÕES FINAIS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



www.impro.com.br



1. APRESENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

O presente Plano de Trabalho Atuarial estabelece os procedimentos e atividades relacionadas à gestão atuarial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, observando a legislação e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

O Plano de Trabalho Atuarial deverá observar, especialmente, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, a legislação municipal que disciplina o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis e a Instrução Normativa SAA nº 001/2024. Também deverão ser observadas as orientações, manuais e demais normas expedidas pelos órgãos competentes da Previdência Social, bem como os procedimentos aplicáveis ao Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e aos demais documentos obrigatórios do RPPS.

O Plano de Trabalho Atuarial é o instrumento no qual deverão estar relacionadas as obrigações atuariais do RPPS, com a identificação dos processos a serem seguidos, dos responsáveis por cada etapa, do nível de responsabilidade e participação dos envolvidos e dos prazos a serem cumpridos. O presente Plano deverá contribuir para o fortalecimento da gestão atuarial, promovendo maior organização, tempestividade, transparência e qualidade no acompanhamento das obrigações previdenciárias do Instituto.

2. OBJETIVO

Tem por objetivo estabelecer e organizar todas as obrigações atuariais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis durante o exercício de 2026.

São objetivos específicos deste Plano:

- I – estabelecer os processos e procedimentos relacionados à avaliação atuarial;
- II – identificar os responsáveis por cada etapa das atividades atuariais;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br

III – definir os prazos para execução e acompanhamento das obrigações;

IV – promover a adequada atualização e consistência da base cadastral dos segurados e beneficiários;

V – acompanhar a evolução das obrigações previdenciárias e das reservas matemáticas;

VI – subsidiar os órgãos de gestão e governança com informações técnicas relacionadas ao equilíbrio financeiro e atuarial;

VII – promover o acompanhamento periódico das hipóteses atuariais;

VIII – estabelecer procedimentos para análise de impactos atuariais decorrentes de alterações legais, remuneratórias ou funcionais.

O Plano de Trabalho Atuarial busca promover uma gestão mais eficaz das obrigações atuariais do RPPS, contribuindo para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

3. TERMOS UTILIZADOS

3.1 ATUÁRIO

Profissional especializado na análise, avaliação e gerenciamento de riscos financeiros, econômicos, estatísticos e previdenciários, responsável pela elaboração das avaliações atuariais e dos estudos técnicos relacionados aos compromissos futuros do plano de benefícios.

3.2 EQUILÍBRIO ATUARIAL

Garantia da equivalência, a valor presente, entre os recursos e receitas estimadas e as obrigações futuras do plano previdenciário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



www.impro.com.br

3.3 DÉFICIT ATUARIAL

Situação em que as obrigações futuras projetadas do plano previdenciário são superiores aos recursos e receitas destinados à sua cobertura.

3.4 SEGREGAÇÃO DE MASSAS

Separação dos segurados do RPPS em grupos distintos, quando adotada, para fins de tratamento financeiro, contábil e atuarial.

3.5 PLANO FINANCEIRO

Plano estruturado predominantemente sob regime de repartição simples, quando existente, no qual as receitas previdenciárias arrecadadas contribuem para o pagamento dos benefícios devidos no período.

3.6 PLANO PREVIDENCIÁRIO

Plano estruturado sob regime de capitalização, quando existente, destinado à formação e acumulação de recursos para cobertura dos compromissos previdenciários futuros.

3.7 TAXA DE CRESCIMENTO SALARIAL

Percentual utilizado para representar o crescimento real das remunerações dos servidores ao longo da vida funcional, decorrente de progressões, promoções, adicionais por tempo de serviço e demais alterações remuneratórias.

3.8 NOTA TÉCNICA ATUARIAL – NTA

Documento técnico que apresenta as metodologias, hipóteses e premissas atuariais utilizadas na avaliação do plano previdenciário.

3.9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



www.impro.com.br

Demonstrativo que apresenta os resultados da avaliação atuarial e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.



3.10 RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Documento técnico que apresenta as principais características do plano, a base cadastral utilizada, as hipóteses atuariais, os resultados obtidos, as projeções e o parecer atuarial.

3.11 CUSTO NORMAL

Valor ou percentual necessário para o financiamento dos benefícios previdenciários previstos no plano.

3.12 CUSTO SUPLEMENTAR

Valor ou percentual adicional destinado à amortização do déficit atuarial, quando identificado.

3.13 IMPACTO ATUARIAL

Variação nas obrigações previdenciárias e reservas matemáticas decorrente da implementação de alterações legais, funcionais, remuneratórias ou previdenciárias.

3.14 HIPÓTESES ATUARIAIS

Premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas para estimar os compromissos futuros do RPPS.

3.15 META ATUARIAL

Parâmetro utilizado para acompanhamento da rentabilidade dos investimentos em relação às necessidades de financiamento dos compromissos previdenciários.

3.16 RESERVAS MATEMÁTICAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br

Montantes calculados atuarialmente destinados à cobertura dos compromissos previdenciários presentes e futuros.

8

4. SIGLAS UTILIZADAS

CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial.

DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

DIRP – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses.

MPS – Ministério da Previdência Social.

NTA – Nota Técnica Atuarial.

PCS – Plano de Cargos e Salários.

RGGA – Relatório Gerencial de Gestão Atuarial.

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

5. RESPONSÁVEIS

5.1 ATUÁRIO OU EMPRESA DE CONSULTORIA ATUARIAL

O Atuário ou empresa de consultoria atuarial contratada será responsável pela prestação dos serviços técnicos especializados relacionados à avaliação atuarial do Instituto.

Compete ao responsável técnico atuarial:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br

- I – realizar os testes de consistência dos dados;
- II – elaborar a avaliação atuarial anual;
- III – elaborar os relatórios e documentos atuariais exigidos;
- IV – realizar os estudos técnicos necessários;
- V – prestar esclarecimentos técnicos à Diretoria e aos órgãos colegiados;
- VI – realizar estudos de impacto atuarial quando solicitados;
- VII – auxiliar no preenchimento dos demonstrativos exigidos pelos órgãos competentes.
- VIII- Enviar NTA e DRAA ao Cadprev.

A identificação do profissional ou empresa responsável deverá ser atualizada conforme o contrato vigente do Instituto.

5.2 Equipe Técnica

A Equipe Técnica será responsável pelo acompanhamento geral da execução deste Plano de Trabalho Atuarial.

Compete:

- I – acompanhar os prazos estabelecidos;
- II – coordenar a coleta e disponibilização das informações necessárias;
- III – analisar os resultados apresentados pelo Atuário;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br

IV – encaminhar os relatórios aos órgãos competentes;

V – acompanhar a implementação das recomendações decorrentes dos estudos atuariais;

VI – participar da definição das hipóteses atuariais;

VII – promover a interlocução com o Município de Rondonópolis e demais órgãos envolvidos.

5.3 RESPONSÁVEL PELA BASE CADASTRAL

O responsável pela base cadastral deverá acompanhar, atualizar, organizar e disponibilizar as informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes. O acompanhamento permanente das movimentações cadastrais, incluindo admissões, exonerações, aposentadorias, pensões, falecimentos e demais alterações que possam produzir impacto atuarial são necessários.

5.4 ÁREA DE INVESTIMENTOS

A área responsável pelos investimentos deverá fornecer as informações necessárias aos estudos atuariais relacionados aos ativos garantidores e à rentabilidade dos recursos.

Compete à área acompanhar:

I – a carteira de investimentos;

II – a rentabilidade dos recursos;

III – os riscos dos investimentos;

IV – os ativos garantidores;

V – as informações necessárias aos estudos relacionados à taxa atuarial de juros.

10



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br

5.5 ÁREA CONTÁBIL

A área contábil deverá acompanhar e realizar os registros decorrentes dos resultados da avaliação atuarial. Compete à área:

- I – acompanhar a evolução das provisões matemáticas;
- II – realizar os registros contábeis pertinentes;
- III – analisar os resultados das avaliações atuariais;
- IV – subsidiar a elaboração das demonstrações contábeis e notas explicativas;
- V – acompanhar a evolução do passivo atuarial.

5.6 ENTE FEDERATIVO - LEGISLATIVO E AUTARQUIAS

O Município de Rondonópolis, a Câmara legislativa e as Autarquias deverão participar, em conjunto com a Unidade Gestora, das atividades que dependam de informações funcionais, remuneratórias, financeiras e legais.

Quando necessário, deverá adotar as providências legais relacionadas à implementação ou alteração de planos de amortização e demais medidas decorrentes dos resultados da avaliação atuarial.

5.7 CONSELHOS DO RPPS

Os Conselhos competentes deverão acompanhar os resultados dos estudos atuariais, observadas suas atribuições legais e regimentais.

Deverão acompanhar, especialmente:

- I – os resultados da avaliação atuarial;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



www.impro.com.br

II – a evolução das reservas matemáticas;

III – a evolução dos ativos garantidores;

IV – o equilíbrio financeiro e atuarial;

V – os relatórios gerenciais de gestão atuarial;

VI – as medidas propostas para manutenção do equilíbrio do RPPS.

6. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Quando necessário, deverão ser adotadas as providências para disponibilização dos acessos aos sistemas oficiais utilizados na elaboração, preenchimento e encaminhamento das informações atuariais e previdenciárias.

A Diretoria de Finanças e Investimentos deverá acompanhar a manutenção dos acessos necessários ao cumprimento das obrigações do RPPS.

A coleta de dados constitui a primeira etapa da avaliação atuarial.

Deverão ser disponibilizadas as informações cadastrais e financeiras referentes aos:

I – servidores ativos;

II – aposentados; III – pensionistas;

IV – dependentes;

V – remunerações;

VI – benefícios;

12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



www.impro.com.br

VII – contribuições previdenciárias;

VIII – ativos garantidores;

IX – investimentos;

X – receitas e despesas previdenciárias;

XI – demais informações solicitadas pelo responsável técnico atuarial.

A base cadastral deverá representar adequadamente a situação dos segurados e beneficiários na data-base definida para a avaliação atuarial.

Testes de consistência

Após o recebimento das informações, o Atuário deverá realizar testes de consistência dos dados cadastrais e financeiros. As inconsistências identificadas deverão ser encaminhadas ao Instituto para análise, correção e validação.

Os cálculos atuariais deverão ser realizados após a regularização e aprovação da base de dados utilizada. A base cadastral deverá ser atualizada permanentemente, devendo ser acompanhadas, entre outras, as seguintes movimentações:

I – admissões;

II – exonerações;

III – aposentadorias;

IV – concessões de pensões;

V – cessação de benefícios;

13



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br

VI – falecimentos;

VII – alterações remuneratórias;

VIII – alterações funcionais;

IX – alterações cadastrais dos dependentes.

ANÁLISE DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

O Plano de Cargos e Salários e demais normas que disciplinam a remuneração dos servidores deverão ser analisados sempre que apresentarem potencial impacto sobre as obrigações previdenciárias.

Deverão ser observados, especialmente:

I – abrangência dos planos de carreira;

II – regras diferenciadas para determinados grupos de servidores;

III – progressões funcionais;

IV – promoções;

V – adicionais por tempo de serviço;

VI – vantagens remuneratórias;

VII – regras de crescimento das remunerações;

VIII – alterações legislativas com impacto previdenciário.

14



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br

DEFINIÇÃO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS

As hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras deverão ser definidas de forma compatível com as características da massa de segurados e com a legislação vigente.

A definição deverá considerar os estudos técnicos de aderência, o histórico demográfico, o comportamento dos benefícios, a evolução das remunerações, os investimentos e demais informações relevantes.

DISPONIBILIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS ATUARIAIS

Após a conclusão dos cálculos, o Atuário deverá disponibilizar o Relatório Técnico sobre os Resultados da Avaliação Atuarial. O relatório deverá ser analisado pela Diretoria da Presidência e pelos demais órgãos envolvidos. Os resultados deverão ser apresentados aos órgãos colegiados competentes, observadas as atribuições previstas na legislação municipal.

Após a conclusão da avaliação atuarial, deverão ser adotadas as providências necessárias ao preenchimento, validação, assinatura e encaminhamento do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA. O envio deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.

REGISTRO CONTÁBIL DA PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA

A área contábil deverá realizar os registros decorrentes dos resultados da avaliação atuarial.

Deverá ser acompanhada a evolução:

- I – das provisões matemáticas;
- II – do passivo atuarial;
- III – dos ativos garantidores;
- IV – dos resultados das avaliações anteriores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



IMPRO

www.impro.com.br

CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

16

ITEM	PROCESSO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Data de corte contendo arquivo da base cadastral dos segurados e beneficiários dos Poderes e Órgãos Autônomos.	Instituto	30 de outubro
2	Envio da base de dados pelos Poderes e Órgãos Autônomos ao Impro	Executivo/Legislativo / Autarquias	Até 15 de novembro
3	Envio da última versão da base de dados validada pelo Impro ao atuário.	Instituto	Até 30 de novembro
4	Data focal do Estudo Atuarial	Portaria MPS	31 de dezembro
5	Apresentação do Estudo Atuarial pelo Atuário.	Atuário/Consultoria	20 de fevereiro
6	Aprovação do Estudo Atuarial pelo Conselho Curador	Conselho	20 de fevereiro
7	Entrega da minuta do projeto de Lei para o Poder Executivo.	Instituto	28 de fevereiro
8	Entrega dos fluxos, Nota Técnica Atuarial e Demonstrativo de Avaliação Atuarial para a Secretaria de Previdência.	Atuário/Consultoria	31 de março
9	Assinatura pelos responsáveis	Instituto	Conforme prazo legal

7. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO GERENCIAL DE GESTÃO ATUARIAL

O Relatório Gerencial de Gestão Atuarial tem por finalidade acompanhar periodicamente a evolução das obrigações previdenciárias e dos recursos destinados à sua cobertura.

O relatório deverá possibilitar o acompanhamento da evolução:

I – das reservas matemáticas;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br

II – dos ativos garantidores;

III – das admissões;

IV – das aposentadorias;

V – das pensões;

VI – das exonerações;

VII – das cessações de benefícios;

VIII – das receitas previdenciárias;

IX – das despesas com benefícios;

X – da rentabilidade dos investimentos.

DADOS SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Deverão ser disponibilizadas informações sobre as movimentações ocorridas no período, incluindo:

a) Novos servidores, aposentados e pensionistas

- servidores admitidos;
- aposentadorias concedidas;
- pensões concedidas.

b) Exoneração de servidores ativos

17



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



www.impro.com.br

- servidores desligados do quadro de segurados.

c) Cessação de benefícios

- aposentadorias encerradas;
- pensões encerradas.

COLETA DAS INFORMAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

As informações deverão ser encaminhadas ao responsável técnico atuarial conforme o layout estabelecido para elaboração dos relatórios. Os resultados deverão ser disponibilizados para acompanhamento da Diretoria Executiva e dos órgãos colegiados competentes.

8. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS

O estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras tem por finalidade fornecer embasamento técnico para a definição das premissas utilizadas na avaliação atuarial.

O estudo deverá considerar a consistência da base cadastral e as informações históricas disponíveis.

PROBABILIDADES DE OCORRÊNCIA DE MORTE E INVALIDEZ

Quando necessário à realização dos estudos, deverão ser disponibilizadas informações históricas relativas:

- I – aos servidores ativos;
- II – aos óbitos;
- III – às entradas em invalidez;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br

IV – aos aposentados;

V – aos pensionistas;

VI – aos beneficiários inválidos.

TAXA REAL DE CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES

Deverão ser disponibilizadas informações referentes:

I – ao Plano de Cargos e Salários;

II – às progressões funcionais;

III – às promoções;

IV – aos adicionais por tempo de serviço;

V – às alterações remuneratórias;

VI – às perspectivas futuras de crescimento das remunerações.

TAXA ATUARIAL DE JUROS

A área responsável pelos investimentos deverá disponibilizar as informações necessárias à análise da hipótese financeira, incluindo:

I – histórico de rentabilidade;

II – evolução dos ativos garantidores;

III – Política de Investimentos;

19



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br

IV – projeções de rentabilidade;

V – demais informações necessárias .

As informações necessárias aos estudos deverão ser encaminhadas ao Atuário e analisadas conjuntamente pelos responsáveis envolvidos. As hipóteses atuariais deverão ser acompanhadas e revisadas conforme a periodicidade e os critérios estabelecidos pela legislação aplicável.

9. ESTUDOS COMPLEMENTARES

PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE REENQUADRAMENTOS E PLANO DE CARGOS

Sempre que houver proposta de reenquadramento funcional ou alteração significativa no Plano de Cargos e Salários com potencial impacto previdenciário, deverá ser realizada análise atuarial.

As informações deverão conter, quando aplicável:

I – identificação dos servidores envolvidos;

II – data de nascimento;

III – data de ingresso;

IV – tempo de serviço;

V – remuneração atual;

VI – remuneração proposta;

VII – demais informações necessárias à análise.

As propostas de reajustes remuneratórios que possam gerar impacto previdenciário deverão ser encaminhadas para análise.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IMPRO

www.impro.com.br

Deverão ser informados:

- I – rubricas que sofrerão reajuste;
- II – percentual de reajuste;
- III – percentual real;
- IV – servidores abrangidos;
- V – possíveis impactos sobre aposentados e pensionistas.

A qualidade da base cadastral deverá ser permanentemente acompanhada.

O Instituto deverá promover procedimentos de atualização das informações dos segurados e beneficiários, incluindo:

- I – recadastramento;
- II – atualização cadastral;
- III – atualização dos dependentes;
- IV – conferência das informações funcionais;
- V – conferência das informações remuneratórias;
- VI – acompanhamento das concessões e cessações de benefícios.

21



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



www.impro.com.br

10. ACOMPANHAMENTO DO PLANO

22

A Diretoria da Presidência deverá acompanhar a execução deste Plano de Trabalho Atuarial durante todo o exercício de 2026.

Os responsáveis por cada atividade deverão observar os prazos estabelecidos e comunicar eventuais dificuldades que possam comprometer o cumprimento das obrigações.

O Plano poderá ser atualizado sempre que necessário em razão de alterações legais, institucionais, contratuais ou operacionais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho Atuarial estabelece os procedimentos destinados à organização e ao acompanhamento das obrigações atuariais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis durante o exercício de 2026.

A execução das atividades previstas neste documento deverá ocorrer de forma integrada entre a Diretoria da Presidência, as áreas responsáveis pela base cadastral, contabilidade, investimentos, benefícios, os órgãos colegiados, o Ente Federativo, Legislativo e Autarquias e o responsável técnico atuarial.

Os procedimentos previstos neste Plano deverão contribuir para o fortalecimento da gestão previdenciária e para o acompanhamento permanente do equilíbrio financeiro e atuarial do Impro.

Os casos omissos ou situações que exijam procedimentos específicos deverão ser analisados pela Diretoria da Presidência, observando-se a legislação aplicável e, quando necessário, mediante orientação técnica do Atuário responsável.

Diretor Presidente:

Presidente do Conselho Curador:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE
RONDONÓPOLIS - MT**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE
DAS HIPÓTESES
ATUARIAIS**

RONDONÓPOLIS-MT

10 de agosto de 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	5
2.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	5
3.	DADOS RECEBIDOS.....	6
3.1	Dados e Informações Recebidas.....	6
3.2	Estatísticas Básicas do Grupo de Estudo	7
	Q01 – Visão Geral da Massa de Segurados	8
	Q02 – Segurados Ativos, segmentado por Professores e Não-Professores.....	8
4	METODOLOGIA	9
4.1	Teste Qui-Quadrado	9
4.2	Teste Kolmogorov- Smirnov	10
4.3	Desvio Quadrático Médio ou Erro Quadrático Médio	11
4.4	Chain-Ladder no Cálculo de Taxas de Crescimento	12
4.4.1	Considerações Iniciais	12
4.1.2	Chain Ladder Method	12
4.1.3	Chain Ladder Method Aplicado na Estimativa de Crescimento	14
5	RESULTADOS.....	18
5.1	Hipóteses Biométricas	18
5.1.1	Mortalidade Geral	18
	Q03 - Segmentação por Ano da Massa de Expostos a Risco	19
	Q04 – Mortalidade Estimada vs Mortalidade Observada.....	20
	G01 - Número acumulado de Óbitos até o ano: Estimados vs Observados.....	20
	Q05 – Indicação sob o teste Qui-Quadrado	21
	Q06 –Indicação sob teste MSE	22
5.1.2	Entrada em Invalidez	22
	Q07 – Número de Aposentadorias em curso, por tipo.....	23
	Q08 – Número de Aposentadorias por Invalidez, por Data de Início de Benefício	24
	Q09 – Número de Aposentadorias por Invalidez no ano: Concedidas vs Eventos Estimados.....	24
	Q10 – Indicação sob Teste Qui-Quadrado	25
	Q11 – Indicação sob teste MSE	26
5.1.3	Mortalidade de Inválidos	26
	Q12 – Evolução da Idade Média do Grupo por Sexo	27
5.2	Taxa de Crescimento de Salários e Benefícios	27
5.2.1	Crescimento Real de Salários	27
	Q13 – Cálculo da Taxa de Crescimento Real de Salários por Chain-Ladder	28
5.2.2	Crescimento Real de Benefícios	28
	Q14 – Cálculo da Taxa de Crescimento Real de Benefícios por Chain-Ladder	29
5.3	Taxa de Juros.....	29
	Q15- Rentabilidade Nominal vs Meta Atuarial	30

2/32



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



5.4	Outras Hipóteses	30
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
7	ANEXOS	32
7.1	Tábuas Biométricas Referenciadas no Estudo	32



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



SUMÁRIO EXECUTIVO

Em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, o presente estudo tem por objetivo avaliar a aderência e apresentar os resultados dos testes aplicados às hipóteses biométricas e econômico-financeiras adotadas no plano de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente, conforme utilizadas nas respectivas avaliações atuariais. O período analisado compreende os exercícios de 2018 a 2025.

O estudo está estruturado em seis capítulos. O primeiro apresenta o objetivo do trabalho; o segundo reúne as considerações gerais; e o terceiro descreve os dados utilizados, bem como as estatísticas descritivas da massa de segurados ativos, aposentados e pensionistas.

O quarto capítulo detalha a metodologia empregada na realização dos testes de aderência. Os resultados obtidos são apresentados no quinto capítulo, de forma discriminada para cada hipótese analisada, com indicação de sua aderência — ou não — às hipóteses adotadas na última Avaliação Atuarial, bem como eventuais recomendações de ajuste.

Por fim, o sexto capítulo contempla as considerações finais e as recomendações decorrentes do estudo.

Os parâmetros e hipóteses avaliados, assim como a indicação de sua manutenção ou alteração, encontram-se sintetizados no quadro a seguir.

Tábua Biométrica	Adotada na Avaliação Atuarial de Data-focal 31/12/2025	Recomendação, face ao Teste de Hipóteses	Indicativo de
Tábua de Mortalidade Geral para Válidos - Fase Laborativa	IBGE 2024, segregada por Sexo	Em que pese ser possível a manutenção da tábua IBGE, o ente deve avaliar a possibilidade de adoção da tábua AT-1983 Basic ou UP-1994, para modelar o evento morte.	Avaliação
Tábua de Mortalidade Geral para Válidos - Fase Pós-Laborativa	IBGE 2024, segregada por Sexo	Em que pese ser possível a manutenção da tábua IBGE, o ente deve avaliar a possibilidade de adoção da tábua AT-1983 Basic ou UP-1994, para modelar o evento morte.	Avaliação
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Adoção da Tábua de Entrada em Invalidez MULLER ou WYATT 185, para modelar o evento entrada em invalidez.	Alteração
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2024	Manutenção da tábua de mortalidade geral IBGE, considerada como parâmetro, para modelar o evento mortalidade de inválidos.	Manutenção
Taxa Real de Crescimento Salarial	1,00%	Adoção de uma taxa real de crescimento salarial de 1,00% aa	Manutenção
Taxa Real de Crescimento de Benefícios	Zero	Manutenção da taxa real de crescimento dos benefícios em 0% ao ano (zero por cento ao ano)	Manutenção
Taxa Real de Juros	Para a taxa de juros reais, face à análise realizada, é recomendado a de um patamar igual ou inferior ao limite estabelecido na legislação infralegal, determinado em função da duration dos fluxos de receitas de despesas do plano de benefícios, de maneira a compensar momentos de crise ou de desaquecimento da economia e prover maior regularidade ao plano de custeio.		

Recomenda-se que os novos parâmetros e hipóteses sejam adotados na próxima Avaliação Atuarial, podendo sua implementação implicar alterações nos montantes de encargos e receitas, bem como no plano de custeio de equilíbrio do regime.

... / ...

4/32



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais

Regime Próprio de Previdência Social de Rondonópolis

1. OBJETIVO

Em atenção à Portaria MTP 1467/2022, o presente estudo tem como objetivo avaliar a aderência e apresentar os respectivos resultados dos testes das hipóteses biométricas e econômico-financeiras adotadas no plano de benefícios previdenciários do regime próprio de previdência social do Ente e utilizadas nas avaliações atuariais deste regime.

Foram avaliadas as seguintes hipóteses:

- a) Tábua de Mortalidade Geral;**
- b) Tábua de Mortalidade de Inválidos;**
- c) Tábua de Entrada em Invalidez;**
- d) Crescimento real de salários;**
- e) Crescimento real de benefícios;**
- f) Taxa real de juros.**

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para o adequado dimensionamento dos compromissos de um plano de benefícios previdenciários e do respectivo fluxo de recursos necessário para honrá-los, as hipóteses biométricas e econômico-financeiras adotadas devem refletir as melhores estimativas possíveis das variáveis associadas aos compromissos e ao plano de custeio. Tal prática é essencial para assegurar a solvência e a liquidez do plano, mitigando o risco atuarial inerente aos planos estruturados na modalidade de benefício definido.

No presente estudo, considera-se risco atuarial a variação das hipóteses, premissas e bases técnicas utilizadas para estabelecer os compromissos do plano e seu fluxo de recursos, quando tal variação gera impacto negativo capaz de comprometer a capacidade do plano de honrar seus compromissos com os segurados. Esse risco decorre, fundamentalmente, da adoção de hipóteses e premissas que não se confirmam ou que apresentam baixa aderência à massa de segurados e à dinâmica de fluxos de encargos e receitas.

Os resultados e recomendações apresentados neste relatório indicarão a necessidade de manutenção ou alteração das hipóteses testadas nas próximas avaliações atuariais, com vistas à sustentabilidade do plano de benefícios e, por consequência, à preservação da solvência e liquidez do plano de benefícios do RPPS.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



De posse dos resultados e das recomendações apresentados neste relatório, a unidade gestora do RPPS, o atuário técnico responsável e o Ente Federativo deverão, de forma conjunta, avaliar, nas próximas avaliações atuariais, a conveniência de manter ou revisar as hipóteses adotadas, com vistas à sustentabilidade do plano de benefícios e, consequentemente, à preservação da capacidade orçamentária necessária à manutenção do plano de custeio do plano.

3.DADOS RECEBIDOS

3.1 Dados e Informações Recebidas

Para o presente relatório foram fornecidos dados individualizados da massa de segurados ativos, aposentados e pensionistas do ente, todos segurados do regime próprio de previdência social (RPPS), das datas-focais das Avaliações Atuariais dos exercícios dos anos de 2018 a 2025, sendo este considerado o período de estudo.

O levantamento resultou em 25.009 registros, relativos ao período de estudo, contendo as seguintes informações, exercício a exercício, segurado a segurado, dentre outras:

- a) Data-focal dos dados: data de referência
- b) Plano ao qual o segurado estava vinculado: financeiro, previdenciário ou tesouro;
- c) Poder/Órgão ao qual o servidor estava vinculado;
- d) Lotação do segurado
- e) Categoria do segurado na data-focal: ativo, aposentado ou pensionista;
- f) Nome;
- g) Matrícula do segurado, segundo sua categoria;
- h) CPF do segurado;
- i) Sexo do segurado;
- j) Data de nascimento do segurado;
- k) Data de admissão no Ente, na qualidade de servidor efetivo, para segurados ativos;
- l) Data de início do benefício, no caso de segurados aposentados e pensionistas;
- m) Remuneração de contribuição, provento ou benefício do segurado;
- n) Indicador de reajuste do benefício por paridade, para aposentados e pensionistas;
- o) Indicador de segurado sujeito ou não à previdência complementar;
- p) Tipo de grau de parentesco com o instituidor de pensão, para pensionistas;
- q) Data de óbito do segurado¹.

¹ A data de óbito só foi exigida nas bases de dados a partir das disposições da revogada Portaria 464/2018. Para as datas de óbito não constantes das bases de dados foram adotados os procedimentos descritos no item 5.1.1 e 5.1.2.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



Foram também utilizados e recebidos:

- a) A Política de Investimentos do RPPS do período de estudo;
- b) A Rentabilidade dos recursos garantidores do período de estudo;
- c) A taxa real de juros parâmetro utilizada na avaliação atuarial do período de estudo;
- d) Os índices de reajuste praticados pelo Ente para os segurados ativos, no do período de estudo, segmentado por professores e não-professores;
- e) Os Índices de reajuste praticados pelo Ente para os segurados aposentados, no período de estudo, segmentado por benefícios com paridade e sem paridade;
- f) Os Índices de reajuste praticados pelo Ente para os segurados pensionistas, no período de estudo, segmentado por benefícios com paridade e sem paridade.

3.2 Estatísticas Básicas do Grupo de Estudo

Recebidas as bases de dados foram realizados os seguintes tratamentos, quando necessários:

- a) Instituidores de pensão para os quais não foi possível identificar a data de óbito por meio procedimentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.2.: foi adotada a data de início do benefício do grupo de pensionistas decrementada em 30 dias;
- b) Benefícios com o indicativo paridade em branco: considerados como paridade;
- c) Segurados com data de nascimento diferentes nas bases de estudo nos diversos exercícios: adotada a data de nascimento mais recorrente do segurado respectivo nas bases de dados;
- d) Para remuneração de contribuição, proventos ou benefícios de pensionistas com valores inferiores ao salário mínimo na data focal da respectiva base, adotou-se:
 - i. o valor do salário mínimo vigente na data focal;
 - ii. a média da categoria ou do poder, no caso de segurados ativos ou aposentados; ou
 - iii. no caso específico de segurados do Poder Executivo das áreas de educação e saúde, a média da categoria correspondente, segregada por sexo;
- e) Para aposentados cuja natureza do benefício (invalidez ou não) não pôde ser identificada, considerou-se trata-se de aposentadoria por invalidez quando o segurado possuía menos de 43 anos na data de início do benefício e quando esta era consistente com a data de nascimento e com a data de ingresso no ente;
- f) Registros que, após o tratamento pelos critérios anteriormente elencados, não indicavam coerência com os demais campos do mesmo registro foram desprezados.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



Após procedimentos de consistência e a tabulação da massa de dados dos exercícios utilizados para estudo, obtivemos as seguintes estatísticas para o grupo de servidores ativos, nas respectivas datas-focais:

Q01 – Visão Geral da Massa de Segurados

Ano Focal da Avaliação	Ativos		Aposentados		Pensionistas		Total geral	
	Frequência	Folha Mensal	Frequência	Folha Mensal	Frequência	Folha Mensal	Frequência	Folha Mensal
2018	2.230	\$ 11.051.948,17	521	\$ 2.308.109,26	181	\$ 449.561,00	2.932	\$ 13.809.618,43
2019	2.194	\$ 11.397.611,53	568	\$ 2.559.814,33	198	\$ 491.116,54	2.960	\$ 14.448.542,40
2020	2.168	\$ 11.880.096,62	628	\$ 3.397.109,71	202	\$ 540.172,52	2.998	\$ 15.817.378,85
2021	2.078	\$ 11.373.860,55	697	\$ 3.879.858,05	196	\$ 586.393,71	2.971	\$ 15.840.112,31
2022	1.947	\$ 12.540.756,01	767	\$ 5.018.154,60	203	\$ 692.526,53	2.917	\$ 18.251.437,14
2023	1.810	\$ 12.476.745,41	870	\$ 6.214.678,00	203	\$ 736.892,88	2.883	\$ 19.428.316,29
2024	2.495	\$ 15.854.755,09	979	\$ 7.330.943,93	197	\$ 769.377,74	3.671	\$ 23.955.076,76
2025	2.421	\$ 16.216.103,25	1.053	\$ 8.452.291,21	203	\$ 851.806,39	3.677	\$ 25.520.200,85

Fonte: Dados compilados da base de dados da Avaliação Atuarial de data-focal do ano elencado. Valores referem-se ao mês da data-focal.

Para fins de análise e verificação da taxa de crescimento salarial, procedeu-se também à tabulação dos segurados ativos segmentados na categoria “Professor”, conforme apresentado no quadro a seguir.

Q02 – Segurados Ativos, segmentado por Professores e Não-Professores

Ano Focal da Avaliação	Não-Professores		Professores		Total Geral	
	Segurados	Folha Mensal	Segurados	Folha Mensal	Segurados	Folha Mensal
2018	1.457	\$ 7.662.909,66	773	\$ 3.389.038,51	2.230	\$ 11.051.948,17
2019	1.439	\$ 7.922.907,68	755	\$ 3.474.703,85	2.194	\$ 11.397.611,53
2020	1.438	\$ 8.062.976,55	730	\$ 3.817.141,26	2.168	\$ 11.880.117,81
2021	1.378	\$ 7.584.447,85	700	\$ 3.224.079,04	2.078	\$ 10.808.526,89
2022	1.301	\$ 8.599.043,53	646	\$ 3.941.712,48	1.947	\$ 12.540.756,01
2023	1.293	\$ 9.162.858,91	517	\$ 3.313.886,50	1.810	\$ 12.476.745,41
2024**	1.207	\$ 9.077.804,61	1.288	\$ 6.776.950,48	2.495	\$ 15.854.755,09
2025**	1.178	\$ 9.287.260,07	1.243	\$ 6.933.467,20	2.421	\$ 16.220.727,27

Fonte: Dados compilados da base de dados da Avaliação Atuarial de data-focal do ano elencado. Valores referem-se ao mês da data-focal.

Cabe salientar que, para a avaliação das hipóteses utilizadas, a massa exposta em determinado exercício deve ser confrontada com os eventos observados no exercício subsequente ou registrados em exercícios posteriores, desde que seja possível identificar que a competência atuarial do evento corresponde ao exercício imediatamente posterior ao da massa exposta.

Assim, para o cálculo das exposições e das estimativas de eventos, foram considerados os exercícios de 2018 a 2024. Para o confronto entre as estimativas e os eventos observados, utilizados nos testes de aderência, foram utilizados os exercícios de 2019 a 2025.

No caso específico da verificação da taxa de crescimento salarial e de benefícios, em razão de sua dinâmica temporal, foram analisados os dados do período de estudo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



4 METODOLOGIA

4.1 Teste Qui-Quadrado

O teste estatístico denominado de Qui-Quadrado (χ^2) é utilizado para verificar se uma determinada massa de dados comporta-se de forma semelhante a uma outra massa de dados, adotada como referência.

Para o caso em foco, o teste é utilizado para verificar se o evento em estudo, morte ou invalidez dos segurados do RPPS, tem comportamento similar ao previsto por uma tábua de mortalidade conhecida, indicando assim a aderência dessa massa à tabua em teste.

O teste em questão consiste no confronto entre as frequências observadas na massa de segurados em estudo e as frequências estimadas pela tábua em teste, de maneira a observar as divergências entre as duas frequências e submetê-las a um teste de hipótese a um nível de significância estabelecido. O índice χ^2 é calculado pela expressão abaixo:

$$\chi^2 = \sum_{i=1}^N \frac{(Freq_{Observada_i} - Freq_{Estimada_i})^2}{Freq_{Estimada_i}}$$

Para o teste, foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

H₀: o comportamento do número de eventos estimados pela tábua de mortalidade confrontada apresenta-se aderente ao comportamento dos eventos observados na massa de segurados; ou

H₁: o comportamento do número de eventos estimados pela tábua de mortalidade confrontada NÃO se apresenta aderente ao comportamento dos eventos observados na massa de segurados.

Calculado o parâmetro χ^2 , definido o nível de significância α e determinado o valor crítico de χ^2 conforme o nível de significância adotado e os graus de liberdade pertinentes, procede-se à decisão do teste:

- se o valor de χ^2 calculado for **superior** ao χ^2 crítico, rejeita-se a hipótese nula H₀;
- se o valor de χ^2 calculado for **inferior** ao χ^2 crítico, não se rejeita a hipótese nula H₀, ao nível de significância considerado.

Para a aplicação deste teste, é imprescindível que existam eventos observados nas segmentações do evento de interesse submetidas à análise. Por essa razão, para viabilizar o uso do teste Qui-Quadrado, é prática comum segmentar a massa de estudo por idades, faixas etárias ou exercícios (anos), de modo a assegurar um número² mínimo de eventos em cada segmento e, assim, garantir a validade estatística do procedimento.

Caso o teste indique aderência a mais de uma tábua entre aquelas selecionadas para avaliação, é possível determinar a mais adequada mediante o cálculo do *p*-valor. Segundo o teste Qui-Quadrado de independência, a tábua mais apropriada será aquela que apresentar o maior *p*-valor³.

² Para o teste Qui-Quadrado, a recomendação é um número maior ou igual a 5 observações em cada segmentação.

³ O *p*-valor de um teste corresponde à probabilidade de rejeitar incorretamente H₀, quando a mesma é verdadeira. Assim sendo, rejeita-se H₀ apenas quando *p*-valor, é inferior a um nível de significância pré-estabelecido.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



Adicionalmente, a aplicação de outros testes sobre o mesmo evento de interesse e sobre o mesmo conjunto de tábuas pode também fornecer subsídios para a identificação da tábua mais adequada dentre aquelas consideradas aderentes.

4.2 Teste Kolmogorov- Smirnov⁴

O teste estatístico Kolmogorov–Smirnov (K-S) permite avaliar se duas distribuições de probabilidade apresentam discrepâncias estatisticamente significativas. No contexto atuarial, ele será empregado para comparar a distribuição empírica de eventos observados — como mortes ou entradas em invalidez — com a distribuição teórica estimada por uma tábua biométrica.

Nesse teste, considera-se que os eventos observados na massa em estudo constituem uma amostra pertencente a uma distribuição de probabilidade $F(x)$, desconhecida a priori, enquanto os eventos estimados pela tábua biométrica em avaliação constituem uma amostra proveniente de uma distribuição de probabilidade $G(x)$, conhecida. Essas amostras são tratadas como aleatórias, mutuamente independentes e discretas.

Se, ao nível de significância adotado, o teste indicar que as distribuições $F(x)$ e $G(x)$ não diferem significativamente, admite-se que a distribuição da massa de estudo é semelhante à da tábua biométrica e, portanto, que há provável aderência à tábua testada.

O teste K-S baseia-se na determinação da maior distância absoluta entre as funções de distribuição acumulada $F(x)$ e $G(x)$, determinadas a partir dos eventos observados e estimados, respectivamente. Em relação ao teste Qui-Quadrado, apresenta como vantagem a possibilidade de aplicação em amostras pequenas.

Para o teste K-S, foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

H₀: A distribuição de probabilidade observada aproxima-se da distribuição de probabilidade estimada, representada pela tábua biométrica em avaliação, sendo elas estatisticamente semelhantes;

H₁: A distribuição de probabilidade observada na massa de eventos não se aproxima da distribuição de probabilidade estimada, representada pela tábua biométrica em avaliação, diferendo a distribuição observada significativamente da distribuição estimada.

Assim, calcula-se D_i para todo i da massa de estudo e tábua em teste

$$D_i = | F(x_i) - G(x_i) | \quad \text{e} \quad D_{\text{Max}} = \text{Máximo } (D_i).$$

Apurada a divergência máxima (D_{Max}) procede-se à sua comparação com os valores críticos tabelados para o teste Kolmogorov–Smirnov.

Caso a divergência máxima (D_{Max}) seja superior ao valor crítico tabelado, correspondente ao tamanho da amostra n e ao nível de significância α , rejeita-se a hipótese H_0 de aderência da tábua biométrica em avaliação.

Cabe salientar que o teste K-S foi originalmente desenvolvido para variáveis com distribuições contínuas. Quando aplicado a variáveis discretas — como no caso dos eventos de

⁴ Ver CONOVER, W. J. Practical nonparametric statistics. 3ª. ed. New York: John Wiley and Sons, 1999.

Ver também: CASTELANN, J. N. Jr, SIEGEL, S. Estatística Não-Paramétrica para Ciências do Comportamento. 2ª.

Ed.

São Paulo: Artmed, 2008



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



morte e invalidez — o teste tende a apresentar comportamento conservador, com erro Tipo I, rejeitando a hipótese nula quando ela é, de fato, verdadeira.

Embora exista uma extensão formal específica do K-S para distribuições discretas — o *Discrete Kolmogorov–Smirnov Test* — sua implementação analítica e computacional é substancialmente mais complexa, sobretudo quando adaptada ao contexto atuarial aplicado a tábuas biométricas e avaliações de experiência.

Assim, no momento, optamos por manter a aplicação do teste K-S clássico e, paralelamente, empregar os outros dois testes apresentados neste relatório sobre os mesmos eventos de interesse, de modo a mitigar o risco de ocorrência de erro do Tipo I e reforçar a robustez da análise de aderência. Ademais, o teste K-S será aplicado quando a segmentação for por faixa etária e não apenas por ano de exposição e ocorrência de eventos.

Para a próxima avaliação de aderência, prevê-se a realização de uma comparação formal entre o K-S clássico e o *Discrete Kolmogorov–Smirnov Test*, utilizando sua implementação no pacote KSGeneral do ambiente R-Statistics. O objetivo será mensurar a relação entre custo computacional, tempo de implementação e ganho estatístico, permitindo decidir, com base em critérios técnicos objetivos, pela manutenção ou substituição do procedimento atualmente adotado.

4.3 Desvio Quadrático Médio ou Erro Quadrático Médio

Como forma complementar para a avaliação de aderência das tábuas biométricas — especialmente nos casos em que os testes anteriores não apresentam aderência em razão da insuficiência de massa estatística de eventos — o Desvio Quadrático Médio (MSE - *Mean Squared Error*) pode fornecer indicação adicional e auxiliar na provável escolha da tábua a ser adotada.

O MSE pode ser obtido por meio da seguinte expressão:

$$MSE = \left(\frac{1}{n} \cdot \sum_{i=1}^n (Freq_{Observada_i} - Freq_{Estimada_i})^2 \right)^{0,5}$$

Onde:

MSE: Desvio Quadrático Médio apurado entre os eventos observados e esperados;

$Freq_{Observada_i}$ eventos observados no ano (ou idade) i de observação;

$Freq_{Estimada_i}$ eventos esperados no ano (ou idade) i de observação;

A análise por meio do MSE consiste em identificar, dentre o conjunto de tábuas testadas, aquela que apresenta o menor desvio (ou erro), podendo indicar possível aderência à massa de dados analisada.

O teste baseado no Erro Quadrático Médio (MSE) não tem por finalidade promover a aceitação ou rejeição formal de uma tábua com base em níveis de significância estatística. Todavia, permite a ordenação das tábuas segundo as discrepâncias quadráticas médias entre os valores observados e aqueles estimados pelas tábuas de referência.

Trata-se de um procedimento que, embora não produza conclusões inferenciais no sentido estrito, mostra-se adequado para a comparação relativa entre tábuas frente à massa de eventos, especialmente nos casos em que os testes estatísticos tradicionais se revelam inconclusivos ou quando não há elementos suficientes para sua aplicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



4.4 Chain-Ladder no Cálculo de Taxas de Crescimento⁵

4.4.1 Considerações Iniciais

A estimação de índices de crescimento de salários e benefícios pode ser realizada por diferentes métodos, como regressão linear ou análise retrospectiva de médias anuais.

Em que pese serem amplamente utilizados, esses métodos podem não conduzir a uma variação mais acurada da grandeza desejada, visto que, por só operar com os valores agregados, mesmo quando segmentadas por idade ou categoria, frequentemente não captam a dinâmica individual dos componentes da massa analisada, a movimentação de entradas e saídas da massa ou ainda a dinâmica interna da massa de indivíduos, especialmente em regimes próprios de previdência social - civil ou militar- devido às especificidades das carreiras e cargos públicos.

Considere 2 massas salariais, Ft-1 e Ft, referentes aos anos t-1 e t, com montante total M e número semelhante de pessoas. A razão Ft/Ft-1 tenderá a 1,00, sugerindo estabilidade. Entretanto, entre t-1 e t, podem ocorrer admissões, desligamentos e ganhos por progressão ou vantagens pessoais, resultando em folhas distintas, mas com médias anuais próximas.

Esse cenário, ainda que hipotético, parece ser a dinâmica real da massa salarial dos entes públicos e, em alguns casos, também das organizações privadas.

De maneira a contornar a situação hipotética apresentada e tentar obter um índice de variação mais acurado, pretende o presente estabelecer uma variação da metodologia adotada nas operadoras de risco tais como as seguradoras, operadora de planos de saúde e as entidades de abertas de previdência complementar, para estimar a Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados, mais conhecida como IBNR, acrônimo da expressão inglesa "*Incurred But Not Reported*"

4.1.2 Chain Ladder Method

As operadoras de risco, dada à sua natureza e regras de negócio, devem estar permanentemente solventes e líquidas, de forma a poder honrar seus compromissos.

Entretanto, ao final de um determinado exercício financeiro, podem existir eventos de responsabilidade da operadora que, embora já tenham ocorrido, ainda não foram reportados, permanecendo, portanto, desconhecidos. Tal situação conduz ao subdimensionamento de suas obrigações e, conseqüentemente, das provisões requeridas para suportá-las, em desacordo com o princípio da melhor estimativa do passivo.

De maneira a contornar essa situação, as Operadoras de Risco do segmento de seguros, previdência complementar aberta e saúde suplementar são obrigadas a constituir provisões de

⁵ A metodologia desenvolvida foi objeto de artigo na Revista Brasileira de Atuária. Ver em:

SOARES, M. N. Calculando Taxas de Crescimento Salarial e de Benefícios por meio de Chain Ladder. Revista Brasileira de Atuária, Rio de Janeiro, Ano IX, n. 9, p. 58-63, nov. 2025.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



IBNR⁶, calculadas a partir de modelos matemáticos com base no comportamento dos reportes e pagamentos de suas responsabilidades, consubstanciadas pelos sinistros, benefícios e despesas assistenciais, respectivamente.

Vários modelos de cálculo⁷ para a provisão de **IBNR** foram desenvolvidos para estimar o valor que deve ser provisionado, destacando-se o Chain Ladder Method (CLM) — também conhecido como Mechanical Smoothing Method e, no Brasil, às vezes, como *Método dos Triângulos de Run-off*.

Sem nos aprofundarmos no cálculo em si da provisão de **IBNR**, visto não ser o objeto do presente, mas apenas para explicitar o processo **CLM**, pois dos fatores gerados pelo mesmo será estabelecido o índice de variação perseguido, passamos a descrever de forma breve no que consiste o *Chain Ladder Method* ou *Mechanical Smoothing Method*.

Sem aprofundar no cálculo da **IBNR**, passamos a descrever brevemente o CLM, base conceitual do método proposto para os índices em foco. O CLM organiza os valores avisados ou pagos em uma matriz, com o Período de Ocorrência nas linhas e o Período de Desenvolvimento⁸ nas colunas, que representam a defasagem temporal entre o aviso/pagamento e o evento ocorrido, conforme a tabela T01.

T01– Tabela de Desenvolvimento de Eventos

Período de Ocorrência	Período de Desenvolvimento					
	0	1	2	3	...	n
P1	V _{1,0}	V _{1,1}	V _{1,2}	V _{1,3}	V _{1,...}	V _{1,n}
P2	V _{2,0}	V _{2,1}	V _{2,2}	V _{2,3}	V _{2,...}	V _{2,n}
P3	V _{3,0}	V _{3,1}	V _{3,2}	V _{3,3}	V _{3,...}	V _{3,n}
...	...	...	...	...	...	...

Assim, a alocação dos valores do evento na Tabela de Desenvolvimento de Eventos ocorre de forma sistematizada e organizada de acordo com a data de ocorrência do evento (linhas) e o número de unidades de tempo decorridas entre a data do evento e a data de seu aviso ou pagamento, conforme o caso.

Assim, um evento ocorrido em P1 e reportado duas unidades após será registrado como V_{1,2}, na linha 1 e terceira coluna (considerando a contagem de colunas iniciada em zero).

Com os eventos tabulados, constrói-se a tabela T02, segundo:

$$VA_{1,01} = V_{1,0} + V_{1,1}$$

$$VA_{1,12} = VA_{1,01} + V_{1,2}$$

$$VA_{1,23} = VA_{1,12} + V_{1,3} \text{ e assim sucessivamente}$$

⁶ A sigla **IBNR** denota um conjunto de provisões que têm por objetivo provisionar responsabilidades ainda desconhecidas pelas operadoras de risco. São os exemplos mais comuns a **IBNYR** (Incurred But Not Yet Reported), a **IBNER** (Incurred But Not Enough Reported) e a **RBNS** (Reported But Not Settled).

⁷ Ver:

- BORNHJETTER R.L, FERGUSON R. E. The Actuary and IBNR. <https://www.casact.org/pubs/proceed/proceed72/72181.pdf>

- Charpentier, A. Computational Actuarial Science with R. Ed.: Chapman and Hall/CRC, 2014

- GOOVAERTS M. J. Effective, Kaas R. Effective Actuarial Methods. Ed: North-Holland, 1990

- Kramreiter, H. and Straub, E. (1973), On the calculation of IBNR reserves II, Swiss Actuarial Journal, 73, pp 177-19

- Weindorfer, Björn. A practical guide to the use of the chain-ladder method for determining technical provisions for outstanding reported claims in non-life insurance. Working Paper Series by the University of Applied Sciences bfi Vienna. https://www.fh-vie.ac.at/uploads/WP-077_2012.pdf

- Verral J. R. Statistical Methods for the Chain Ladder Technique.

https://www.casact.org/sites/default/files/2021-02/pubs_forum_94spforum_94spf393.pdf

⁸ O tipo de período da coluna indicará se o **IBNR** tem foco nos sinistros incorridos (a data de aviso) ou pagos.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



T02– Tabela de Valores Acumulados

Período de Ocorrência	0-1	1-2	2-3	3-4	...
P1	$VA_{1,01}$	$VA_{1,12}$	$VA_{1,23}$	$VA_{1,34}$	$VA_{1,...}$
P2	$VA_{2,01}$	$VA_{2,12}$	$VA_{2,23}$	$VA_{2,34}$	$VA_{2,...}$
P3	$VA_{3,01}$	$VA_{3,12}$	$VA_{3,23}$	$VA_{3,34}$	$VA_{3,...}$
...	...	...	...	...	...

A Tabela T02 permite identificar a última estimativa conhecida ou o montante pago em cada Período de Desenvolvimento, além de calcular os fatores de desenvolvimento apresentados na Tabela T03, onde:

$$f_{1;10} = VA_{1,12} / VA_{1,01}$$

$$f_{1;12} = VA_{1,23} / VA_{1,12}$$

$$f_{1;23} = VA_{1,34} / VA_{1,23} \text{ e assim sucessivamente}$$

T03 – Tabela de Fatores de Desenvolvimento

Período de Ocorrência	0-1	1-2	2-3	3-4	...
P1	$f_{1;10}$	$f_{1;12}$	$f_{1;23}$	$f_{1;34}$	...
P2	$f_{2;10}$	$f_{2;12}$	$f_{2;23}$	$f_{2;34}$	...
P3	$f_{3;10}$	$f_{3;12}$	$f_{3;23}$	$f_{3;34}$	...
...	...	...	...	...	...

Até o presente ponto, a metodologia utilizada para estimar uma provisão de IBNR e para estimar os índices de variação de crescimento salarial, crescimento de benefícios, crescimento vegetativo da massa salarial de um RPPS são similares.

A diferenciação ocorre a partir dos procedimentos de finalização do cálculo e estimação da provisão.

4.1.3 Chain Ladder Method Aplicado na Estimativa de Crescimento

No cálculo de uma provisão de IBNR, o foco está na estimativa do valor final de um evento ainda não completamente desenvolvido.

Já na estimação dos índices de crescimento de salários ou benefícios (IC), o interesse reside na variação entre períodos sucessivos. Em termos simples, pode-se afirmar que o IBNR busca estimar o montante final, enquanto a apuração dos índices de crescimento tem por objetivo capturar a dinâmica evolutiva do fluxo ao longo do tempo.

Uma estimativa para o índice de crescimento (IC) é obtida a partir da média geométrica (MG)⁹ componentes do vetor de fatores $f_{i,c}$ por processo similar ao utilizado para calcular o próprio $f_{i,c}$.

Dessa maneira, o IC seria:

⁹ É usual também a utilização da média aritmética. Todavia, por se tratar de índices de variação, entendemos ser a média geométrica mais adequada.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



$$IC = MG = e^{[n^{-1} \sum_{i=1}^n \ln(x_i)]}$$

O índice assim estimado é nominal. Ou seja, dependendo da natureza dos dados utilizados e o tipo do índice a ser estimado (crescimento vegetativo, crescimento real de benefícios, crescimento real de salários etc), deve-se ainda expurgar, **por meio de composição de taxa¹⁰**, a inflação ou outra componente que possa estar associada ao mesmo.

Para o cálculo do IC por *Chain Ladder Method*, deve-se considerar, *mutatis mutandis*, o seguinte:

- Como desembolso ou valor do sinistro, utilizamos a remuneração de contribuição do segurado ativo, o valor do provento do aposentado ou o valor do benefício do conjunto de beneficiários de pensão um mesmo instituidor;
- Em lugar de utilizarmos a data de ocorrência para agrupar os eventos por linha, passa a figurar nas linhas um identificador do segurado, como o CPF, matrícula etc. É imprescindível que o identificador eleito seja chave única para o segurado no grupo de segurados, na respectiva categoria (ativos, aposentados ou pensionistas) e na linha temporal. Na tabela T02 Modificada apresentada a seguir é utilizando o CPF;
- Como período de aviso ou pagamento, utiliza-se o mês de competência da remuneração de contribuição, provento ou benefício, das datas-focais das bases de dados fornecidas para o estudo;
- Ao contrário do processo de cálculo do IBNR que aloca os valores de cada evento na tabela T01 e depois acumula-os na tabela T02, a alocação dos valores dos segurados descritos na alínea “a” deve ocorrer diretamente na tabela T02 supracitado acima.

Com as adaptações introduzidas no Chain Ladder Method para fins de estimação do ICF — aplicável ao crescimento salarial, ao crescimento de benefícios e ao crescimento vegetativo da massa salarial de um RPPS —, e considerando SCA_0 como a remuneração de contribuição do segurado ativo A, o valor do provento do aposentado ou o valor do benefício do conjunto de pensionistas vinculados a um mesmo instituidor (CPF A) na data-base inicial do período, obtém-se a seguinte Tabela T02 Modificada:

T02 Modificada – Tabela de Valores Acumulados

CPF	Dez/XXX1	Dez/XXX2	Dez/XXX3	Dez/XXX4	...
A	SCA_0	$SCA1$	$SCA2$	$SCA3$	
B	SCB_0	$SCB1$	$SCB2$	$SCB3$	
C	SCA_0	$SCC1$	$SCC2$	$SCC3$	
...	...	...	...	...	...

A lógica da metodologia fundamenta-se na analogia entre a dinâmica de evolução dos montantes pagos aos segurados — a título de remuneração, proventos ou benefícios — e a evolução dos desembolsos com sinistros ou benefícios em entidades operadoras de risco.

¹⁰ Como composição de taxa, deve-se entender que processo de cálculo deve ocorrer por meio da razão entre as taxas e não por subtração aritmética.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



No caso específico dos valores pagos a um segurado (por exemplo, CPFA), seja a título de remuneração, provento ou benefício, observa-se processo análogo de incrementos e/ou reduções ao longo do tempo. Tais variações decorrem de fatores como reajustes de recomposição, progressões por mérito ou produtividade, investidura ou exoneração em cargos de confiança ou funções gratificadas, entre outros.

Assim, a metodologia apoia-se na similaridade estrutural entre a evolução dos salários/benefícios e a dinâmica dos sinistros, uma vez que ambos estão sujeitos a variações periódicas, ainda que determinadas por naturezas distintas.

A tabela T04, equivalente à T02 Modificada, exemplifica o método, com valores numéricos e já salários alocados. Apenas como exemplo, adotamos dezembro de cada ano como referência para o período de desenvolvimento.

Os valores representam o salário mensal de cada CPF em dezembro, e devem estar, sempre, sem o 13º salário.

T04 – Tabela de Salários de Interesse

CPF	Período de Desenvolvimento				
	Dez/x1	Dez/x2	Dez/x3	Dez/x4	Dez/x5
A	\$ 1000	\$ 1050	\$ 1200	\$ 1300	
B	\$ 1000	\$ 2000	\$ 3000	\$ 4000	\$ 5000
C	\$ 1100	\$ 1200			
D	\$ 1300	\$ 1400	\$ 1450	\$ 1600	\$ 1700
E				\$ 1000	\$ 1200

A partir da Tabela T04, elabora-se a T05 de fatores acumulados (como em um cálculo tradicional de CLM), obtidos pela razão entre o salário do ano t e o do ano $t-1$, linha a linha. Caso o salário exista apenas em t (entrada na massa), o fator $t-1$, t deve assumir 1,00.

Exemplo (CPF A): fator $x2-x3 = 1200/1050 = 1,1429$.

Tal como no cálculo das IBNRs, recomenda-se identificar e tratar outliers no rol de fatores. A elaboração de uma tabela com mínimos e máximos por coluna auxilia na detecção de anomalias. Em geral, fatores individuais fora do intervalo $0,9 \leq \text{fator} \leq 2,2$ indicam inconsistências nas bases salariais.

T05 – Tabela de Fatores Acumulados

CPF	Período de Desenvolvimento			
	x1-x2	x2-x3	x3-x4	x4-x5
A	1,0500	1,1429	1,0833	
B	2,0000	1,5000	1,3333	1,2500
C	1,0909			
D	1,0769	1,0357	1,1034	1,0625
E			1,0000	1,2000
Média Aritmética	1,3045	1,2262	1,1733	1,1708
Média Geométrica	1,2533	1,2109	1,1236	1,1681
Fator Acumulado	1,9919	1,5893	1,3125	1,1681
Inflação Acumulada	1,7812			
IC Acumulado Real	11,83 %			
IC Médio (%)	2,8345%			



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



Em seguida, calcula-se a média geométrica dos fatores por coluna. A utilização da forma exponencial da média geométrica, a seguir apresentada, é necessária de forma a evitar limitações computacionais em grandes grupos:

$$MG = e^{[n^{-1} \sum_{i=1}^n \ln(x_i)]}$$

Os fatores médios são acumulados da direita para a esquerda, obtendo-se o fator de crescimento nominal do período (por exemplo, 1,9919). Em seguida, esse crescimento é confrontado com a inflação acumulada no intervalo correspondente. Ressalte-se que o reajuste observado em um dado ano t reflete, em regra, a inflação de $t-1$ ou de períodos anteriores; assim, para salários em $t-2$, $t-1$ e t , consideram-se as inflações de $t-3$, $t-2$ e $t-1$.

A diferença entre o crescimento nominal (1,9919) e a inflação acumulada no período representa o Índice de Crescimento (IC) real acumulado. No exemplo, considerando uma inflação acumulada de 78,12% (de x_0 a x_4), obtém-se um fator real acumulado de 1,1183, o que corresponde a um IC real acumulado de 11,83% (de x_1 a x_5).

O índice médio anual de crescimento salarial é a média geométrica do fator 1,1183. No exemplo, IC Médio = $1,1183^{(1/4)} - 1 = 2,8345\%$.

A presente metodologia de cálculo, apesar de sua simplicidade, conduz a resultados robustos, à semelhança do que se observa na apuração das provisões de IBNR. Todavia, apresenta sensibilidade a inconsistências nas bases de dados utilizadas e a séries históricas de curta extensão, razão pela qual sua aplicação requer uma base longitudinal consistente, em nível individual de segurado, bem como procedimentos rigorosos de análise, filtragem, tratamento de inconsistências e, quando necessário, expurgos que não comprometam a regularidade estatística.

A principal dificuldade de implementação reside no elevado volume de dados envolvido e na necessidade de acesso a bases históricas homogêneas, estruturadas sob os mesmos critérios de seleção e contendo chaves comuns que permitam a vinculação do mesmo segurado ao longo dos diferentes períodos.

Adicionalmente, considerando que os índices médios de variação da folha (IVF) — tais como crescimento real de salários, crescimento vegetativo da massa salarial e crescimento real de benefícios —, utilizados na projeção dos fluxos atuariais de receitas e despesas, devem refletir todo o ciclo temporal da geração sobre a qual incidem, sua apuração com base em períodos inferiores a cinco anos, ou em séries que contenham quebras estruturais, deve ser realizada com cautela, especialmente em função do caráter determinístico do modelo.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



5 RESULTADOS

5.1 Hipóteses Biométricas

Para as avaliações atuariais, a legislação infralegal estabelece que deverão ser utilizadas Tábuas Biométricas para projeção dos aspectos biométricos dos segurados adequadas à massa, desde que não conduzam a obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:

- a) Sobrevivência de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet www.previdencia.gov.br, como limite mínimo de taxa de sobrevivência;
- b) Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas, como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez.

Assim, apesar da grandeza em análise ser o número de mortes, o que se pretende avaliar é se a hipótese biométrica adotada para o plano de benefícios é uma boa estimativa para o número de sobreviventes ao período de contribuição e à barreira etária que alcançará as condições de elegibilidade ao benefício de aposentadoria por idade ou tempo de contribuição.

Registra-se que como a Nota Técnica Atuarial do plano de benefícios não contempla a utilização de tábuas geracionais, os testes de aderência a seguir explicitados não considera tais tábuas.

Quanto à segmentação da tábua de mortalidade geral por categoria de segurado (ativos, aposentados e pensionistas) ou por fase laborativa e não laborativa, entendemos que tal prática não é adequada, pois pode induzir à criação de um paradigma técnico nos planos que oferecem benefícios conjugados (sobrevivência, invalidez e morte). Nesse paradigma, a segmentação pode levar à estimativa de um número de eventos superior ao contingente populacional efetivamente exposto ao risco, comprometendo a coerência do modelo atuarial.

Por essa razão, nas avaliações atuariais do RPPS, a mesma tábua adotada para a fase laborativa é igualmente aplicada à fase não laborativa, garantindo consistência técnica e evitando distorções na projeção dos eventos biométricos.

5.1.1 Mortalidade Geral

Para o teste de verificação de aderência da hipótese biométrica relativa à Tábua de Mortalidade Geral, é necessário o confronto entre a mortalidade observada no período de estudo, com a mortalidade estimada por um conjunto de tábuas biométricas. O rol de tábuas biométricas foi selecionado com base nas médias anuais de óbitos estimados e na expectativa de vida na idade média da massa segurada a ser utilizada na última avaliação atuarial disponível, de maneira a contemplar um número mínimo e máximo de eventos que se acredita serem possíveis, com base nas características da massa de segurados do RPPS.

18/32



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



Quando não indicada a data de óbito do segurado nas bases de dados recebidas, foi realizada consulta por meio do CPF+Nome +Data de Nascimento do segurado na base SISOB/SIRC, por meio de arquivo acumulado das remessas mensais SISOB/SIRC¹¹, do período de estudo, por meio de consulta à base de CPF da Receita Federal¹² ou ainda por meio do confronto¹³ das bases de benefícios concedidos, para o caso dos benefícios vitalícios.

A massa de segurados exposta a risco foi estabelecida, ano a ano, sempre no final do exercício, para todo o período de estudo.

Da mesma maneira, massa de eventos de morte foi segmentada, segundo o ano de ocorrência, conforme apresentado no quadro a seguir, de maneira a se verificar os ajustes¹⁴ necessários nas segmentações para aplicação dos testes.

Q03 - Segmentação por Ano da Massa de Expostos a Risco

Ano da Data-Focal da Avaliação Atuarial	Ano de Exposição	Segurados
2018	2019	2.932
2019	2020	2.960
2020	2021	2.998
2021	2022	2.971
2022	2023	2.917
2023	2024	2.883
2024	2025	3.671
2025	2026	3.677

Observação: massa posicionada em Dezembro de cada ano

Cabe lembrar que a massa do final de um exercício focal será a massa exposta do exercício imediatamente seguinte, devendo ser confrontada com eventos observados no decorrer do desse exercício ou reportados em exercícios posteriores relativo ao mesmo, caso possa ser identificada que a data de competência atuarial do evento.

Para o presente teste, foi elencado um rol de tábuas biométricas de mortalidade geral e confrontadas com o número de eventos de óbitos observados. Considerando o sexo do segurado e a respectiva segmentação por sexo da tábua biométrica utilizada, bem como o grupo de segurados expostos a risco no período de estudo, obtivemos os resultados apresentados no quadro a seguir.

¹¹ SISOB: sistema federal existente até Dez/2021 ao qual os entes federativos, com convênio ativo de Compensação Previdenciária, tinham acesso por meio de um arquivo magnético disponibilizado mensalmente com os registros de óbitos comunicados pelos cartórios de registro civil de pessoas naturais. O SISOB foi substituído pelo SIRC a partir de 01/01/2022.

¹² Nesses casos, na ausência da data exata de óbito do segurado, mas havendo conhecimento do ano de óbito, o óbito foi posicionado em 30-jun do ano de óbito.

¹³ Para esta situação, na ausência ou desconhecimento da data de exata de óbito, a mesma foi posicionada em 30/Jun do ano imediatamente posterior à última base sensibilizada pelo segurado.

¹⁴ O teste Qui-Quadrado, por exemplo, exige a presença de valores positivos, não nulos e com frequência maior ou igual a 5 eventos em todas as segmentações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



Q04 – Mortalidade Estimada vs Mortalidade Observada

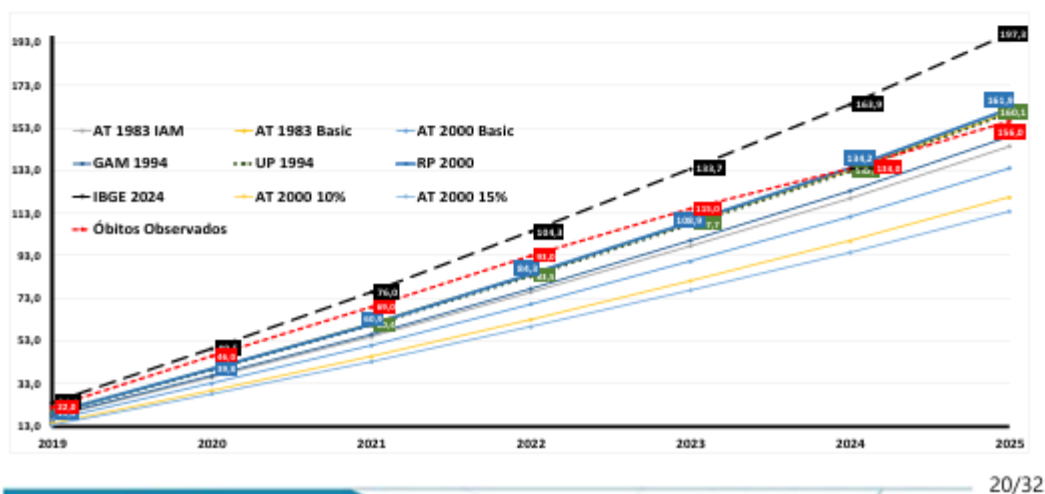
Ano da Data-Focal da Avaliação	Ano de Exposição	AT 1949	AT 1983 IAM	AT 1983 Basic	AT 2000 Basic	CSO 1958	CSO 1980 ANB	BREMS sb 2010	BREMS sb 2015	GAM 1971	GAM 1994	UP 1994	RP 2000	GR 1995	IBGE 2024	AT 2000 10%	AT 2000 15%	2012 IAM Basic – ANB	Óbitos Observados
2018	2019	28,8	17,5	19,4	16,1	36,7	34,3	13,0	12,7	24,6	17,8	19,2	19,3	8,0	24,1	14,5	13,7	13,1	22,0
2019	2020	30,5	18,5	20,5	17,1	39,0	36,3	13,7	13,4	25,9	18,9	20,3	20,5	7,9	25,4	15,3	14,5	13,9	24,0
2020	2021	31,9	19,1	21,2	17,8	40,9	37,9	14,1	13,5	26,7	19,4	20,9	21,1	6,5	26,5	16,0	15,1	14,6	23,0
2021	2022	34,4	20,8	23,1	19,3	44,0	39,8	15,4	15,1	29,3	21,5	23,1	23,4	8,6	28,3	17,3	16,4	15,9	24,0
2022	2023	36,0	21,7	24,2	20,2	46,3	41,6	16,2	15,7	30,6	22,5	24,2	24,6	8,5	29,4	18,2	17,2	16,7	22,0
2023	2024	37,1	22,3	24,8	20,8	48,0	42,6	16,6	16,2	31,5	23,3	25,0	25,3	8,5	30,2	18,7	17,6	17,3	19,0
2024	2025	40,8	24,5	27,2	22,8	53,4	47,4	18,4	17,8	34,5	25,5	27,4	27,7	9,0	33,4	20,5	19,4	19,0	22,0
Eventos	Total	239,5	144,4	160,4	134,1	308,3	279,9	107,4	104,4	203,1	148,9	160,1	161,9	57,0	197,3	120,5	113,9	110,5	156,0
	Média	34,2	20,6	22,9	19,1	44,0	39,9	15,3	14,9	29,0	21,2	22,8	23,1	8,1	28,1	17,2	16,2	15,7	22,2
	Mediana	34,4	20,8	23,1	19,3	44,0	39,8	15,4	15,1	29,3	21,5	23,1	23,4	8,5	28,3	17,3	16,4	15,9	22,0
	Desvio-Padrão	4,1	2,4	2,7	2,3	5,7	4,3	1,8	1,8	3,4	2,7	2,9	2,9	0,8	3,1	2,1	1,9	2,0	1,7
	Coef. de Variação (%)	11,9	11,6	11,7	12,0	12,9	10,7	11,7	12,0	11,7	12,7	12,7	12,5	9,8	11,0	12,2	11,7	12,7	7,6
ex da Tábua, na idade média de 53,1 anos		28,0	32,5	31,6	33,0	25,3	26,9	35,4	35,7	29,5	31,9	31,3	31,0	37,0	30,1	33,9	34,5	34,5	
Notas:																			
- Número estimado de mortes considerando o sexo do segurado e a respectiva segmentação das tábuas biométricas																			
- Observados: Número de mortes efetivamente observadas no período de estudo																			
- Tábua IBGEM: tábua referência mínima para a última Avaliação Atuarial do período de estudo																			
- Coeficiente de Variação = Desvio Padrão / Média																			

Sobre as tábuas elencadas, cabe esclarecer que:

- as tábuas BR-EMS (Experiência do Mercado Segurador BRsileiro) são tábuas elaboradas a partir de dados de produtos do mercado segurador brasileiro com cobertura por sobrevivência, enviados à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), tendo como grupo de interesse contratantes de apólices de seguro de vida; e
- as tábuas AT são parte de um conjunto de tábuas americanas denominadas de Annuity Table, cujo grupo de interesse é avaliado desde a década de 1940 e composto por contratantes de seguros de vida individual (principalmente, seguros Dotais e Dotais Mistos) pagos, basicamente, sob a forma de anuidades (rendas mensais e/ou anuais).

Para vislumbrar o comportamento da curva acumulada de eventos observados e confrontá-lo com a curva acumulada de eventos estimados pelo conjunto de tábuas biométricas elencado no quadro anterior, elaborou-se o gráfico G01 a seguir.

G01 - Número acumulado de Óbitos até o ano: Estimados vs Observados





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



Em que pese o gráfico e o confronto empírico apresentar algumas indicações de possíveis tábuas biométricas de mortalidade geral para o plano, os testes não-paramétricos elencados nos itens 4.1, 4.2, e 4.3 são mais robustos para a tomada de decisão, sem que isso signifique que sejam definitivos, pois a análise de aderência, por melhor que seja a técnica utilizada, depende da existência um período adequado de observação, de um número de eventos com significância (ou massa estatística suficiente) e que a estrutura dos dados em análise seja compatível com dos testes utilizados.

Para os testes de aderência, excluímos os óbitos dos exercícios de 2021 e 2022, em razão do período da pandemia COVID-19.

Face ao agrupamento por ano, o teste Kolmogorov- Smirnov não se mostrou adequado, razão pela qual, desconsideramos seus resultados.

Aplicado o teste Qui-Quadrado para o mesmo conjunto de tábuas testadas sob o K-S, obtivemos os resultados a seguir.

Q05 – Indicação sob o teste Qui-Quadrado

No	Tábua	X ²	Critical Value	Resultado	Observação
1	AT 1983 Basic	3,684	12,59150	Aceita-se Ho	
2	UP 1994	4,033	12,59150	Aceita-se Ho	
3	RP 2000	4,178	12,59150	Aceita-se Ho	
4	GAM 1994	4,611	12,59150	Aceita-se Ho	
5	AT 1983 IAM	4,829	12,59150	Aceita-se Ho	
6	AT 2000 Basic	7,954	12,59150	Aceita-se Ho	
7	IBGE 2024	11,283	12,59150	Aceita-se Ho	Tábua Vigente
8	GAM 1971	13,792	12,59150	Rejeita-se Ho	
9	AT 2000 10%	15,392	12,59150	Rejeita-se Ho	
10	AT 2000 15%	20,707	12,59150	Rejeita-se Ho	
11	2012 IAM Basic – ANB	24,667	12,59150	Rejeita-se Ho	
12	BREMS sb 2010	27,523	12,59150	Rejeita-se Ho	
13	BREMS sb 2015	31,129	12,59150	Rejeita-se Ho	
14	AT 1949	31,556	12,59150	Rejeita-se Ho	
15	CSO 1980 ANB	56,628	12,59150	Rejeita-se Ho	
16	CSO 1958	77,320	12,59150	Rejeita-se Ho	
17	GR 1995	179,962	12,59150	Rejeita-se Ho	

Concomitantemente e para o mesmo conjunto de tábuas sob análise, aplicou-se o teste do Desvio Quadrático Médio¹⁵ (MSE), por meio do qual obtivemos os resultados apresentados no quadro a seguir.

¹⁵ Cabe reiterar que o MSE não tem por finalidade aceitar ou rejeitar formalmente uma tábua com base em nível de significância estatística. No entanto, permite classificar as tábuas segundo as diferenças quadráticas médias entre os valores observados e os estimados pelas tábuas de referência.

Trata-se de um método que, embora não forneça resultados conclusivos, mostra-se adequado para comparar diferentes tábuas à massa de eventos, quando os testes anteriores não forem conclusivos ou quando não houver elementos suficientes para sua aplicação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



Q06 –Indicação sob teste MSE

Tábua	MSE	Observação
AT 1983 Basic	2,9650	
UP 1994	3,1074	
RP 2000	3,1614	
GAM 1994	3,4143	
AT 1983 IAM	3,5240	
AT 2000 Basic	4,4406	
IBGE 2024	5,5717	Tábua Vigente
AT 2000 10%	5,8598	
GAM 1971	6,3512	
AT 2000 15%	6,5934	
2012 IAM Basic – ANB	7,0546	
BREMS sb 2010	7,3646	
BREMS sb 2015	7,7075	
AT 1949	12,8336	
GR 1995	13,4011	
CSO 1980 ANB	15,6541	
CSO 1958	19,2465	
Observações: (*) Quanto menor, melhor.		

Pelo teste Qui-Quadrado e as indicações do MSE, insta consignar que a Tábua de Mortalidade atualmente adotada no plano, IBGE 2024, não é rejeitada, podendo ser adequada para modelar o evento morte. Assim, há recomendação para a manutenção da tábua do IBGE.

Contudo, o ente poderia avaliar a implementação de tábuas biométricas que reflitam menores níveis de mortalidade, tais como a UP-1994 ou a AT-1983 Basic, promovendo a convergência gradual da atual base biométrica adotada para o evento morte de válidos para uma nova referência, aplicável tanto à fase laborativa quanto à fase pós-laborativa.

Ressalta-se que uma eventual alteração da base biométrica deverá ser formalmente pactuada entre a unidade gestora do RPPS, o ente federativo e o atuário responsável pelo plano, observadas as premissas técnicas, atuariais e normativas aplicáveis.

5.1.2 Entrada em Invalidez

Inicialmente, no que se refere aos testes de aderência relativos à entrada em invalidez, cabe salientar que a forma e a data de registro desses eventos podem introduzir vieses relevantes, em decorrência de inconsistências tanto na classificação do tipo de aposentadoria quanto na identificação da data efetiva de ocorrência do evento.

Dentre as principais situações que tendem a comprometer os resultados dos testes, destacam-se:

- a) o registro de aposentadorias por invalidez de professores como “aposentadoria de professor”, em substituição à correta classificação como aposentadoria por invalidez, viés geralmente decorrente de codificação inadequada, sobretudo a partir das estruturas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



introduzidas pela Portaria SPREV nº 464/2018 e, posteriormente, pela Portaria MPS nº 1.467/2022;

- b)
c) o registro de aposentadorias por invalidez sob códigos distintos daqueles especificamente destinados a identificar esse tipo de benefício.

Outro fator que pode conduzir a resultados não satisfatórios consiste na utilização da data de concessão da aposentadoria por invalidez como proxy para a data do evento “entrada em invalidez”, em detrimento da data de início do afastamento por auxílio-doença que tenha eventualmente originado a invalidez. Tal prática acarreta uma translação da idade efetiva de ocorrência do evento, sendo esse deslocamento diretamente proporcional ao intervalo de tempo em que o segurado permaneceu em auxílio-doença antes da concessão da aposentadoria por invalidez.

Não obstante o efeito de translação mencionado, no presente estudo adotou-se, por simplificação metodológica, a data de início do benefício de invalidez como representativa do evento de entrada em invalidez, sob o pressuposto de que tal translação promove apenas o deslocamento temporal da curva empírica de eventos, sem alterar sua forma, quando comparada à curva teórica subjacente, representada pela tábua de entrada em invalidez.

Para a verificação da aderência da hipótese biométrica associada à tábua de entrada em invalidez, procedeu-se, inicialmente, ao confronto empírico entre os eventos observados, agregados no período de estudo, e os quantitativos estimados a partir de diferentes tábuas, com o objetivo de selecionar o conjunto biométrico mais adequado para aplicação nos testes descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.

Como etapa inicial da análise do benefício de invalidez, procedeu-se à tabulação dos dados correspondentes, com base nos códigos constantes das bases de dados recebidas para as Avaliações Atuariais. Essa tabulação permitiu identificar os quantitativos de benefícios de aposentadoria em curso nas datas-focais do período de estudo, conforme apresentado a seguir.

Q07 – Número de Aposentadorias em curso, por tipo

Tipo de Aposentadoria	Ano da data-focal da Avaliação Actuarial							
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1 - Por Idade	85	87	85	87	80	81	84	82
2 - Por Tempo de Contribuição	259	304	369	431	262	313	452	396
3 - Compulsória	26	25	23	20	22	22	22	23
4 - Por Invalidez	151	152	151	158	154	179	195	207
5 - Professor					237	262	220	329
6/7 - Atividade de Risco ou Insalubre				1	12	13	6	16
Total Geral	521	568	628	697	767	870	979	1053

Nota: Classificação segundo os códigos dos arquivos recebidos para a Avaliação Actuarial

Na etapa seguinte, foram tabulados os benefícios de aposentadoria de invalidez e o ano de concessão constante da data de início de benefício ao longo do período em estudo. A consolidação da base de eventos de invalidez resultou nos quantitativos apresentados no quadro a seguir.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



Q08 – Número de Aposentadorias por Invalidez, por Data de Início de Benefício

Ano da Data-Focal	Ano de Exposição	Número de Benefícios**
Antes de 2016	Antes de 2018	141
2017	2018	10
2018	2019	8
2019	2020	5
2020	2021	11
2021	2022	12
2022	2023	33
2023	2024	22
2024	2025	12

Nota: ** Contagem de acordo com a data de início do benefício constante das bases de dados

Insta consignar que o evento de invalidez apresenta período de maturação longo, pois geralmente é antecedido por fases prolongadas de incapacidade temporária decorrentes de concessões de auxílio-doença. Essa situação gera, no horizonte mais recente, um arrefecimento do volume de eventos observados, decorrente exclusivamente da não completude do processo de maturação dos eventos em curso.

Em função dessa defasagem inerente ao risco de invalidez, optamos por conduzir o teste considerando o período de eventos observados entre 2015 e 2023 e o período de exposição correspondente ao intervalo de 2016 a 2024.

Para o evento de invalidez, dadas as características do evento em si, sua forma de registro e o período pós-pandemia COVID-19, entendemos mais adequado considerar as observações dos exercícios de exposição 2023 e 2024 como outliers, razão pela qual não foram considerados para fins dos testes.

Desta forma, considerando o período supracitado e com base no rol das tábuas biométricas selecionadas, o confronto da estimativa de benefícios da massa de segurados ativos exposta a risco¹⁶ com o número de benefícios com data de início no ano, conduziu às estimativas apresentadas no quadro a seguir.

Q09 – Número de Aposentadorias por Invalidez no ano: Concedidas vs Eventos Estimados

Ano da Data-Focal	Ano de Exposição	Eventos**	Tábua de Entrada em Invalidez									
			Alvaro Vindas	IAPB 1957 Fraca	Hunters	RRB 1944	TASA 1927	LIGHT FORTE	LIGHT MEDIA	IAPB 1957	WYATT 1985	MULLER
2018	2019	8	4,8	9,9	17,2	12,5	4,5	19,7	13,9	31,5	9,8	8,6
2019	2020	5	5,1	10,5	17,6	13,1	4,7	20,2	14,4	32,6	10,1	8,9
2020	2021	11	5,3	10,9	17,9	13,5	4,7	20,6	14,7	33,0	10,4	9,1
2021	2022	12	5,3	10,9	17,7	13,6	4,7	20,6	14,8	33,1	10,4	9,1
2024	2025	12	5,7	11,8	20,0	15,3	5,3	23,2	16,5	37,4	11,7	10,4
Total		48	26,2	54	90,4	68	23,9	104,3	74,3	167,6	52,4	46,1
Mediana		11,00	5,30	10,90	17,70	13,50	4,70	20,60	14,70	33,00	10,40	9,10
Média		9,60	5,24	10,80	18,08	13,60	4,78	20,86	14,86	33,52	10,48	9,22
Desvio-Padrão		3,00	0,30	0,70	1,10	1,00	0,30	1,40	1,00	2,30	0,70	0,70
Coef. Variação (%)		31,3	5,7	6,5	6,1	7,4	6,3	6,7	6,7	6,9	6,7	7,6

Nota: ** Número de aposentadorias com data de início no ano de exposição

¹⁶ A massa exposta de um exercício deve ser confrontada com eventos observados no decorrer do exercício seguinte ou reportados em exercícios posteriores, caso possa ser identificada que a data de competência atuarial do evento.



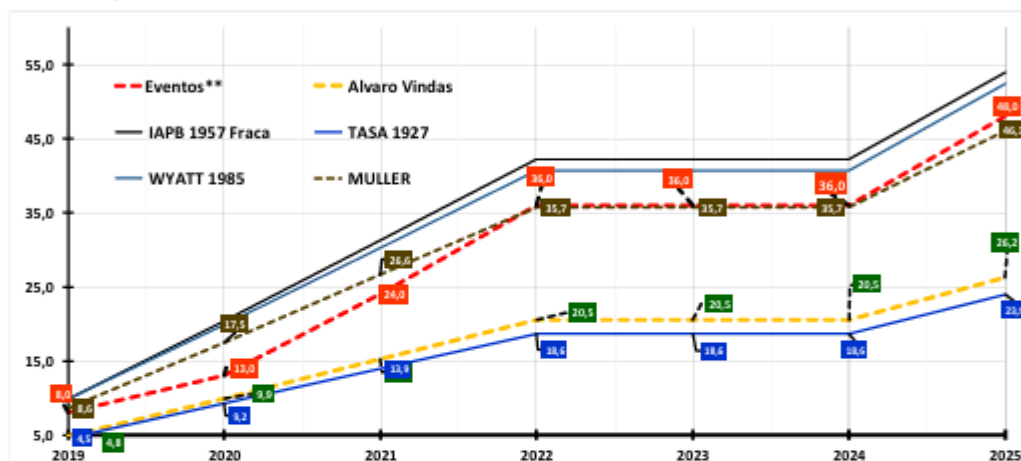
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



Por meio do quadro anterior, pode-se observar que a tábua de entrada em invalidez atualmente adotada – Álvaro Vindas – indicou 26,2 eventos para o período, contra os 48 observados no mesmo período.

De maneira a vislumbrar a evolução do número de eventos efetivamente observado com o número de eventos estimados pelas tábuas de entrada em invalidez selecionadas, elaborou-se o gráfico a seguir com número acumulado de eventos de entrada em invalidez no período de estudo.

G02 - Frequência Acumulada: Eventos de Invalidez Observados vs Estimados



Após os ajustes nas bases de dados, os conjuntos foram submetidos ao teste de Kolmogorov-Smirnov (K-S), o qual se mostrou inconclusivo, não rejeitando nenhuma das tábuas analisadas.

Em seguida, a massa de eventos de invalidez observados e a correspondente massa estimada foram submetidas ao teste Qui-Quadrado, que resultou nos valores apresentados a seguir.

Q10 – Indicação sob Teste Qui-Quadrado

Tábua	X2	Critical Value X2	Resultado de Ho sob X2	Observação
MULLER	1,5100	9,4877	Aceita-se Ho	
WYATT 1985	4,9200	9,4877	Aceita-se Ho	
IAPB 1957 Fraca	6,3100	9,4877	Aceita-se Ho	
RRB 1944	24,8200	9,4877	Rejeita-se Ho	
LIGHT MEDIA	36,6800	9,4877	Rejeita-se Ho	
Álvaro Vindas	38,0300	9,4877	Rejeita-se Ho	Tábua Vigente
TASA 1927	52,1800	9,4877	Rejeita-se Ho	
Hunters	70,8700	9,4877	Rejeita-se Ho	
LIGHT FORTE	102,5600	9,4877	Rejeita-se Ho	
IAPB 1957	266,7800	9,4877	Rejeita-se Ho	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



Por fim, considerando as mesmas tábuas, o Desvio Quadrático Médio (MSE) produziu os resultados apresentados na sequência.

Q11 – Indicação sob teste MSE

Tábua	MSE	Observação
MULLER	2,46	
WYATT 1985	2,54	
IAPB 1957 Fraca	2,65	
RRB 1944	4,59	
Álvaro Vindas	5,05	Tábua Vigente
TASA 1927	5,48	
LIGHT MEDIA	5,74	
Hunters	8,80	
LIGHT FORTE	11,48	
IAPB 1957	24,03	

Os testes conduzidos indicam que a modelagem do evento de entrada em invalidez por meio da tábua Álvaro Vindas — atualmente vigente — tende a subestimar tanto a quantidade esperada de benefícios quanto os respectivos encargos associados, razão pela qual não se recomenda a sua manutenção.

Os resultados apontam para a maior aderência da tábua MULLER ou WYATT 1985, indicando sua adoção em substituição à tábua Álvaro Vindas.

5.1.3 Mortalidade de Inválidos

Na massa de dados do estudo não haviam elementos suficientes, durante o período de estudo, para caracterizar com segurança os eventos de morte como sendo de válidos ou inválidos¹⁷. Por esta razão, todos os eventos de morte foram tratados como sendo de válidos e dentro do estudo de mortalidade geral. Em que pese que os registros a partir de 2018 captam tal informação, parte do período consistente coincide com o período de pandemia por COVID-19, o que, entendemos, torna temerário sua utilização.

A legislação infralegal estabelece como referência mínima para estimativa de sobrevivência dos inválidos, a estimativa indicada pela tábua de mortalidade geral do IBGE da população brasileira aplicável ao ano da data-focal da avaliação atuarial. Tal tábua é a utilizada no Ente, atualmente, em detrimento de tábuas mais específicas para modelar o evento mortalidade de inválidos, tais como as tábuas WINKLEVOSS, TASA-1927 ou IAPB-1957.

Até que a mortalidade dos inválidos esteja adequadamente caracterizada nas bases de dados e se acumule um número mínimo de anos de experiência, recomenda-se a manutenção da tábua do IBGE — estabelecida pela legislação infralegal como parâmetro mínimo de mortalidade geral — como referência para a estimação da mortalidade desse grupo.

¹⁷ A caracterização apresentou como consistente de 2018 a 2022, período diminuto, assim entendemos, para análise da mortalidade de inválidos e que contempla, em sua maior parte, a situação de pandemia por COVID-19.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



Com finalidade meramente ilustrativa e informativa, elaborou-se o quadro a seguir, no qual se apresenta a evolução da idade média do grupo ao longo do período analisado.

Q12 – Evolução da Idade Média do Grupo por Sexo

Ano Focal	Feminino		Masculino		Total Geral	
	Frequência	Idade Média	Frequência	Idade Média	Frequência	Idade Média
2018	2.148	49,6	784	52,1	2.932	50,2
2019	2.182	50,6	778	52,7	2.960	51,1
2020	2.216	51,8	782	51,9	2.998	51,8
2021	2.200	52,3	771	54,0	2.971	52,7
2022	2.175	53,4	742	54,8	2.917	53,7
2023	2.162	54,3	721	55,5	2.883	54,6
2024	2.905	51,5	766	55,2	3.671	52,3
2025	2.904	52,4	773	55,7	3.677	53,1

Nota: dados na data-focal das Avaliações Atuariais

5.2 Taxa de Crescimento de Salários e Benefícios

Adotou-se, como metodologia principal para a análise da aderência da taxa de crescimento real dos salários — e, de forma análoga, dos benefícios — uma abordagem retrospectiva baseada no método Chain-Ladder, descrito no item 4. Por meio desse método, avaliou-se, individualmente, a variação anual dos salários (ou benefícios), de modo a apurar a taxa média real de crescimento (acima da inflação) para as categorias de segurados ativos e de aposentados e pensionistas.

A análise do índice de crescimento foi conduzida considerando-se todos os segurados ativos constantes das bases de estudo que apresentavam salários válidos, permitindo a mensuração da taxa média a partir da exposição efetiva ao risco de progressão salarial. De forma análoga, para o crescimento dos benefícios, foram avaliados todos os aposentados e pensionistas ao longo de seus respectivos períodos de exposição.

Para apuração da taxa real, apurou-se a variação acumulada no período de exposição, descontando-se o índice acumulado de inflação do plano, no do período de estudo. Por fim, apurou-se a taxa real anual mediante média geométrica do período.

5.2.1 Crescimento Real de Salários

A avaliação da Taxa Real de Crescimento Salarial foi realizada utilizando todos os segurados ativos que compunham as bases de dados do período de estudo.

Consistidos os dados e processados todos os registros, relativos a ativos do período de estudo, obtivemos as seguintes taxas de crescimento salariais, por meio do método Chain-Ladder:

Para a categoria de ativos, verificou-se uma taxa média de crescimento real **positiva** da ordem de **0,978 % aa**, para o período de estudo, quando comparada com a inflação acumulada pelo índice do plano, conforme apresentada no quadro a seguir.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



Q13 – Cálculo da Taxa de Crescimento Real de Salários por Chain-Ladder

		Período de Desenvolvimento						
Categoria: ATIVOS		2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022	2022-2023	2023-2024	2024-2025
	Fator Mínimo	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
	Média Geométrica	1,0581	1,0623	1,0128	1,1522	1,0594	1,0605	1,0493
	Média Aritmética	1,0598	1,0629	1,0152	1,1598	1,0606	1,0677	1,0510
	Fator Eleito	1,0581	1,0623	1,0128	1,1522	1,0594	1,0605	1,0493
	t	7	6	5	4	3	2	1
Inflação do Período (IPCA ou INPC)		3,750%	4,310%	4,520%	10,060%	5,790%	4,620%	4,830%
A	Fator Acumulado de Inflação	1,4444	1,3922	1,3347	1,2770	1,1602	1,0967	1,0483
B = [A ^ (1/t) -1]	Inflação Média em cada Período	5,39 %	5,67 %	5,94 %	6,30 %	5,08 %	4,72 %	4,83 %
C	Fator Acumulado de Crescimento Nominal de Salários	1,5463	1,4614	1,3757	1,3583	1,1789	1,1128	1,0493
D = [C ^ (1/t) -1]	Crescimento Médio Nominal dos salários em cada período	6,42 %	6,53 %	6,59 %	7,96 %	5,64 %	5,49 %	4,93 %
E = C / A	Fator Acumulado de Crescimento Real de Salários	1,0705	1,0497	1,0307	1,0637	1,0161	1,0146	1,0010
F = [E ^ (1/n) -1], onde n é máximo(t)	Crescimento Real Médio de Salários nos "n" períodos	0,978 %						

Considerando a taxa de crescimento real de salários apurada e o parâmetro mínimo estabelecido pela legislação infralegal, deverá ser adotada a taxa de 1,00 % aa.

5.2.2 Crescimento Real de Benefícios

A avaliação da Taxa Real de Crescimento de Benefícios foi realizada com base no conjunto de segurados aposentados e pensionistas constantes nas bases de dados do período de estudo.

Embora seja possível segmentar a análise entre benefícios com e sem paridade — a partir do indicador disponível nas bases —, tendo em vista que os critérios de reajuste diferem entre esses grupos, optou-se por não realizar tal segregação. No segmento com paridade, os benefícios são reajustados apenas quando há revisão remuneratória dos servidores ativos da respectiva carreira e cargo. Já no segmento sem paridade, os reajustes ocorrem anualmente, conforme o índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Para fins de estimação dos encargos dos benefícios concedidos, verificou-se que a utilização de uma taxa média apurada para o conjunto agregado produz resultados equivalentes à composição ponderada das taxas específicas por segmento. Dessa forma, a avaliação da taxa de crescimento de benefícios foi conduzida sem segmentação.

Para o conjunto de aposentados e pensionistas, sem segmentação entre benefícios com e sem paridade, apurou-se, para o período de estudo, uma taxa média de crescimento real dos benefícios **negativa**, da ordem de -1,311% a.a., quando comparada à inflação acumulada medida pelo índice do plano, conforme apresentado no quadro a seguir.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



Q14 – Cálculo da Taxa de Crescimento Real de Benefícios por Chain-Ladder

Categoria : APOSENTADOS E PENSIONISTAS		Período de Desenvolvimento						
		2018- 2019	2019- 2020	2020- 2021	2021- 2022	2022- 2023	2023- 2024	2024- 2025
Fator Mínimo		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Média Geométrica		1,0250	1,0486	1,0061	1,0753	1,0443	1,0352	1,0478
Média Aritmética		1,0294	1,0562	1,0062	1,0775	1,0447	1,0362	1,0479
Fator Eleito		1,0250	1,0486	1,0061	1,0753	1,0443	1,0352	1,0478
t		7	6	5	4	3	2	1
Inflação do Período		3,750%	4,310%	4,520%	10,060%	5,790%	4,620%	4,830%
A	Fator Acumulado de Inflação	1,4444	1,3922	1,3347	1,2770	1,1602	1,0967	1,0483
B = [A ^{1/t} - 1]	Inflação Média em cada Período	5,393 %	5,670 %	5,944 %	6,303 %	5,079 %	4,725 %	4,830 %
C	Fator Acumulado de Crescimento Nominal de Benefícios	1,3170	1,2848	1,2253	1,2179	1,1326	1,0846	1,0478
D = [C ^{1/t} - 1]	Crescimento Médio Nominal de Benefícios em cada período	4,012 %	4,265 %	4,147 %	5,052 %	4,239 %	4,146 %	4,779 %
E = C / A	Fator Acumulado de Crescimento Real de Benefícios	0,91177	0,92288	0,91805	0,95376	0,97621	0,98897	0,99952
F = [E ^{1/n} - 1], onde n é máximo(t)	Crescimento Real Médio de Salários nos "n" períodos	(-1,311%)						

Considerando que a taxa de crescimento real dos benefícios apurada, conforme demonstrado no quadro anterior, é negativa, recomenda-se a adoção de taxa nula (0%).

5.3 Taxa de Juros

A taxa de juros é adotada sob o pressuposto de que parte do custo dos benefícios será financiada pelas receitas provenientes da aplicação dos recursos garantidores no mercado, de modo a gerar uma rentabilidade real igual ou superior ao índice de inflação do plano (IPCA, no caso em análise).

Nesse contexto, a taxa de juros atua como taxa de desconto dos fluxos do plano, devendo essa parcela de "desconto" ser efetivamente obtida no mercado de capitais por meio da aplicação dos recursos garantidores. Essa taxa é denominada Taxa Técnica de Juros Reais (TJR), ou simplesmente taxa de juros do plano.

Caso a TJR utilizada na estimação dos compromissos e dos fluxos do plano de benefícios não se confirme ao longo do tempo, sua inadequação pode resultar em desequilíbrios atuariais: déficit, quando a rentabilidade real dos recursos garantidores for inferior à TJR, ou superávit, quando for superior.

Em abordagem retrospectiva, com base na rentabilidade observada dos recursos garantidores no período de estudo, procedeu-se ao confronto entre a rentabilidade real efetivamente auferida e a TJR adotada nas avaliações atuariais com datas-focais compreendidas nesse intervalo. Tal procedimento visou avaliar a convergência entre a hipótese de taxa de juros e o desempenho efetivo dos ativos garantidores do plano de benefícios do RPPS, bem como sua aderência à taxa de rentabilidade projetada.

A análise das Políticas de Investimento do RPPS ao longo do período de estudo evidencia alterações nas estratégias de alocação de ativos. Não obstante a alocação dos recursos ter sido realizada em conformidade com o nível de risco assumido pelo RPPS, o confronto entre as rentabilidades nominais dos recursos garantidores e as metas atuariais estabelecidas para o

29/32



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.



período indica que o RPPS não logrou êxito em atingir a meta atuarial em alguns dos exercícios analisados, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Q15- Rentabilidade Nominal vs Meta Atuarial

Num	Exercício	A	B	C	D	E	F	G	H	I
		Rentabilidade Nominal Obtida no Exercício	IPCA do Exercício	Taxa Real de Juros Obtida no Exercício	Taxa de Juros Reais Necessária ao Exercício	Meta Atuarial para o Exercício	Diferença	% atingido da Meta Atuarial no Exercício	% Obtido da Taxa de Juros Necessária ao Exercício	Meta Atingida no Exercício
1	2017	11,32 %	2,95 %	8,13 %	6,00 %	9,13 %	2,01 %	124,03 %	135,50 %	SIM
2	2018	13,19 %	3,75 %	9,10 %	6,00 %	9,98 %	2,92 %	132,23 %	151,65 %	SIM
3	2019	8,27 %	4,31 %	3,80 %	6,00 %	10,57 %	(-2,08%)	78,25 %	63,27 %	NÃO
4	2020	6,08 %	4,52 %	1,49 %	5,87 %	10,66 %	(-4,13%)	57,06 %	25,43 %	NÃO
5	2021	0,20 %	10,06 %	(-8,96%)	5,41 %	16,01 %	(-13,63%)	1,25 %	(-165,60%)	NÃO
6	2022	6,38 %	5,79 %	0,56 %	4,84 %	10,91 %	(-4,08%)	58,48 %	11,52 %	NÃO
7	2023	10,53 %	4,62 %	5,65 %	4,97 %	9,82 %	0,65 %	107,23 %	113,66 %	SIM
8	2024	3,94 %	4,83 %	(-0,85%)	4,96 %	10,03 %	(-5,53%)	39,28 %	(-17,12%)	NÃO
9	2025	11,90 %	4,26 %	7,33 %	5,01 %	9,48 %	2,21 %	125,48 %	146,26 %	SIM
Acumulado do Período		98,31%	55,04%	27,91%	61,22%	149,95%				
Média do Período		7,90 %	4,99 %	2,77 %	5,45 %	10,71 %				

Pelas colunas A e E do quadro anterior, pode-se observar que no período de estudo, a rentabilidade média obtida situou-se no patamar de 7,90% aa contra uma exigência atuarial média (meta atuarial média) de 10,71%, registrando uma diferença a menor da ordem de **2,81 pp**. A diferença menor, entre a rentabilidade obtida e a exigência atuarial consubstancia-se no plano de benefícios como déficit atuarial, pois, pela própria dinâmica de um plano previdenciário, a fonte de recursos representada pelas receitas financeiras não tem sido capaz de atender as expectativas e necessidades do plano.

No que concerne à taxa média de juros reais exigida no período de estudo, observa-se uma exigência média de 5,45%, conforme pode-se observar na coluna D, contra uma média obtida de 2,77%, segundo a coluna C.

Recomenda-se para a taxa de juros reais a adoção de um patamar inferior ao limite estabelecido na legislação infralegal, determinado em função da *duration* dos fluxos de receitas de despesas do plano de benefícios, de maneira a compensar momentos de crise ou de desaquecimento da economia e prover maior regularidade ao plano de custeio.

5.4 Outras Hipóteses

Não foram objeto do presente estudo o teste de outras hipóteses

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram realizados testes de consistência nas bases de dados recebidas e sobre essas bases, após os tratamentos explicitados no item 3 e realizados as bases apresentaram adequadas para a realização do presente estudo.

30/32



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



Entretanto, há de se salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes dessas bases.

Cumpre ainda observar que não foram refletidos impactos de ações judiciais porventura existentes, relativas a questões trabalhistas ou relativas ao nível dos benefícios já pagos ou a pagar, ou que possam vir a serem ajuizadas contra os entes patronais dos segurados do RPPS ou contra sua unidade gestora do RPPS.

De forma resumida, os resultados dos testes de aderência e suas recomendações encontram-se descritas no sumário executivo deste relatório.

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2026

**IGOR FRANCA
GARCIA:013475
57660**

Assinado de forma digital por IGOR
FRANCA GARCIA:01347557660
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=31420669000166,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=IGOR FRANCA GARCIA:01347557660
Dados: 2026.08.19 09:40:39 -04'00'

Atuário - MIBA/RJ 1.659
(065) 3621-8267 / (065) 9242-8876





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**



7 ANEXOS

7.1 Tábuas Biométricas Referenciadas no Estudo

As tábuas biométricas utilizadas e referenciada no presente estudo podem ser consultadas e obtidas no endereço eletrônico site do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) a seguir especificado.

Link para tábuas: https://atuarios.org.br/wp-content/uploads/2021/12/Banco-de-Tabuas-Biometricas_julho-2021.zip

... / ...



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA
SILVA DE SOUZA - SANEAR**

ATA DE COMPRA DIRETA 197/2026

Em 14/09/2026 às 17:00 horas, no SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, a Superintendência de compras e almoxarifado, procedeu-se a Compra Direta em epigrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a compras direta nº 197/2026, para atendimento do objeto: “AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE TAMPA EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,35 X 0,65 COM QUADRO CANTONEIRA GALVANIZADA PARA SER INSTALADA NA CAIXA DE REGISTRO LOCALIZADA NO ANEL VIÁRIO EM RONDONÓPOLIS-MT. ”

De acordo com o Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia 09/09/2026 abre-se o período de 03 (trê) dias para empresas interessadas a apresentarem sua proposta, o qual encerra-se no dia 14/09/2026 às 17:00 horas.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

EMPRESA: GENTIL APOLINARIO DE SOUZA-ME CNPJ: 08.697.068/0001-83

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	305	SERVIÇO DE SERRALHERIA	1	1000,00	1.000,00
TOTAL					1.000,00

**EMPRESA: HUBELTO PEREIRA DE ALMEIDA 96104970125 CNPJ:
36.213.101/0001-98**

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	305	SERVIÇO DE SERRALHERIA	1	1.200,00	1.200,00
TOTAL					1.200,00

**EMPRESA: ITAMAR NOGUEIRA DE OLIVEIRA 3953462134 CNPJ:
13.123.808/0001-08**

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	305	SERVIÇO DE SERRALHERIA	1	1.350,00	1.350,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

TOTAL	1.350,00
--------------	-----------------

Após análise das propostas encaminhadas pelos interessados acima mencionados.

Julgando-a pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada por: GENTIL APOLINARIO DE SOUZA-ME a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou-se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise das propostas dos GENTIL APOLINARIO DE SOUZA-ME, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso resta habilitar e classificar a proposta da GENTIL APOLINARIO DE SOUZA-ME, sendo vencedora com o valor total de R\$ 1.000,00 pois apresentou melhor proposta e documentação de acordo com o solicitado no processo de compras. Considerando o previsto na Lei 14.133/21:

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta da por encerrada a presente sessão as 17:00 horas.

Rondonópolis/MT, 14 de setembro de 2026

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da lei 14.133/21 e desportivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023

Kamilla G. B. da Silva Branquinho
Diretora Adm/Financeira

Sinval Raimundo da Silva
Técnico Instrumental (Compras)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA
SILVA DE SOUZA - SANEAR**

AVISO DE RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 197/2026

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE TAMPA EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,35 X 0,65 COM QUADRO CANTONEIRA GALVANIZADA PARA SER INSTALADA NA CAIXA DE REGISTRO LOCALIZADA NO ANEL VIÁRIO EM RONDONÓPOLIS-MT.

Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras as seguintes empresas:

Rondonópolis/MT, 14 de setembro de 2026

EMPRESA: GENTIL APOLINARIO DE SOUZA-ME CNPJ: 08.697.068/0001-83

Sequência	Código Sistema	Material / Serviço Solicitado	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	305	SERVIÇO DE SERRALHERIA	1	1000,00	1.000,00
TOTAL					1.000,00

Kamilla G. B. da Silva Branquinho
Diretora Adm/Financeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 198 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando de nº 093/2026/SLA/AC/CMR, datado em 26 de agosto de 2026.

Considerando o período de férias do Chefe do Setor do Almoxarifado Geral.

Considerando o aumento significativo do fluxo de trabalho no setor gerou a necessidade de ampliar a jornada de trabalho, garantindo a eficiência da rotina administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Sr. RODRIGO PEREIRA THIESEN LIMA**, o desempenho de suas funções em REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (ARET), com carga horária de 40 horas semanais, no período de **01 a 30 de setembro de 2026**, devido ao (Chefe do Setor do Almoxarifado Geral) encontrar-se de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 10 de setembro de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.995, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal “**Passos Seguros**” de Prevenção e Enfrentamento à Importunação Sexual e à Violência Contra a Mulher em Espaços Públicos de Esporte, Lazer e Atividade Física no Município de Rondonópolis-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 268 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 102/2026, de autoria da **Vereadora Mariuva da Saúde**.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal “Passos Seguros”, com a finalidade de prevenir, enfrentar e reduzir a importunação sexual e a violência contra a mulher em espaços públicos destinados à prática de esportes, atividades físicas, lazer e convivência social no Município de Rondonópolis.

Art. 2º A Política Municipal “Passos Seguros” tem como objetivos:

- I - prevenir situações de importunação sexual e violência contra a mulher;
- II - promover ambientes públicos seguros;
- III - fortalecer a cultura de respeito e igualdade de gênero;
- IV - ampliar a conscientização da população;
- V - incentivar a denúncia e facilitar o acesso aos canais oficiais de proteção.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal “Passos Seguros”:

- I - campanhas educativas permanentes;
- II - divulgação contínua dos canais oficiais de denúncia;
- III - sinalização informativa em espaços públicos;
- IV - integração entre saúde, assistência social, educação e segurança;
- V - ações educativas comunitárias;
- VI - participação da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal promoverá ações integradas com o uso da estrutura administrativa já existente, o que inclui campanhas periódicas, divulgação de canais de denúncia, implantação progressiva de sinalização em espaços públicos e ações educativas em programas já existentes.

Art. 5º As ações poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos e entidades privadas e da sociedade civil.

Art. 6º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo vedada a criação de novos órgãos, cargos ou estruturas administrativas específicas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.996, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública a Organização Religiosa de Cultos Afro-brasileiros ILÊ NLÁ OJÚ EPEJA ASÉ ERO OPARA, e dá outras providências.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 082/2026, de autoria do **Vereador Vinícius Amoroso**.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Organização Religiosa de Cultos Afro-brasileiros “ILÊ N’LÁ OJÚ EPEJA ASÉ ERO OPARA”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.844.739/0001-09, com sede na Avenida do Estado nº 1203, Casa 02, Bairro Jardim América, no Município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º A entidade tem como finalidade promover atividades religiosas, culturais e sociais, especialmente voltadas à valorização das religiões de matriz africana, bem como ações de assistência social, promoção da igualdade, combate à discriminação e desenvolvimento comunitário.

Art. 3º A entidade deverá apresentar anualmente ao Poder Público relatório circunstanciado de suas atividades, comprovando a manutenção de suas finalidades sociais e a aplicação de seus recursos.

Art. 4º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

- I - alterar suas finalidades estatutárias;
- II - deixar de cumprir suas atividades sociais;
- III - praticar atos incompatíveis com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
111º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.997, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Instituir a Política Municipal de Promoção da Saúde Integral, Prevenção, Acolhimento Humanizado e Educação em Saúde voltada à população LGBTQIA+ no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e termos do 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 269 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 114/2026, de autoria da **Vereadora Mariúva da Saúde**.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, a Política Municipal de Promoção da Saúde Integral, Prevenção, Acolhimento Humanizado e Educação em Saúde voltada à população LGBTQIA+, com a finalidade de fortalecer ações de orientação, prevenção, conscientização, acolhimento, assistência e promoção da saúde pública.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei terão como marco anual prioritário o dia 28 de junho, em alusão ao Dia Internacional do Orgulho LGBTQIA+, facultando-se ao Poder Executivo promover, nesta data e durante o período correlato, atividades educativas, preventivas, informativas e de promoção da saúde, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, a Política Municipal de Promoção da Saúde Integral, Prevenção, Acolhimento Humanizado e Educação em Saúde voltada à população LGBTQIA+, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas, informativas e de orientação no âmbito da saúde pública municipal.

Parágrafo único. A política instituída por esta Lei observará os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da universalidade do acesso à saúde, da não discriminação e da promoção do bem-estar social, nos termos dos arts. 1º, III, 3º, IV, 5º, caput, 6º, 23, II, e 196 da Constituição Federal.

Art. 3º A Política Municipal instituída por esta Lei observará as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente os princípios da universalidade, integralidade, equidade e humanização do atendimento, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º Constituem objetivos da Política Municipal:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

- I –promover educação em saúde e ações preventivas voltadas à população LGBTQIA+;
- II –ampliar o acesso à informação acerca dos serviços públicos municipais de saúde;
- III – incentivar ações de prevenção às infecções sexualmente transmissíveis – ISTs, HIV e demais agravos à saúde;
- IV - estimular o acolhimento humanizado e o respeito à dignidade da pessoa humana no atendimento prestado pela rede municipal de saúde;
- V –fortalecer ações de promoção da saúde mental, prevenção e orientação psicossocial;
- VI –fomentar ações de conscientização sobre prevenção, diagnóstico precoce e continuidade terapêutica;
- VII – estimular a integração entre atenção básica, serviços especializados e demais equipamentos públicos de saúde;
- VIII – contribuir para a redução de situações de discriminação institucional que possam dificultar o acesso da população aos serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES E DIRETRIZES

Art. 5º Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá promover, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária:

- I –campanhas educativas e informativas;
- II –palestras, seminários, rodas de conversa e atividades de conscientização;
- III – ações de prevenção e orientação em unidades básicas de saúde;
- IV –atividades de educação permanente em saúde;
- V –divulgação de fluxos de atendimento, encaminhamento e contra-referência no âmbito da rede municipal de saúde;
- VI –ações integradas com instituições de ensino, conselhos, organizações da sociedade civil e demais entidades parceiras.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas, preferencialmente, mediante utilização da estrutura administrativa já existente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitadas as normas relativas à responsabilidade fiscal e à organização administrativa do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei possui caráter programático e de interesse público local, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, não implicando criação obrigatória de cargos, funções, órgãos ou despesas permanentes.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de agosto de 2026;
111º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Orivaldo Alves Moreira
Primeiro Vice-Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 15.005, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui diretrizes para a manutenção da infraestrutura viária, da acessibilidade e da segurança de pedestres nas áreas de influência de terminais intermodais e empreendimentos logísticos de grande porte no Município de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 268 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 125/2026, de autoria do Vereador Afonso Aragão.

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a manutenção da infraestrutura viária, da acessibilidade e da segurança dos pedestres nas áreas de influência de terminais intermodais, centros logísticos, pátios de triagem, armazéns, centros de distribuição e demais empreendimentos de grande porte geradores de significativo fluxo de veículos de carga no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Os empreendimentos abrangidos por esta Lei deverão observar as obrigações relativas à infraestrutura urbana, à mobilidade, à acessibilidade e à mitigação de impactos previstas na legislação municipal, nas normas urbanísticas, ambientais e de trânsito, bem como aquelas estabelecidas em:

- I - licenciamento urbanístico;
- II - licenciamento ambiental;
- III - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
- IV - Estudo de Impacto de Trânsito (EIT), quando exigido;
- V - termos de compromisso, convênios ou demais instrumentos firmados com o Município.

Art. 3º Quando previstas nos instrumentos de licenciamento ou nos demais atos administrativos aplicáveis, poderão ser exigidas dos empreendimentos medidas destinadas à implantação, à recuperação, à manutenção ou à adequação da infraestrutura urbana relacionada aos impactos decorrentes de suas atividades, incluindo:

- I - recuperação e manutenção da pavimentação das vias diretamente impactadas;
- II - implantação ou adequação dos sistemas de drenagem de águas pluviais;
- III - implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical;
- IV - manutenção da iluminação pública, quando expressamente prevista no instrumento de responsabilidade;
- V - limpeza e conservação das áreas objeto das obrigações assumidas;
- VI - controle da emissão de poeira em vias não pavimentadas;
- VII - manutenção de meios-fios, sarjetas e demais dispositivos de drenagem.

Art. 4º Sempre que indicado pelos estudos técnicos ou exigido pelos órgãos competentes, os empreendimentos deverão adotar medidas destinadas à promoção da acessibilidade e da segurança dos trabalhadores, pedestres e demais usuários das vias públicas, observadas as normas técnicas e a legislação vigente, podendo compreender:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

- I - implantação e manutenção de calçadas acessíveis;
- II - execução de rampas de acessibilidade;
- III - implantação de travessias seguras para pedestres;
- IV - melhoria da iluminação das áreas de circulação;
- V - instalação de sinalização específica para circulação de pedestres;
- VI - adoção de soluções de segregação física entre o tráfego de veículos de carga e o fluxo de pedestres, quando tecnicamente recomendadas.

Art. 5º Na análise de pedidos de implantação, ampliação, renovação de licenciamento ou regularização de empreendimentos abrangidos por esta Lei, o Poder Executivo poderá exigir medidas mitigadoras e compensatórias proporcionais aos impactos identificados sobre a infraestrutura urbana, a mobilidade e a segurança viária, observada a legislação aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar termos de cooperação, convênios ou outros instrumentos jurídicos com empresas, operadores logísticos, concessionárias e demais empreendimentos, visando à execução de obras e serviços destinados à melhoria da infraestrutura urbana nas áreas de influência das atividades logísticas, observada a legislação vigente.

Art. 7º As ações decorrentes dos instrumentos previstos nesta Lei poderão compreender, entre outras:

- I - recuperação da pavimentação;
- II - construção, adequação e manutenção de calçadas acessíveis;
- III - obras de drenagem urbana;
- IV - melhoria da iluminação pública;
- V - implantação ou adequação da sinalização viária;
- VI - arborização e paisagismo;
- VII - implantação de dispositivos destinados à segurança dos pedestres.

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir programa de reconhecimento público ou certificação destinado aos empreendimentos que realizarem investimentos voluntários em infraestrutura urbana superiores às obrigações legais ou às previstas nos respectivos instrumentos de licenciamento, na forma do regulamento.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas nesta Lei, na legislação municipal e nos instrumentos de licenciamento e de cooperação firmados com os empreendimentos.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 1 de setembro de 2026;
111º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 15.006, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre normas complementares para a circulação de veículos de mobilidade individual autopropelidos, bicicletas elétricas e equipamentos congêneres no Município de Rondonópolis, institui ações de educação para o trânsito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 268 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 126/2026, de autoria do Vereador Dr. Manoel da Silva Neto.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas complementares para a circulação, a utilização, a fiscalização e a promoção da educação para o trânsito dos veículos de mobilidade individual autopropelidos, bicicletas elétricas e equipamentos congêneres no âmbito do Município de Rondonópolis, observadas as disposições da Constituição Federal, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 e da Resolução Contran nº 996, de 15 de junho de 2023, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º Aplicam-se a esta Lei as definições e as classificações dos veículos de mobilidade individual autopropelidos, bicicletas elétricas e equipamentos congêneres previstas na legislação federal vigente.

Art. 3º A circulação dos veículos de que trata esta Lei deverá observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro, da regulamentação do Contran e dos órgãos executivos de trânsito competentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá disciplinar, no âmbito de sua competência, a utilização desses veículos em ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e demais espaços públicos destinados à circulação, respeitada a legislação federal.

Art. 4º A condução dos veículos abrangidos por esta Lei será permitida às pessoas com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, observado o disposto na legislação federal e nas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran.

Parágrafo único. Os condutores deverão observar os equipamentos de segurança e as regras de circulação previstos na legislação federal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana desenvolverá ações permanentes de educação para o trânsito destinadas aos usuários de veículos de mobilidade individual autopropelidos, bicicletas elétricas e equipamentos congêneres, com o objetivo de promover a circulação segura, a prevenção de acidentes e o respeito às normas de trânsito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana disponibilizará gratuitamente cursos, palestras, campanhas educativas e outras ações de orientação aos usuários, abordando, entre outros temas:

- I – legislação de trânsito;
- II – sinalização viária;
- III – direção defensiva;
- IV – prevenção de acidentes;
- V – convivência segura entre pedestres, ciclistas, condutores de veículos automotores e usuários de equipamentos de mobilidade individual;
- VI – noções básicas de primeiros socorros.

§ 1º A participação nas ações educativas terá caráter facultativo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana poderá emitir certificado de participação aos usuários que concluírem os cursos ou palestras.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no âmbito de suas atribuições legais:

- I – promover campanhas permanentes de conscientização;
- II – fiscalizar o cumprimento desta Lei e da legislação de trânsito, no limite de sua competência;
- III – celebrar convênios, acordos de cooperação e parcerias com órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e demais instituições públicas ou privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar os procedimentos administrativos, as campanhas educativas, as ações de conscientização e as demais medidas necessárias à sua efetiva implementação, observadas as normas federais aplicáveis.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 1 de setembro de 2026;
111-º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 15.018, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece diretrizes e ações de proteção, conscientização e promoção do bem-estar social às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Rondonópolis/MT, institui a identificação residencial e limita a emissão de ruídos nocivos, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no 59 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 268 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Ordinária referente ao Projeto de Lei nº 132/2026, de autoria do Vereador Giroto.

Art. 1º A presente Lei tem por finalidade estabelecer políticas públicas de proteção aos portadores do Transtorno do Espectro Autista residentes no município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo disponibilizar e publicitar placas indicativas com os dizeres "Atenção - Aqui Mora um Autista - Proibido Som nesta Área - número da Lei e o ano da publicação - Denuncie 190", contendo o símbolo do laço do autismo, nas residências onde residir uma pessoa autista.

Parágrafo único. Serão afixadas placas indicativas, confeccionadas em material resistente e impermeável, sendo autorizado o fornecimento gratuito às famílias onde residir uma pessoa autista.

Art. 3º Fica limitada a distância de até 100 (cem) metros da fonte emissora até a residência da pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista, durante todo o dia, a emissão de ruídos de qualquer natureza, provocados por ação humana, em espaços públicos de uso comum que prejudiquem o seu bem-estar.

Parágrafo único. A simples declaração do portador ou do responsável legal ao órgão público de controle comprova a perturbação, dispensando-se qualquer aferição do ruído produzido.

Art. 4º A Lei tem como finalidade orientar, conscientizar e clarificar a sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio da empatia, exercendo um cuidado dos munícipes quanto aos problemas sensoriais de crianças, adolescentes e também adultos com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 9 de setembro de 2026;
111º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1815

**DISPÕE SOBRE CONCEDER O TÍTULO DE CIDADÃO
RONDONOPOLITANO AO SENHOR RENATO
MARCELINO DOLCE DE SOUZA (Ver. Dr. Manoel)**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE
MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO RONDONOPOLITANO" ao senhor **RENATO MARCELINO DOLCE DE SOUZA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e a sua contribuição para o Município de Rondonópolis.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Rondonópolis (MT), 09 de Setembro de 2026; 109º da Fundação e
71º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

9ª ATA DE POSSE DE VEREADOR

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, situada à Avenida Cafelândia nº. 434 – CEP 78.710-050 - Bairro La Salle, reuniu-se o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Vereador Paulo César Schuh, com a finalidade de realizar a posse do senhor **ADONIAS FERNANDES DE SOUZA(MDB)**, brasileiro, portador do CPF nº 318.***.***-91, residente em Rondonópolis-MT, suplente devidamente diplomado pela Justiça Eleitoral, em decorrência da vacância do cargo provocada pela extinção de mandato político da ex-vereadora Mariuva Valentin Chaves da Silva, conforme declaração de extinção de mandato nº 001, de 25 de agosto de 2026 e declaração de vacância nº 001, datado de 03 de setembro de 2026 assinado pela presidência desta Casa. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, destacando o cumprimento da legislação vigente, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como a convocação do suplente após a decretação da perda do mandato da antecessora. A seguir, verificou todas as documentações exigidas para o ato e na sequência convidou o senhor **Adonias Fernandes de Souza** para prestar o compromisso legal de posse. Após a leitura do compromisso nos seguintes termos: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo engrandecimento do Município e bem-estar de seu povo”**; o empossado confirmou "Assim o prometo". O Presidente declarou empossado o senhor **Adonias Fernandes de Souza** no cargo de Vereador da Câmara Municipal, passando a compor o quadro dos parlamentares com plenitude de direitos e prerrogativas a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente **Ata de Posse**, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vereador Paulo César Schuh - Presidente da Câmara, Vereador Ibrahim Zaher - Primeiro Secretário e vereador empossado.

Rondonópolis (MT), 8 de setembro de 2026; 111º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Ibrahim Zaher
Secretário da Mesa Diretora

Adonias Fernandes de Souza
Vereador empossado



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.276, 14 DE SETEMBRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, perante o Presidente da Mesa Diretora e demais autoridades, compareceu o Senhor **ADONIAS FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº ***.246.091-**, residente em Rondonópolis-MT, devidamente diplomado pela Justiça Eleitoral e legalmente convocado para, em atendimento a legislação vigente, Lei Orgânica do município de Rondonópolis e ao Regimento Interno desta Casa de Leis, prestar o compromisso legal e tomar posse no cargo de vereador. A presente investidura ocorre em decorrência da extinção de mandato político da ex-vereadora Mariuva Valentin Chaves da Silva, conforme declaração de extinção de mandato nº 001, de 25 de agosto de 2026 e declaração de vacância nº 001, datado de 03 de setembro de 2026 assinado pela presidência desta Casa. Com as formalidades legais, o empossado prestou o compromisso regimental pronunciando a seguinte declaração: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo engrandecimento do Município e bem-estar de seu povo.”** Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossado no cargo de Vereador o Senhor **ADONIAS FERNANDES DE SOUZA**, para todos os fins legais.

E, para constar, lavrou-se o presente **Termo de Posse**, que, após lido e achado conforme vai assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo empossado e pelo primeiro Secretário da Mesa Diretora.

Rondonópolis (MT), 8 de setembro de 2026; 109º da Fundação e
72º da Emancipação Política (Lei 3621).

Paulo César Schuh
Presidente da Câmara Municipal

Adonias Fernandes de Souza
Vereador empossado

Ibrahim Zaher
Secretário da Mesa Diretora